SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 23 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2883

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 028/2021

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora IZAURA CRISTINA DA SILVA**,** inscrita no CPF sob o nº 270.770.124-68, no cargo de Assistente de Gabinete do Núcleo Administrativo do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 22 de julho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:C1D5EC36

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 029/2021

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUANA MARIA DE SOUZA**,** inscrita no CPF sob o nº 107.572.294-25, no cargo de Apontadora do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 22 de julho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:5DA1ABC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 217/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIZ HENRIQUE MARQUES DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6835485 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 056.903.264-45, para exercer o cargo de Gerente de Compras e Licitação, símbolo CCS2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:AE5F8A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 218/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ADRIANA BEZERRA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.839.912 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 009.856.534-69, no cargo de Gerente de Contratos e Convênios, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2.
Art. 2º. NOMEAR a Senhora **KATIA CILENE DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5235939 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 029.577.184-48 para exercer o cargo de Gerente de Contratos e Convênios, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A45F93AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 219/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **DIONIZIO PEDRO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG Nº 10616131 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 153.795.924-73, do cargo de Assessor, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:177D5A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 220/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEVSON LIMA PAES BARRETO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1232905 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 098.987.004-91, para exercer o cargo de Coordenador de Captação de Programas e Recursos Financeiros da Secretaria da Mulher, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2BC13592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 221/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MANOEL FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5472298 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.138.304-98 do cargo de Chefe de Seção do Programa Agentes da Paz (Lei nº1. 206/2011), símbolo CC4.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9291319 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 112.872.644-09 para exercer o cargo de Chefe de Seção do Programa Agentes da Paz (Lei nº1. 206/2011), símbolo CC4
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:85E7260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 /2021

Dispõe sobre nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município da Ilha de Itamaracá, como representantes do Poder Executivo Municipal (órgão impositor de penalidades de trânsito), **CLÁUDIO COSTA FERREIRA,** CPF Nº 386.353.647-91, RG Nº 10842727 SDS/PE, Presidente Titular; **THIAGO BEZERRA FELIX BARBOSA,** CPF Nº 105.392.414-03, RG Nº8939872 SDS/PE, Suplente do Presidente; **MANOEL CAETANO FILHO,** CPF Nº 036.208.178-16, RG Nº 2103096 SDS/PE, Suplente da entidade da sociedade ligada à área de trânsito. **MANOEL INÁCIO CASTRO DE ARAÚJO,** CPF Nº 401.299.774-20, RG Nº 2057789 SSP/PE, **RISONEIRDE TEREZINHA DA SILVA,** CPF Nº 935.794.704-34, RG Nº 4417185 SSP/PE, **Suplentes, JOEL MANOEL DE LIMA,** CPF Nº 026.011.454-55, RG Nº 5448976 SSP/PE, **membro titular da JARI, representante da entidade da sociedade ligada à área de trânsito.**

Art. 2º O mandato dos membros que compõe a JARI terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos, de acordo com o parágrafo 4º, do art. 13, da Lei nº 1.256, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

JIN/2021.

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:82AC0F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 223/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** os Servidores Municipais: **DJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, RG Nº 968775/SSP-PE, CPF/MF Nº141.376.234-49, Médico (CRM-PE Nº 12107); **MERCIA VELÔSO GOMES PEDROZA**, RG Nº 15110284/SSP-SP, CPF/MF Nº 104.726.734-91, Médica (CRM-PE 3989); e **MÁRCIA FERREIRA LIMA**, RG Nº 12681190/SSP-PE, CPF/MF Nº 075.365.264-15, Médica (CRM-PE 4180), que compoem a JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, com as atribuições e encargos previstos na Lei Municipal Nº 1.032/2006 e no Decreto Municipal Nº 030/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de abril 2021.
.

Ilha de Itamaracá, 20 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:07DCA0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 224/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os Servidores Municipais: **DJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, RG Nº 968775/SSP-PE, CPF/MF Nº141.376.234-49, Médico (CRM-PE Nº 12107); **PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA** , RG Nº 704326 /SSP-SP, CPF/MF Nº 042.259.614-00, Médico (CRM-004899/PE); e **FRANCIS BATISTA DA ROCHA**, RG Nº 25058215 SDS-PE, CPF/MF Nº 442.357.044-00, Médica (CRM-PE-5757/PE), para comporem a JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, com as atribuições e encargos previstos na Lei Municipal Nº 1.032/2006 e no Decreto Municipal Nº 030/2020.

Art. 2º. **ATRIBUIR** aos servidores, ora designados Membros da Junta Médica Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.032/2006, os encargos e gratificações a seguir: **DJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, com encargo de Presidente da Junta, 70% (setenta por cento) de seu Vencimento-Base;, **PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA** com encargo de Primeiro Membro da Junta, 50% (cinquenta por cento) de seu Vencimento-Base; e **FRANCIS BATISTA DA ROCHA**, com encargo de Segundo Membro da Junta, 50% (cinquenta por cento) de seu Vencimento-Base.

Art. 3º**.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de abril 2021

Ilha de Itamaracá, 20 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A40B1501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 225/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOÃO CLEBER FERNANDES BATISTA DE ANDRADE** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.066.349 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.543.134-97 do cargo de Coordenador de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 30 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:64BCE8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 228/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **BRUNO HOLANDA SYBALDE,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9243848 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 118.389.504-60 do cargo de Coordenador do Departamento Administrativo da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 24 de maio de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:7B77F5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 229/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo desta Prefeitura, o Sr. **JOSE ALBERTO DE MESQUITA**, matrícula Nº 100089, identidade nº 07840111- 4 SSP/RG e CPF 929.270.847-34, Auxiliar Administrativo para a função Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 28 de maio de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1C99C90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 230/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Reintegrar** a servidora efetiva desta Prefeitura, a Senhora **NADJA CRISTINA PESSÕA**, Matrícula Nº 100291, Identidade Nº 2.297.238 SDS/PE e CPF Nº 427.077.064-34, Auxiliar Administrativo, ao quadro funcional da Secretária de Saúde, de acordo com a Portaria nº 008/2021/ ITAMARACAPREV, datada em 07 de maio 2021 em conformidade com a decisão monocrática TCE-PE – Processo nº 2150023-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 30 de novembro 2020.

Ilha de Itamaracá, 28 de maio de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BD741066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 231/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Reintegrar** o servidor efetivo desta Prefeitura, o Senhor **DENIO JOSÉ FARIAS DE MELO**, Matrícula Nº 110072, Identidade Nº 2266766 SSP/PE e CPF Nº 793.578.224-53, Guarda Municipal, ao quadro funcional da Secretária de Segurança Cidadã , de acordo com a Portaria nº 011/2021/ ITAMARACAPREV, datada em 18 de maio 2021 em conformidade com a decisão monocrática TCE-PE – Processo nº 2150027-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 30 de novembro 2020.

Ilha de Itamaracá, 28 de maio de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:47A11814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 232/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FLAVIA MAYRA PAIVA QUEIROZ,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9054649 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 106.562.294-54, para exercer o cargo de Coordenadora de Administração Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de junho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:B37943C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 233/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ADALBERTA CRISTINA DA SILVA PAIVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10274977 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 134.908.414-09, para exercer o cargo de Supervisora Administrativa de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de junho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:38BB6E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 234/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EMERSON DOS SANTOS GOMES** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10.736.643 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 083.330.464-01 do cargo de Assessor, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 16 de junho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2878BADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 235/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JAIME QUEIROZ DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4973131 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 025.663.224-30, do cargo de Chefe do Departamento de Manutenção de Veículos da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 25 de junho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:742B337F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 237/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Reintegrar** a servidora efetiva desta Prefeitura, a Senhora **NEDILVA MARIA VIEIRA DE LIMA**, Matrícula Nº 100166, Identidade Nº 3.204.976 SSP/PE e CPF Nº 528.148.664-00, Professora, pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura, na Secretaria de Educação, de acordo com a Portaria nº 018/2021/ ITAMARACAPREV, datada em 01 de julho 2021 em conformidade com a decisão monocrática TCE-PE – Processo nº 2057849-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto 2017.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D3EE89DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 236/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ROSENILDO BANDEIRA DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 004376269 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 799.199.954-87 do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir 26 de maio 2021.

Ilha de Itamaracá, 25 de junho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:CA23C668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 226/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo solicitação constante do Ofício Nº 112/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes da Sociedade Civil, a seguir relacionados, na condição de Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município da Ilha de Itamaracá:

Presidente: Maurício Domingos Policarpo
Vice-Presidente: Maria Bernadete Menezes de Farias Gomes
Secretária Executiva: Ana Paula Bezerra dos Santos Pasquini

Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dilma Maria Pereira Vasconcelos
Suplente: Adriano Terto de Aquino Junior

Secretaria Municipal de Politicas Sociais
Titular: Maria Bernadete Menezes de Farias Gomes
Suplente: Andreia Bezerra da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabilania Maria de Alcantara Oliveira
Suplente: Rafaele Gonçalves de Andrade

Secretaria Municipal da Mulher
Titular: Daniely Conceição de Santana
Suplente: Fernanda de Moura Bazante

Secretaria Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura
Titular: Juliana Dornellys da Silva Soares de Oliveira
Suplente: José Roberto Barbosa de Farias

Representantes da Sociedade Civil

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área

Associação Assistencial do Renascer
Titular: Mauricio Domingos Policarpo
Suplente: Gilda Maria da Silva

Associação de Moradores de Vila Velha
Titular: Valquíria Barbosa
Suplente: José Francisco do Nascimento

Grupo Espírita Maria de Nazaré
Titular: Gloria Jane Ferreira Reis Regina do Carmo Barros Silva
Suplente: Regina do Carmo Barros Silva

Representantes da Categoria Profissional

Titular: Renata Mello Medeiros

Representantes dos Usuários

Titular: Mônica Maria do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021

Ilha de Itamaracá, 30 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C5909B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 227/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, obedecendo segundo a Lei Nº 8.142/1990 em seu Art. 1º, onde diz: **"O Sistema Único de Saúde - SUS** de que trata a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instancias colegiadas:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Representantes a seguir relacionados, na condição de Titulares e Suplentes do Conselho de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, para o Biênio 2021/2022:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rejane Barbosa da Silva
Suplente: Aldenise Rodrigues Fernandes

Secretaria Municipal de Politicas Sociais
Titular: Andreia Bezerra da Silva
Suplente: Maria Bernadete Menezes de Farias Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adriana Porfirio da Fonseca
Suplente: Viviane Maria Galvão Amaral

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá
Titular: Luisa Candida de Souza
Suplente: Risoneide Teresinha da Silva

Hospital e Maternidade Alzira Figueiredo de Andrade
Titular: Tancredo Wenner Meireles Carvalho
Suplente: Carmen Lucia Felipe da Silva

Atenção Básica à Saúde
Titular: Marcelo Pereira de Andrade
Suplente: Jacira Alves da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Associação do Idoso Estrela VIva
Titular: Ana Márcia Barbosa de Souza
Suplente: Maria Lourença dos Santos

Associação Assistencial do Renascer
Titular: Mauricio Domingos Policarpo
Suplente: Gilda Maria da Silva

Associação de Moradores de Vila Velha
Titular: Abelardo Silva do Carmo
Suplente: Edna José da Silva

Associação Clube de Mães Unidas na Fé
Titular: Manasses de Melo Monteiro
Suplente: Maria Jaqueline Medeiros de Melo

Grupo Espírita Maria de Nazaré
Titular: Regina do Carmo Barros Silva
Suplente: Gloria Jane Ferreira Reis

Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Pilar
Titular: Josefa Félix de Arruda
Suplente: Natanael Pires Magalhães Neto
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 fevereiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 30 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6215DE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 238/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), quanto à cessão de servidores municipais,

RESOLVE:

.
Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da Servidora Municipal, a senhora, **YOLANDA PACHECO REGO**, Matrícula Nº 100485, Guarda Municipal, a Prefeitura Municipal de Olinda, sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício Nº 138/2021, de 28 de junho de 2021, do Prefeito Lupércio Carlos do Nascimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros aos períodos em que ocorreram as respectivas cessões.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:09E6CAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 240/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **RAFAELE GONCALVES DE ANDRADE,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6387850 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.899.384-51 do cargo de Gerente de Programas Sociais, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 13 de julho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:57E48BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 239/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, combinado com Lei Nacional nº 14.113/2020, e Lei Municipal Nº 1.371/2021, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). E atendendo solicitação constante do Ofício Nº 13/2021- Conselho do FUNDEB do Município da Ilha de Itamaracá

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR os Representantes a seguir relacionados, na condição de Titulares e Suplentes do Conselho do FUNDEB do Município da Ilha de Itamaracá, para o Biênio 2021/2022.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Isabelly Ximenes de Barros Ubeda
Suplente: Lucila Elísio da Costa

Representantes do Poder Executivo - Secretaria de Educação
Titular: Luciana Maria de Lima
Suplente: Lídia Batista Araújo

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Educação Básica)
Titular: Luciano Soares da Silva
Suplente: Marta Correia de Lima

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Josiane Maria da Silva
Suplente: Leni Gomes Amorim

Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Márcia Cristina da Silva Santos
Suplente: Itânia Maria da Silva

Representantes dos pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Joyce Monique da Silva
Suplente: Aline Valéria do Nascimento
Titular:Josilene Barros Leite
Suplente: Sandra Batista do Nascimento da Silva

Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais (Educação Básica e Secundaristas)
Titular: Tainara de Lima Ferreira
Suplente: Maria da Luz Arruda da Silva

Titular: Maria da Conceição dos Santos Gomes
Suplente:Israela dos Santos Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Lucicleide Alves Alexandre da Silva
Suplente: Franciane Maria Amaral Nunes Machado Dias

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Mariana Angélica Fragoso de Souza
Suplente: MariaRisomar Carlos da Silva

Representantes das Escolas do Campo
Titular: Cláudia Rodrigues dos Santos
Suplente: Renata Araújo dos Santos

Representantes de organizações da Sociedade Civil
Titular: Élida Gabriele Lauria dos Santos
Suplente: Andréa Verônica Vieira Lauria

Titular: Rodrigo de Vasconcelos Costa
Suplente: Denise Rafaeli Nunes da Silva

Art.2º Os Titulares e suplentes, ora nomeados, terão um mandato de 02(dois) anos, a contar da data de nomeação podendo ser reconduzidos, de acordo com as indicações de seus respectivos segmentos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 20 de abril de 2021..

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Ilha de Itamaracá, 06 de Julho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:349FC9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DO LOTE 01

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 028/2021 - Pregão Eletrônico n° 009/2021. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual **Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares Especiais** para atendimento de demandas de **Forma Judicial** a pacientes do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor total estimado **R$ 1.406.940,21** (um milhão, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), **Propostas até: 04/08/2021 às 08h**. **Início da disputa: 04/08/2021 às 10h**. **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 22/07/2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:D2914596

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 024/2021 - Pregão Eletrônico n° 008/2021. Objeto: A presente Licitação tem como objeto Formação de **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios na forma de CESTAS BÁSICAS**, para a distribuição junto à população, visando

atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R$ 409.752,00** (Quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**Recebimentos de Propostas até:04/08/2021**, **às 10h**. **Início da disputa:04/08/2021 às 14h**.**LOCAL:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 22/07/2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:8F6C688A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 047/2021, **modalidade Pregão Presencial nº 004/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISEMA, que conduzirá a Política de Meio Ambiente a partir das ações de Fiscalização, licenciamento, Monitoramento e Gestão dos Recursos Ambientais Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abertura efetuada em 22/07/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **DL AMBIENTAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA-ME (CNPJ: 27.489.807/0001-96)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 22 de julho de 2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 047/2021, **modalidade Pregão Presencial nº 004/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISEMA, que conduzirá a Política de Meio Ambiente a partir das ações de Fiscalização, licenciamento, Monitoramento e Gestão dos Recursos Ambientais Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.Empresa VENCEDORA:**DL AMBIENTAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA-ME** (CNPJ: 27.489.807/0001-96)**. Homologado em: 22/07/2021.**

Afrânio-PE, 22 de julho de 2021.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0BEDA6FE

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual fornecimento de material elétrico para iluminação pública - INFRAESTRUTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 05.08.21 às 14h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 22/07/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6431AAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 003/2021

Ficou ratificado no dia 06/07/2021 a Dispensa Emergencial de Licitação n° 003/2021, PJ 003/2021, PA n° 046/2021. **Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico a serem usadas nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade e Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** MEDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; **CNPJ n°:** 40.021.346/0001-90**. End:** Rua Doutor Julio de Melo, 61, Centro, Petrolina – PE. **Prazo Contratual:** 30 dias. **Valor: R$ 69.388,00.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BC1CEF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 - EXTRATO DE CONTRATO 051/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** CORDOVA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA; **CNPJ n°:** 08.933.848/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de filmes para Raio X do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 043/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 002/2021**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 46.633,14 **Data de Assinatura:** 14/07/2021. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde**/Marcos José Ruiz Pereira **– Cordova Representação e Comércio Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D9ECE0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 007/2019 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 090/2019; **CONTRATADA:** C J DE MACEDO SERVIÇOS MEDICOS, **CNPJ:** 06.261.238/0002-38. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/07/2021 até 01/07/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 007/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 29/06/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/** Claudeni Joaquina de Macedo **– C J de Macedo Serviços Médicos**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AB1F42E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO N° 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual fornecimento de gêneros alimenticios (frutas e verduras) - SAUDE. **Abert:** 05.08.21 às 10h. **Valor:** Caráter

Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 22/07/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0892320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO N° 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2021

Objetp: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual fornecimento de material permanente, tipo Cilindro de alta pressão vazio para oxigênio medicinal - SAUDE. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 04.07.21 às 11h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 22/07/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4E45CE0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 – CPL

Aos (22) vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, José Maione Silva Lemos, Carlos Eduardo Ferreira da Silva e Walber Felix Pereira, respectivamente Presidente, Secretário e Relator desta CPL, nomeados pela portaria de nº 028/2021, reuniram-se e deram por iniciada a sessão para análise da documentação de habilitação das interessadas da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021 – CPL**, cujo objeto é a – **Contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes para conclusão da quadra padrão FNDE da Escola Municipal Maria Edelvita Barros Tenório, localizado no Município de Agrestina-PE, conforme Termo de Compromisso n° 202368/2011 - FNDE.** Antes, registre-se o fato de que a sessão inicial do certame licitatório foi realizada em 01/07/2021, sendo suspensa pela CPL para que em melhores condições fossem analisados os documentos. Em sessão aberta na data de 12/07/2021, todas as empresas participantes do presente processo foram consideradas como inabilitadas. Reportando-se ao Art. 48, § 3° da Lei 8.666/93, ficou concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentassem nova documentação escoimadas das causas que resultaram na citada inabilitação. Decorrido o prazo, apenas a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** apresentou sua documentação. Sendo Assim, a CPL declara no presente procedimento como **HABILITADA** a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA**, considerando como **INABILITADAS** as empresas **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI; ECO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES.** Encerrado este julgamento, a CPL procederá com a publicação junto à imprensa oficial na forma da Lei e caso não haja interposição de recurso quanto ao resultado de habilitação, fica marcada a data de 30/07/2021 às 09:00hrs, para a sessão de abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL.

Agrestina, 22 de julho de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário

WALBER FELIX PEREIRA
Relator

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:D87A9890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021 modalidade TOMADA DE PREÇO N°004/2021 PMA – OBJETO Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do campo de futebol, no Município de Agrestina/PE, LOTE 01 – Saldo remanescente do Contrato de Repasse n° MC 788633/2013, Operação 1007076-37; LOTE 02 – Contrato de Repasse n° MC 843545/2017, Operação 1037801/89. LOTE 01 - R$ 320.971,29, LOTE 02 - R$ 977.733,12. Data e hora de abertura: 10/08/2021 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br

Agrestina, 10 de junho de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:74B5C78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORREÊNCIA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021 modalidade CONCORRÊNCIA N°001/2021 - SRP PMA – OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina-PE: R$ 1.500.000,00. Data e hora de abertura: 24/08/2021 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br

Agrestina, 22 de julho de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:69EBA7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 0275 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor municipal e DESIGNAÇÃO para a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** desta municipalidade.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO** portador da cédula de identidade sob o nº 2.562.942 SDS-PE, e CPF/MF nº 890.401.984-20 para a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** dá

Art. 3º Deverá ser criada Comissão de Transição entre as gestões da secretaria a fim de preservar a eficiência do serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) de junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:88FC7497

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 041 DE 22 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Estabelece a gestão dos fundos municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de atenção ao princípio da eficiência administrativa e economicidade, atentando-se para a resolutividade nas demandas administrativas e maios transparência aos atos.

CONSIDERANDO a necessária responsabilidade com a gestão do orçamento público, trazendo sempre um papel supervisor ao gestor administrativo, afim de que se tenha atingido os princípios de compliance.

RESOLVE:

Art. 1º Em atenção aos princípios administrativos-constitucionais, em especial no tocante à transparência e eficiência da Administração Pública, fica determinada a designação, por parte dos fundos municipais, ao cargo de diretor, de servidor público cuja atribuição consistirá na gestão dos fundos, respeitando os limites referentes aos quadros de servidores conforme Lei Municipal 1.813/2017.

Art. 2º Às secretarias municipais caberá à gestão administrativa das respectivas pastas, conforme previsão na lei orgânica do município e Lei 1.813 de 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º A gestão dos fundos municipais de saúde, educação e assistência social caberá aos diretores financeiros na forma do art. 1º.

Art. 4º A chefia de gabinete passa a gerir o fundo correspondente ao Município da Água Preta/PE.

Art. 5º As atribuições previstas na lei orgânica municipal permanecem inalteradas, devendo, todavia, quando da sua interpretação, observar-se o disposto neste decreto.

Art. 6º A subscrição dos responsáveis pelos fundos municipais nos atos de suas respectivas competências passa a ser ato obrigatório.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 22 de julho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:132F5375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Município de Águas Belas torna público para ciência dos interessados que estarão abertas, a partir da publicação até o dia 22/08/2021, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, as inscrições para o Processo de Credenciamento de prestadores de serviço(s) motorista de veículos de pequeno e grande porte, eletricista, pedreiro, digitador, operador de britador e encanador para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Águas Belas do Município, nos moldes da Lei 8.666/93, art. 25, caput, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2021. Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura http://www.aguasbelas.pe.gov.br, bem como em quadro de aviso da CPL da Prefeitura.

O edital está disponível no site da prefeitura http://www.aguasbelas.pe.gov.br

Águas Belas, 22 de julho de 2021.

GERALDO HEBER ANDRADE BARBOSA
Presidente da Comissão Especial para Chamada Pública para cadastramento/credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI's)

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:2D79AAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DO CONTRATO N°: 0772021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aliança/PE. Contratada: Júlia Patrícia de Andrade Melo Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 40.811.105/0001-45. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica relacionada a fase interna das licitações, tais como: orientação a correta elaboração de termos de referencia e elaboração de editais para as modalidades, conforme especificações contidas no Termo de Referencia. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

Aliança, 01/06/2021.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9D0C7102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CERTAME PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que **CONVOCA** os classificados dentro das vagas e que já entregaram a documentação exigida e dentro dos prazos estabelecidos na Seleção Simplificada nº 001/2021, para os cargos de **Professor de Matemática – Anos Finais, Professor de Português – Anos Finais, Professor de Biologia – Anos Finais, Professor de Educação Física – Anos Finais, Professor de Geografia – Anos Finais, Professor de História – Anos Finais, Professor de Inglês – Anos Finais e Professor Polivalente – Anos Iniciais**, para comparecerem à Secretaria de Educação e Esportes do Município de Aliança, localizada na Av. Dr. Genésio Moraes, S/N, Centro, Aliança – PE), no dia 26/07/2021 (próxima segunda-feira), às 8:00 horas, para assinatura do contrato, bem como para demais orientações.

Aliança – PE, 23 de julho de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B6D0722F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 001/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe do tipo Castanha ou corvina congelada, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para doação entre famílias carentes do municipio. **EMPRESA: Friscal - Distribuidora e Importadora de Alimentos LTDA, CNPJ 03.504.437/0001-50. Contrato Nº 001/2021.** Valor do contrato: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) - Data da assinatura: 31/03/2021.

Amaraji, 31de março de 2021.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 001/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe do tipo Castanha ou corvina congelada, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para doação entre famílias carentes do municipio. **EMPRESA: Friscal - Distribuidora e Importadora de Alimentos LTDA, CNPJ 03.504.437/0001-50. Contrato Nº 001/2021.** Valor do aditivo do contrato: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) – acréscimo de 25% do contrato original - Data da assinatura: 31/03/2021.

Amaraji, 31de março de 2021.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 002/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne de Frango resfriado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para doação entre famílias carentes do município. **EMPRESA:** Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 24.357.873/0001-14**. Contrato Nº 002/2021.** Valor do contrato: R$ 176.800,00 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos) - Data da assinatura: 22/06/2021.

Amaraji, 22 de junho de 2021.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 002/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne de Frango resfriado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para doação entre famílias carentes do município. **EMPRESA:** Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 24.357.873/0001-14**. Contrato Nº 003/2021.** Valor do contrato: R$ 23.691,20 (vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) - Data da assinatura: 28/06/2021.

Amaraji, 28 de junho de 2021.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:220E8475

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia -

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA Dr. JORGE COELHO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE.**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA Dr. JORGE COELHO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE,** foi **ANULADO.** As razões que motivaram a anulação se encontram na sala da CPL, sita à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral da anulação.

Amaraji, 22 de julho de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DFE48031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa(s) para aquisição de cestas básicas, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no que se refere a Lei Municipal de Benefícios Eventuais Nº 8.749/2015, em especial no que tange as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela SDSH. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 05/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/08/2021. LOCAL: Portal LICITANET - licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 410.520,00 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e vinte reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, Rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cple@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FB747D5A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos e materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE e suas Unidades Escolares, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06/08/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/08/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 780.403,04 (Setecentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina - PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:59DEC1D7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás GLP metálico de 13kg, mediante troca de vasilhame e conforme as especificações e quantidades deste termo de referência anexo I, para atender a demanda das unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação de araripina, durante o exercício de 2021/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05/08/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/08/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: R$225.975,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail **cpl.educacao@araripina.pe.gov.br** , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6128F63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021; DISPENSA 04/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/06/2021. Edição 2860. **Código Identificador:** D8AD8F8C.

ONDE SE LÊ: O imóvel destina-se ao funcionamento específico de uso da 24º DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS.

LEIA-SE: O imóvel destina-se ao funcionamento específico de uso da Secretaria de planejamento e gestão de projetos e a Secretaria de Direitos Humanos.
As demais informações ficam inalteradas.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90E6E8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 19/2021; NATUREZA: COMPRAS; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO PVC GEOMECÂNICO DE 100 MM X 4 METROS, TUBO PVC GEOMECÂNICO DE 150 MM X 4 METROS, FILTRO PVC GEOMECÂNICO 100 MM X 4 METROS, FILTRO PVC GEOMECÂNICO 150 MM X 4 METROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 26 de julho de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 05 de Agosto de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 05 de Agosto de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 255.831,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A6FC7A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021; TOMADA DE PREÇOS 04/2021
NATUREZA: OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do esgotamento sanitário do bairro CAGEPE, distrito de Lagoa do Barro, no Município de Araripina.

EMPRESA	RESULTADO
M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o 29.790.027/0001-07.	HABILITADA

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 30 de julho de 2021 às 09:00 pelo google meet, através do link, meet.google.com/idu-mrzh-ccs.

Araripina, 22 de julho de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ED975A37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 - PMB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Resultado do Julgamento da Habilitação
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 - PMB
EMPRESAS INABILITADAS: (HC CONSTRUÇOES) HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, CNPJ: 34.057.039/0001-67, itens: Item 9.3, Item 9.3.5, Item 9.3.1, Item 9.4.1 do Edital; (**HBS) EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI, CNPJ: 40.419.104/0001-50;** itens: Item 9.3, Item 9.3.4, Item 9.4.1, do Edital; **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 32.666.677/0001-50,** itens: Item 9.3, Item 9.3.1.a, do Edital; **CONSTRUTORA VELOSO LTDA , CNPJ: 36.021.869/0001-60,** Item 7.1, quem assinou as declarações não tem poderes específicos para a prática de quaisquer atos. **HABILITAR,** as Empresas: **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.413/0001-56, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME , CNPJ: 13.350.372/0001-90; J BASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 37.947.320/0001-63.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia***. 03.08.2021*** *às* ***14:00h***, para abertura e julgamento da Proposta Comercial.

Barreiros, **22.07.2021**.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Resultado do Julgamento da Habilitação
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 - PMB
EMPRESA INABILITADAS: ***INABILITAR***: as empresas: **(HC CONSTRUÇOES) HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, CNPJ: 34.057.039/0001-67,** itens: Item 9.3, Item 9.3.5, Item 9.3.1, Item 9.4.1 do Edital; (**HBS) EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI, CNPJ: 40.419.104/0001-50;** itens: Item 9.3, Item 9.3.4, Item 9.4.1, do Edital; **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 32.666.677/0001-50,** itens: Item 9.3, Item 9.3.1.a, do Edital; **CONSTRUTORA VELOSO LTDA , CNPJ: 36.021.869/0001-60,** Item 7.1, quem assinou as declarações não tem poderes específicos para a prática de quaisquer atos. **HABILITAR,** as Empresas: **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.413/0001-56, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME , CNPJ: 13.350.372/0001-90; J BASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 37.947.320/0001-63.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia***. 03.08.2021*** *às* ***14:00h***, para abertura e julgamento da Proposta Comercial.

Barreiros, **22.07.2021**.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0088C827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021 - PMB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Resultado do Julgamento da Habilitação
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021 - PMB
EMPRESAS INABILITADAS: (HC CONSTRUÇOES) HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, CNPJ: 34.057.039/0001-67, Itens: Item 9.3, 9.3.4, 9.3,1.a, Item 9.4.1, Item 9.4.2 do Edital; **CONSTRUTORA VELOSO LTDA , CNPJ: 36.021.869/0001-60, I**tens: Item 9.3, Item 9.3.4, Item 9.4.1, Item 7.1, quem assinou as declarações não tem poderes específicos para a prática de quaisquer atos. **HABILITAR,** as Empresas: **HABILITAR,** as Empresas: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP, CNPJ: 17.696.801/0001-36, JEPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ:**

05.623.631/0001-80. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia***. 04.08.2021 às 08:00h***, para abertura e julgamento da Proposta Comercial.

Barreiros, **22.07.2021**.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:803B5B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROC. Nº 04/2021 - AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UASG: 928360 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – Proc. Nº 04/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** CNPJ: 19.458.719/0002-80**,** valor total de **R$** 33.350,00. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO USUÁRIOS DO SISTEMA,**
COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS),,.

BARREIROS, em 15 de Julho de 2021 –

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO
Gestoura do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B5C16382

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – PROC. Nº 027/2021.- MAT. EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – Proc. Nº 027/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas: **TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O 40.058.970/0001-62,** valor total **R$** 786.174,46; **Galaxy Brindes e Serviços Eireli –Me, Cnpj:26.824.426/0001-53**, valor total R$ 37.900,00; **V MAIS COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 38.161.487/0001-67. valor total **R$** 910.00; **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24,** valor total R$ 54.796,25
OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE**.

BARREIROS, em 22 de Julho de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito – Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C25298A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.514.360/0001-28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021
Processo nº: 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Objeto: Aquisição De Teste Rápido, Destinado Ao Atendimento E Consumo Da Rede Municipal De Saúde, Pelo Usuários Do Sistema, Como Medida De Enfrentamento À Pandemia Mundial De Covid-19 (Corona vírus). Contratado: **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.458.719/0002-80** - Valor do Contrato: R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).. Barreiros - PE, **Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022**.

Barreiros/PE, 22 de Julho de 2021-

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:364F6110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/ 2021

Dispõe sobre as diretrizes e orienta acerca do processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, excepcionalmente, para o 2º ciclo bienal 2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid - 19 e a elaboração do Calendário Escolar, e estabelece normas para a realização de matrícula da educação básica nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos. E disciplina as atribuições, organização e o funcionamento das Escolas do Sistema de Ensino de Belém do São Francisco – PE.

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, da Prefeitura de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do Poder Executivo Municipal, na incumbência de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso I, da Lei Orgânica em consonância com o art. 74 do mesmo diploma legal, e em cumprimento ao disposto do § 3º do Artigo 208 da Constituição Federal, art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação do Nacional nº 9394/96 e da Lei Municipal nº. 648/2012, que cria o Sistema Municipal de Educação, baixa esta Instrução Normativa, nos termos que se seguem e orienta os procedimentos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO:

O princípio da gestão democrática e participativa, a progressiva autonomia das Escolas, o direito de todos os estudantes a uma educação com equidade social, na premissa do 4º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, que "assegura a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promove oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos", bem como a efetiva garantia do cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, à formação continuada dos professores, à adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e regionais, aliado às recomendações do atual contexto da pandemia do Covid-19, onde as escolas encontram-se inseridas; a observância da garantia dos quinze dias de recesso escolar

no ano letivo e as férias regulamentares e outras providências que regulamentam o Sistema de Ensino.

CONSIDERANDO:

As Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelecem normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; em consonância com a Instrução Normativa - SEE Nº 010/2020, que orienta as Escolas de Educação Básica, integrantes da Rede Estadual de Ensino sobre as diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, excepcionalmente, para o biênio letivo de 2020/2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - As Recomendações das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais para:
Educação Infantil – A orientação para creche e pré-escola é que os gestores busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais e responsáveis. As soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.
Ensino Fundamental Anos Iniciais – Sugere-se que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem as atividades das crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os "mediadores familiares" substituam a atividade do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.
Ensino Fundamental Anos Finais (e Ensino Médio) – A supervisão de um adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, já que nesta etapa, há mais autonomia por parte dos estudantes. Neste caso, a orientação é que as atividades pedagógicas não presenciais tenham mais espaço. Entre as sugestões de atividades, está a distribuição de vídeos educativos.
Educação Especial – As atividades pedagógicas não presenciais devem incluir os estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação. Devem ser adotadas medidas de acessibilidade, com organização e regulação definidas por estados e municípios. Junto às atividades, deve ser assegurado o atendimento educacional especializado, que envolve parceria entre profissionais especializados e professores, para desempenhar suas funções na adequação de materiais, além de dar orientações e apoio necessário aos pais e responsáveis. Como a atenção é redobrada para cada aluno, os profissionais do atendimento educacional especializado, devem dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, observando a situação de cada estudante. As famílias são, sempre, parte importante do processo.
Educação Indígena, do Campo e Quilombola – As escolas poderão ofertar parte das atividades escolares em horário das aulas normais e parte em forma de estudos dirigidos e atividades nas comunidades, desde que, estejam integradas ao projeto pedagógico da instituição, para garantir que os direitos de aprendizagem dos estudantes, sejam atendidos. Nos estados e municípios onde existam conselhos de educação escolar indígenas e quilombolas, estes devem ser consultados e suas deliberações consideradas nos processos de normatização das atividades.

Art. 2º - A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, no referido art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:
Na Educação Infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;
No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, vinculados aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

Parágrafo Único - Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais, como parte do cumprimento da carga horária anual, deverão assegurar em suas normas, que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

Art. 3º - Os critérios avaliativos deverão ser estabelecidos a partir dos documentos, orientações e/ou atos normativos complementares definidos pela SEE, para cada componente curricular, tendo como base:
As habilidades/competências/expectativas de aprendizagem essenciais previstas para serem desenvolvidas a partir do documento de reorganização curricular, e efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes das etapas e modalidades do Ensino Fundamental;
A adequação dos instrumentos de avaliação às habilidades/competências/ expectativas de aprendizagem a serem avaliadas;
O nível de aprofundamento que foi proporcionado nas atividades pedagógicas vivenciadas nas aulas remotas, ou híbridas; e não presenciais;
As necessidades pedagógicas apontadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verificando, em que medida, o(a) estudante avançou.

Parágrafo único - Para atendimento ao previsto no *caput* deste artigo, o foco prioritário será nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades prioritárias e das competências essenciais definidas no ano em curso e que devem ser efetivamente cumpridas com as habilidades complementares do currículo para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

Art. 4º. A avaliação, na Educação Infantil, ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, e não tem por objetivo a promoção do(a) estudante, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, conforme preceitua o inciso I, do Art. 31 da LDBEN.

Art. 5º. Durante o período de excepcionalidade no Ciclo 2020/2021, os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive os matriculados no 3º e 5º ano do Ensino Fundamental em 2020, terão continuidade de estudos, mesmo que não tenham cumprido a carga horária prevista, para que possam ser efetivadas nesse Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

Art. 6º. Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1° e 2º Ciclo, nos termos da Instrução Normativa 01/2006 (DOE-PE de 10.11.2006), o desempenho do(a) estudante será registrado em parecer descritivo, levando-se em consideração:
As competências mínimas exigidas para cada Ciclo;
Que o parecer descritivo de 2020 deve contemplar os conhecimentos construídos, tendo como referência o trabalho pedagógico a partir das habilidades prioritárias;
Que o parecer de 2021 deve usar como referência o parecer de 2020 com o acréscimo dos avanços obtidos durante o segundo ano do Ciclo avaliado.

Art. 7º. A avaliação das aprendizagens, durante o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, deverá ser focada na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020 e no Currículo de Pernambuco para o ano de 2021, em uma perspectiva interdisciplinar, a fim de promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento, podendo ser realizada a partir de instrumentos avaliativos diversificados, como:
Diagnose de leitura, com compreensão de textos;
Diagnose de produção escrita, partindo de gêneros textuais diversificados;

Observação da apropriação do Sistema de Escrita Alfabético (SEA) com progressão para o sistema ortográfico; e
Diagnose de conhecimentos matemáticos, com ênfase no contexto de resolução de problemas.

Art. 8º. No final do ano letivo de 2020, com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2 (dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização:
Estudantes do 1º, 2º e 3º anos da fase 1, serão matriculados no 2º, 3º e 4º anos respectivamente, no ano letivo 2021; e
Estudantes do 4º e 5º anos da fase 2, serão matriculados no 5º e 6º anos respectivamente, no ano letivo 2021.

Art. 9º. No final do ano letivo de 2020, com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2(dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização:
Estudantes do 6º, 7º e 8º anos, do ano letivo 2020, serão matriculados no 7º, 8º e 9º anos, respectivamente, no ano letivo 2021;
Estudantes do 9º ano, do ano letivo 2020, serão matriculados no 1º ano do Ensino Médio, no ano 2021.

§ 1º Terão direito à conclusão do Ensino Fundamental os(as) estudantes do 9º ano, no ano letivo 2020, que cumprirem a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, referentes ao ano letivo 2020, com participação em, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária da referida etapa de ensino, seja no formato presencial, remoto ou híbrido e apresentarem desempenho satisfatório, nos moldes do art. 12 desta Instrução Normativa e, no que couber, conforme Instrução Normativa da SEE nº 04/2014.
§ 2º Os (as) estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, não concluintes, poderão ingressar no 1º ano do Ensino Médio, no Ciclo de 2021, para cumprirem eventuais exigências de progressão parcial do Ensino Fundamental.

Art. 10. Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, o processo de avaliação das aprendizagens deve ser organizado no sentido da conclusão/ terminalidade de estudos dentro do ano letivo de 2020, do módulo/semestre iniciado em fevereiro do ano corrente, considerando os seguintes procedimentos:
A Progressão Plena dos (as) estudantes ocorrerá mediante o registro de, no mínimo, 2 (duas) avaliações e, por conseguinte, a extração de média semestral, igual ou superior a 6,0;
Os (as) estudantes deverão cumprir a carga horária mínima exigida de 500 (quinhentas) h/a para a conclusão de cada módulo/ semestre, de forma remota, presencial, ou híbrida, bem como deverão obter a média mínima para aprovação;
Os (as) estudantes da EJA privados (as) de liberdade deverão cumprir a carga horária mínima exigida para o módulo/semestre em curso, bem como deverão obter a média semestral para conclusão do módulo, após a retomada das atividades presenciais naqueles espaços; e
As avaliações devem estar pautadas nas expectativas de aprendizagem previstas no “Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais”; e dos “Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA”, no caso do Ensino Médio, efetivamente vivenciado com os (as) estudantes da modalidade EJA no ano letivo de 2020; e
Os critérios avaliativos deverão considerar as expectativas de aprendizagem, efetivamente vivenciadas com os (as) estudantes da EJA, considerando:
Nível de aprofundamento proporcionado nas atividades pedagógicas na forma remota, presencial ou híbrida;
A adequação dos instrumentos de avaliação às expectativas que serão avaliadas;
As necessidades pedagógicas identificadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verificando em que medida o(a) estudante avançou.

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 11. Está mantida a progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares, conforme dispõe a Instrução Normativa SEE nº 06/2017.

Parágrafo único. Excepcionalmente no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o Biênio 2020/2021, poderão progredir para fase e etapas, os(as) estudantes do 5º ano e do 9º ano, que estiverem com progressão parcial pendentes no ano letivo de 2020.

Art. 12. Os(as) estudantes matriculados(as) em 2020, em progressão parcial, devem ter as oportunidades garantidas em 2021, devendo as avaliações ocorrerem, preferencialmente, na forma presencial, podendo ser realizada na forma remota.

Art.13 - Ao final do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, para aprovação do (a) estudante, fica estabelecida a nota 6,0 (seis vírgula zero) por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) ao(à) estudante.
§ 1º O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, será composto de 5 (cinco) notas, sendo 1 (uma) referente à média do ano letivo de 2020, e 4(quatro) médias referentes ao ano letivo de 2021.
§ 2º Para finalização do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação deverão ser computadas as 4 (quatro) maiores médias, considerando os resultados da Unidade Didática de 2020 e das Unidades Didáticas de 2021, que poderão resultar em:
Progressão plena;
Progressão parcial em até 03 (três) componentes curriculares;
Reprovação.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 14. A escola deverá observar o cumprimento da carga horária, prevista para cada ano letivo do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, e organizar o calendário de reposição, conforme situação e necessidades apresentadas.

§ 1º A escola deverá fazer o levantamento da carga horária vivenciada, por turma, no ano letivo de 2020, computando:
As aulas presenciais;
As aulas remotas, validadas pela equipe gestora; e
As aulas no ensino híbrido.

Art. 15. Fica garantida a matrícula para o ano letivo de 2021, do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, de modo a não excluir quem não teve acesso ou não conseguiu acompanhar o regime especial de atividades não presenciais ou não dispõe de comprovações de estudos referentes ao ano letivo de 2020.

Art. 16. A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, referido no art. 1º desta Lei, obedecerá aos princípios dispostos no art.
206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das unidades escolares para sua definição.
DA REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 17. A reposição da carga horária de forma presencial em virtude de eventos não previstos realizar-se-á da seguinte forma:
Utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados;
Reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia; e
Ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Parágrafo único - O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, e, permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Art. 18 - A distribuição da carga horária contida na Grade Curriculares da Educação Básica nas Etapas e Modalidades de Ensino deverá atender às seguintes determinações gerais: I- Para Educação Infantil a duração da hora/aula deverá ser de 60 (sessenta)
minutos;
Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração da hora/aula deverá ser de 60 (sessenta) minutos;
Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração da hora/aula será de:
50 (cinquenta) minutos no turno diurno;
No 1º ciclo do Ensino Fundamental, compreendendo os 1º, 2º e 3º anos, a carga horária mínima referente a cada ano será de 800 (oitocentas) horas/aula, perfazendo um total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula nos 3 (três) anos;
No 2º ciclo do Ensino Fundamental, compreendendo os 4º e 5º anos, a carga horária mínima referente a cada ano será de 800 (oitocentas) horas/aula, perfazendo um total de 1.600 (mil e seiscentas) horas/aula nos 2 (dois) anos;
Nas (os) séries/anos finais do Ensino Fundamental, turno diurno, a carga horária referente a cada série/ano será de 1.000 (mil) horas/aula, perfazendo um total de 4.000 (quatro mil) horas/aula nos 4 (quatro) anos;
Nas fases I e II da Educação de Jovens e Adultos, turno diurno, a carga horária mínima correspondente a cada fase será de 800 (oitocentas) horas/aula, perfazendo um total de 1.600 (mil e seiscentas) horas/aula nos 2 (dois) anos;
Do turno da manhã: 7h30 h às 12h, assim distribuído:
Do turno da tarde: 13h às 17h30, assim distribuído:
Do turno noturno: 18h 30 às 22 h, assim distribuído:

Parágrafo Único - O direito aos 15 minutos de recreio deverá ser assegurado aos estudantes do turno diurno, sendo a Educação Infantil, atendida em horário diferenciado.

DO GESTOR E VICE

Art. 19. O gestor deve atuar com correspondência à competência, à técnica, à liderança na comunidade e ao compromisso público – político, estimulando o aperfeiçoamento da prática pedagógica, da relação interpessoal, em busca da adequação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Parágrafo único - O gestor e o vice deve saber equilibrar as questões administrativas com a práxis pedagógica reconhecendo que a educação vive em constante metamorfose e que as tecnologias se somaram a ela para oferecer ferramentas que implementem o processo de ensino aprendizagem ajudando ao discente, impulsionando o desenvolvimento de competências e habilidades, bem como o uso de estratégias que promovam uma maior presença dos pais na rotina estudantil, mediante otimização do gerenciamento das atividades inerentes.

COMPETE AO GESTOR E VICE:
Analisar com ressalva o calendário escolar referente ao ano letivo de 2021, a partir das instruções da Normativa 001/2021.
Assegurar ampla divulgação do calendário junto à comunidade escolar, pais e estudantes;
Acompanhar continuamente o calendário de forma a contemplar todas as atividades previstas, assim como os dias letivos regulamentados;
Garantir que a realização do Encontro Em família/escola, assim como as reuniões de pais, mães e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo;
Compreender como as novas tecnologias podem ser integradas dentro da sala de aula e todas as atividades escolares.

Art. 20. O Trio Gestor da Unidade de Ensino é composta do Gestor(a) e Vice Gestor(a), Coordenador (a) Pedagógico(a), que deve gerenciar o funcionamento da escola em parceria com o Conselho Escolar, zelando pelo cumprimento do Regimento Escolar, observando a legislação vigente, normas educacionais e o padrão de qualidade de ensino, que compete:
Gerenciar equipes e áreas da escola de forma articulada com os funcionários, professores, coordenadores, supervisores, alunos e a comunidade;
Colaborar para uma comunicação/interação efetiva entre instituição e comunidade;
Incentivar o uso de ferramentas de inovação a exemplo do Sistema de Gestão Escolar Online;
Identificar as necessidades da instituição e propor soluções alinhadas à equipe e comunidade;
Gerenciar e articular o trabalho de professores e coordenadores, secretário escolar, equipe de limpeza e cozinha, e demais funcionários da escola.
Orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe;
Assegurar o preenchimento atualizado da ficha individual do estudante;
Orientar o preenchimento das atas de encerramento do ano letivo, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte e, obrigatoriamente, fornecer os dados à Gerencia de Normatização - SEEDU;
Reorganizar o quadro de horário dos professores, considerando:
A previsão da necessidade decorrente da demanda existente na escola e das vagas disponibilizadas na formação das turmas, e de outras atividades;
A relação nominal, matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo e área de conhecimento para os anos finais do ensino fundamental;
A carga horária em regência e aula atividade, conforme a legislação em vigor.
O consenso junto à Divisão Pedagógica – SEEDU, nos critérios de seleção dos docentes com perfil de “professor alfabetizador do Ensino Fundamental anos iniciais - I ciclo de alfabetização”.
Acompanhar a visita às salas em apoio ao professor, com o intuito de ouvir e propor sugestões que favoreçam o alcance das metas da escola.
Orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento da Instrução Normativa, que trata da reposição de aulas, visando o cumprimento de no mínimo 200 dias letivos e recuperação, conforme legislação vigente das Unidades do Sistema Municipal de Ensino;
Afixar em local de fácil visibilidade da comunidade em geral o quadro funcional da instituição, devendo:
Digitar o quadro funcional dos servidores da escola com a respectiva carga horária;
Afixar em local de fácil visibilidade o horário de expediente dos funcionários e da equipe gestora, respectivamente, conforme dispõe a instrução normativa, sobre a jornada de trabalho dos servidores da educação;
Assegurar o cumprimento das 4h (quatro) da educação em tempo integral para as turmas do 5º ano do Ensino Fundamental, conforme o art. 37 da Resolução nº 07 de 2010, no espaço definido no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE; Regimento, Projeto Político Pedagógico - Plano de Ação Pedagógica;
Assegurar o alcance dos marcos de aprendizagem, definidos por ciclo e ano, mediante o acompanhamento do progresso do aluno, identificando as necessidades de adoção de medidas de intervenção para sanar as dificuldades evidenciadas;
Monitorar a rotina da sala de aula através da atuação do Coordenador Pedagógico;

Assegurar um ambiente escolar propício, estabelecendo as condições favoráveis para a educação inclusiva de forma produtiva e cidadã;
Acompanhar a execução dos projetos em parcerias com outras instituições, adequando-os à realidade da sua escola;
Observar as instalações e materiais considerados como infraestrutura básica para o pleno funcionamento da escola, envolvendo ações de conservação, manutenção e mobilização da comunidade escolar para atuar de forma consciente e multiplicadora, consolidando a valorização da cultura de preservação do bem público;
Otimizar o uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos;
Suprir a escola com materiais adequados, que permitam aos professores e alunos desenvolverem atividades curriculares diversificadas;
Promover campanhas, projetos didáticos e outras atividades para conscientização da comunidade escolar e local de preservação e conservação da escola e do meio ambiente;

Elaborar e implementar o Plano da Gestão Escolar alinhado ao PDE, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, discutindo com a comunidade escolar e incorporando as contribuições;
Promover a construção do PDE, bem como a sua execução, aperfeiçoando o planejamento, através de um trabalho coletivo em parceria com o Conselho Escolar, mediante processo de análise dos resultados e proposições adequadas;
Promover o envolvimento da comunidade escolar, fazendo uso da liderança e dos meios de comunicação disponíveis, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais;
Socializar os resultados das ações gerenciais, reconhecendo os níveis de avanço e dificuldades da escola. XXVI - Expressar confiança na capacidade de eficácia da escola;
Promover campanhas educativas e programas com temas que despertem o interesse da comunidade escolar;
Proporcionar ao professor momentos de auto-avaliação, pesquisa, experimentos, debates e reflexão da prática pedagógica em uma perspectiva crítico reflexiva.

Parágrafo único – As planilhas de horário dos servidores da unidade escolar devem está fixadas em mural na Secretaria da Escola. A dupla gestora, coordenadores, professores e demais servidores deverão ser distribuídos conforme os turnos de funcionamento da escola, o dia e horário da aula atividade e enviada a Diretoria de Ensino - SEEDU.

Art. 21. É de responsabilidade do Trio Gestor da Unidade de Ensino, divulgar e assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa, o cumprimento do calendário letivo, carga horária em expediente, regência e aula atividade, respondendo administrativamente, quando sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação:
Modificar o calendário em benefício próprio e/ou dos docentes;
Antecipar o encerramento do ano letivo ou deixar de garantir o tempo reservado às novas oportunidades de ensino;
Realizar eventos aos sábados para serem computados como dias letivos, que excedam os que já constam no calendário escolar aprovado e autenticado.
Ofertar aos estudantes o prazo para recuperação final.

Art. 22. Compõe na carga horária de professor regente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Hora-aula em regência de sala de aula tem duração de 4 aulas/dia de 60 minutos.
Hora-aula atividade realizada na Unidade de Ensino com duração de 5 aulas/semana de 50 minutos, que corresponde a 50% do 1/3 das aulas atividades. Segundo a lei 11.738/200, art. 2º, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, na composição da jornada de trabalho, deve-se observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. Logo, 1/3 da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala.

§ 1º - A hora-aula em regência de classe é a atividade de ensino aprendizagem desempenhada em sala de aula na escola e/ou em espaço pedagógico correlato;
§ 2º - A hora-aula atividade do docente que desenvolve suas atividades em classes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, corresponde a 1/3 um terço da carga horária total do professor;
§ 3º - A aula atividade compreende as ações de preparação, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas e inclui:
Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
Participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, seminários, conferências, fórum, avaliações, pesquisas e troca de experiências;
Aperfeiçoamento da formação do corpo docente;
Participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;
Atendimento pedagógico aos estudantes e pais.

Art. 23. A carga horária do professor efetivo do Ensino Fundamental Anos Finais e/ou contratado temporário, com carga horária 150h cumpre:
I- Hora-aula em regência de sala de aula, tem duração de 50 minutos para o professor com regência de sala de aula, com 20h semanal em regência**.**

Parágrafo único – Apesar de a lei do Piso, 11.738/2008, prever que a jornada do magistério respeite a proporção máxima "de dois terços da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos" - com um terço da jornada destinado às atribuições sem discentes -, o texto não diz exatamente o que deve ocorrer no tempo sem os estudantes. Dessa forma, a hora-aula atividade terá a duração de 3h (três horas), que deverão ser vivenciadas na escola, em plano concluído e apresentado a coordenação semanal.

Art. 24. No planejamento da utilização do tempo das aulas atividades, a equipe gestora e professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e da III e IV Fase da EJA, deverão, ao longo do ano, priorizar atividades numa sequência dia/semana por áreas de conhecimento.

Art. 25. A atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades do professor, define:
§ 1º - A hora-aula em regência de classe é a atividade de ensino e aprendizagem desempenhada em sala de aula, na escola ou em espaço pedagógico correlato;
§ 2º - A aula atividade realizada na escola compreende as ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas e inclui:
Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
Participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, seminários, conferências, fórum, avaliações, pesquisas e troca de experiências;
Aperfeiçoamento da formação do corpo docente;
Participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;
Atendimento pedagógico aos estudantes e pais.

Art. 26. O quadro de horário de aula contemplando, inclusive, a aula atividade do professor do Ensino Fundamental Anos Finais e III e IV Fase da EJA, deverá ser encaminhado, impreterivelmente, à Diretoria de Ensino da SEEDU, para análise e aprovação.

Art. 27. A Equipe Gestora deverá assegurar o cumprimento da aula atividade no espaço escolar.

Parágrafo único – As faltas registradas devem ser encaminhadas através de ofício ao Secretário Municipal de Educação e, este, informar ao Departamento de Pessoal (RH).

Art.28. Integram a Grade Curricular do Ensino Fundamental, os seguintes componentes curriculares, organizados por áreas de conhecimento, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.
Linguagens:
Língua Portuguesa;
Língua materna, para populações indígenas;
Língua estrangeira moderna;
Arte;
Educação Física; II- Matemática;
Ciências da Natureza: Ciências;
Ciências Humanas:
História;
Geografia;
Ensino Religioso.

Art.29. A grade curricular do Ensino Fundamental tem como objetivo:
Promover ao aluno aprendizagens que sejam significativas do contexto próximo e global, mediante inovações e estratégias metodológicas, colaborando para o trabalho integrado e contextualizado nas diversas áreas do conhecimento e dos objetivos de aprendizagem:

Art.30. A parte diversificada conterá as seguintes áreas de conhecimento: I- Educação;
Direitos Humanos;
Cidadania;
História da Cultura Pernambucana;
Educação e Trabalho;
Educação Ambiental.
§ 1º - Os alunos da primeira etapa do Ensino Fundamental estudam: arte (incluindo música), ciências, educação física, geografia, história, língua portuguesa, matemática e ensino religioso (facultativo). Já os estudantes do 6º(sexto) ao 9º (nono) ano, além dessas, abrangem inglês e espanhol.
§ 2º - Educação, Direitos Humanos e Cidadania, História da Cultura Pernambucana, Educação e Trabalho e Educação Ambiental, antes vivenciado como Componentes Curriculares, passarão a ser desenvolvidos de forma interdisciplinar.
§ 3º - O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes: indígena, africana e européia, conforme o artigo 26, da Lei nº 9.394/96.
§ 4º - A História e as Culturas Indígena e Afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo currículo escolar, e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação, conforme Art.26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008.
§ 5º- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual, compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o § 6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/96.
§ 6º - A Língua Estrangeira, dentre as opções previstas, Espanhol, Inglês ou Francês, a partir do 6º ano.

Art. 3. Compete à Equipe Gestora da Escola a elaboração do planejamento escolar, que das aulas atividades, destinadas à Formação de professores da Unidade de Ensino, deve corresponder ao exercício de:
Planejamento – semanal;
Formação de professores em aula atividade / estudo dirigido – mensal;
Atividades de preenchimento de fichas, diário e elaboração de relatórios;
Formação continuada.

Parágrafo Único - A Equipe Gestora contará com o apoio em aula atividade da Assessoria técnica pedagógica e Equipe de Formadores, durante estudo dirigido, com planejamento prévio.

Art. 32. As reuniões do Conselho de Classe do Ensino Fundamental e EJA, inseridas no processo avaliação da aprendizagem, devem ser realizadas ao final de cada unidade letiva, nos horários de aula atividade e paralela às atividades escolares, assegurando os 200 dias letivos, devendo as mesmas ficar registradas em ata.

Art. 33. O Plano de Ação, parte integrante do Projeto Político Pedagógico, deve ser construído pelo coletivo da Unidade Escolar e entregue até 31 de março do ano em curso, à Diretoria de Ensino – SEEDU.
DA MATRÍCULA

Art. 34. A matrícula do Sistema de Ensino será realizada na escola, pelo secretário ou auxiliar administrativo, considerando a capacidade instalada da escola, a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, a igualdade de acesso ao estudante, a disponibilidade de vagas para novatos, a partir das seguintes etapas:
Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes do ano anterior, justificando salas de aula ociosas, anexos e quantitativos inadequados de estudante/turma;
Proceder a renovação da matrícula do estudante da própria Unidade de Ensino;
Proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa própria do estudante ou responsável;
Proceder ao levantamento, dando prioridade de vagas, quando possível, ao estudante que reside nas proximidades da Unidade de Ensino.

Art. 35. A renovação da matrícula na escola dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de matrícula, assinado pelo pai, mãe, responsável ou aluno com maior idade, no período de 11 a 22 de janeiro de 2021, na escola mais próxima de onde o aluno reside, no horário das 8h às 13h. O informativo será veiculado através dos meios de comunicação, como: carro de som e rádio, entre outros.

Art. 36. No ato da matrícula para os alunos novatos que ingressarão na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Cópia de certidão de nascimento;
Declaração de transferência do aluno, caso já tenha frequentado alguma escola;
Laudo médico, caso o aluno tenha necessidades especiais;Carteira de vacina.
Nº do NIS.

Art. 37. No ato da matrícula para os alunos novatos que ingressarão na Educação de Jovens e Adultos, serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Cópia certidão de nascimento ou casamento;
Cópia RG;
Cópia CPF;
Comprovante de trabalho para o estudante que deseje matricular-se à noite;
Histórico escolar ou declaração de transferência;
Laudo médico, caso o aluno tenha necessidades especiais.

Art. 38. A transferência do aluno concedida entre escolas da Rede Municipal, será entregue no período de 18 a 22 janeiro do corrente ano.

Art. 39. Na unidade escolar, a matrícula dos alunos da Educação Infantil obedecerá a seguinte idade cronológica, conforme a Resolução nº 02 de 09/10/2018 - CNE:

Educação Infantil, compreendido em:
Creche/ Maternal I - crianças nascidas até 31/03 - 2 anos;
Creche/ Maternal II - crianças nascidas até 31/03 - 3 anos;
Pré-Escola I - crianças nascidas até 31/03 - 4 anos;
Pré-Escola II - crianças nascidas até 31/03 - 5 anos.
Ensino Fundamental de Nove Anos Iniciais, compreendido em:
I Ciclo
1º ano - nascido até 31/03/ - 06 anos
2º ano - nascido até 31/03/ - 07 anos
3º ano - nascido até 31/03/ - 08 anos
II Ciclo
4º ano - nascido até 31/03/ - 09 anos
a) 5º ano - nascido até 31/03/ - 10 anos
Ensino Fundamental Anos Finais, compreendido em:
6º ano - nascido até 31/03 - 11 anos
7º ano - nascido até 31/03 - 12 anos
8º ano - nascido até 31/03 - 13 anos
9º ano - nascido até 31/03 - 14 anos
Parágrafo Único – Para o exercício docente da modalidade Educação Infantil, somente as turmas do Maternal I e II, serão designados 1(um) professor e 1(um) auxiliar de turma.

Art. 40. Na Educação de Jovens e Adultos, a matrícula será efetivada para o estudante com, no mínimo, 15 anos completos ou a completar até 31/03, conforme a Resolução 07/2010/CNE, Parecer CNE/CEB nº 06/2010 e Resolução CNE/CEB nº 03/2010.

Parágrafo Único - Estudantes novatos dos anos iniciais do Ensino Fundamental com
15 anos completos ou a completar até 31/03, deverão ser matriculados em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.
1ª e 2ª Fase – a partir 15 anos;
3ª e 4ª Fase – a partir de 18 anos de idade.

Art. 41. A matrícula em sala de Recursos Multifuncionais tem como função disponibilizar recursos e serviços, realizar o Atendimento Educacional Especializado(AEE) de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos inclusos, público alvo, da matrícula dos estudantes com necessidades educacionais especiais, será feita no ensino regular, conforme Decreto 7.611/2011, Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e Instrução Normativa Nº 08/2013, que dispõe:
Será assegurada, no Sistema Municipal de Ensino, a matrícula de todo e qualquer educando (a) com necessidades especiais, nas classes regulares, respeitando e valorizando a diversidade humana e suas especificidades.
No ato da matrícula, o estudante ou o seu responsável deverá apresentar documento comprobatório que o caracterize como público alvo da Educação Especial, tais como:
Laudo ou parecer médico ou psicológico que ateste a deficiência e/ ou declaração de Instituições de Saúde ou de Assistência à Pessoa com Deficiência.
Documento de beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Parágrafo Único - Caso o estudante da Educação Especial não possua nenhum documento comprobatório no ato da matrícula, o próprio aluno ou o seu responsável deverá assinar um termo de responsabilidade se comprometendo a apresentar a documentação em 90 (noventa) dias.

Art. 42. As escolas no ensino regular devem prever, na organização de suas classes regulares, um número máximo de (03) três estudantes por ano com necessidades especiais e 10 nas classes de atendimento educacional especializado.

DO FUNCIONAMENTO DA SALA

Art. 43. O atendimento educacional especializado realizar-se-á na escola, em espaço organizado com equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades especificas dos alunos. O atendimento poderá ser realizado individualmente ou em grupos de até 03 alunos, no contraturno da sala regular. O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução.

Art. 44. O atendimento educacional especializado será ofertado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.
§ 1° - A presença de estudantes com deficiência física não implicará na redução do número de estudantes da turma.

§ 2° - Quando houver a inclusão de 02 alunos com diagnóstico de necessidades educacionais especiais, haverá redução de até 05 alunos por turma do ensino regular.

Art. 45. A formação das turmas para atendimento itinerante nas salas de Recursos Multifuncionais nas áreas de deficiência auditiva (D.A), deficiência Intelectual (D.I.), deficiência visual (D.V.) e superdotação / altas habilidades, o atendimento educacional especializado será ofertado até quatro vezes por semana, com duração de 60 minutos para cada estudante, considerando que:
De 10 estudantes – professor com 150 horas;
O professor poderá se deslocar para outra Unidade de Ensino que tenha sala de recursos, no caso de complementação da sua carga horária, realizando, desta forma, atendimento itinerante.

Parágrafo único: O atendimento educacional especializado (AEE) deverá ser feito, prioritariamente no contraturno.

Art. 46. Para implantação da sala de Recursos Multifuncionais e oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE compete à escola:
Contemplar no projeto político pedagógico – PPP, a oferta do atendimento educacional especializado com professor, recursos específicos e condições de acessibilidade;
Registrar no Censo Escolar MEC/INEP a matrícula de alunos da educação especial nas classes comuns, sendo as matrículas da SAEE, realizadas na sala de recursos multifuncionais da escola;
Efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de recursos multifuncionais e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos;
Estabelecer redes de apoio e colaboração com as demais escolas da rede, as instituições de educação superior, com os centros de AEE e outros, para promover a formação dos professores, o acesso a serviços e recursos de acessibilidade, a inclusão profissional dos alunos, a produção de materiais didáticos acessíveis e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas.

DOS PROFESSORES

Art. 47. São atribuições dos professores da sala de recursos:
Atuar como docente nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com deficiência;
Atuar de forma compartilhada com o professor da sala regular na definição de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem do aluno com deficiência, garantindo o acesso ao currículo;
Orientar o professor de sala regular na elaboração de materiais pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns de ensino regular.
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
Orientar a família de modo a propiciar um envolvimento e participação no processo educacional do aluno com deficiência.
Articular com gestores e professores para que o projeto pedagógico da escola se organize coletivamente numa perspectiva inclusiva;

Art. 48. Para atuar nas salas de recursos multifuncionais o professor deverá:
I- Ter formação que o habilite para o exercício da docência e especialização em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial ou Inclusiva;

DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ESCRITURAÇÃO E DAS SECRETARIAS DAS ESCOLAS:

Art. 49. Serão atribuições do Setor de Escrituração e Censo Escolar e Secretaria das Escolas:
Organizar mapas de capacidade instalada de alunos matriculados;
Apoiar e acompanhar todo processo de matrícula do Sistema Municipal, inclusive realizando matrículas onde se fizer necessário;
Realizar matrícula por transferência, em caráter condicional, mediante declaração provisória de transferência.
Realizar levantamento e cadastramento de todos os alunos que não estão na escola, avaliando e propondo forma de garantir o direito à educação.
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 50. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, se necessário, a Secretária Municipal de Educação.

Art. 51. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 10/02/2021, revogadas, em especial, as Instruções Normativas Anteriores a Esta data.

Belém do São Francisco – PE, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:0E2F79F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 041/2021 - DISPENSA N.º 020/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Ângelo Grisi, nº 149, Loteamento Alto do Retiro, Bezerros-PE, para funcionamento da Creche Vovó Maria Bezerra, em favor da Sra.**Ana Marçal da Silva, CPF: 146.124.104-91**, no Valor Global de R$ 12.998,04.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:F206C3E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00031/2021. CPL. Convite Nº 00007/2021. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00007/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e urbanização das praças municipais e construção dos sanitários públicos no centro do Município do Bom Jardim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3: Ihnove Serviços de Construção e Transporte Escolar Eireli. CNPJ: 31.506.321/0001-96, pelo valor de R$264.140,37.

Bom Jardim, 01/07/2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:34F20344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 048, DE 22 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: "Renovar por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº. 008/2021, que declarou situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Brejão e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Federal 12.608/2012,
CONSIDERANDO, os altos índices de estiagem que se verifica no município desde meados do ano de 2018, conforme laudos pluviométricos que comprovaram a situação em comento;
CONSIDERANDO, que devido à estiagem as entidades ligadas ao setor agropecuário constatam, até a presente data, com relação à maioria das culturas do município, que as perdas tanto na agricultura como na agropecuária foram majoradas e ainda não recuperadas;
CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação e continuidade do abastecimento de água potável à população afetada pela estiagem, especialmente na zona rural do município;
CONSIDERANDO, a necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais;
CONSIDERANDO, que mesmo diante das chuvas que ocorreram no decorrer do ano de 2021, tem-se a necessidade de haver o abastecimento de algumas comunidades rurais deste Município, pelo que as mesmas não possuem sistema de abastecimento de agua potável, demonstrando assim a necessidade de serem atendida pelo Programa Operação Seca;
CONSIDERANDO, que o acúmulo de água das últimas chuvas ocorridas no município, não serve para o consumo humano das comunidades rurais, as quais não são beneficiadas por sistema de abastecimento de água potável;
CONSIDERANDO, que é dever do Estado, nele incluído o Município, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção nelas incluído o setor agropecuário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, na forma do art. 1º, a vigência do Decreto nº. 008/2021, que declarou e prorrogou a existência de Situação Anormal nas áreas do Município de Brejão/PE, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão da necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais, em favorecimento especial às comunidades rurais que não são beneficiadas por sistema de abastecimento de água potável, ficando à mercê da oferta via "carros-pipas" através do Programa Operação Seca.
§1º - A presente prorrogação dá-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, surtindo os efeitos a partir da data da publicação do presente decreto.
§2º - A presente situação anormal devidamente classificada e codificada como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 22 de Julho de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4BC92CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.073, DE 16 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 790.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA da SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO e do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 790.000,00** (setecentos e noventa mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA da SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO e do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA

4 122 41	- EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA		
4 122 41 1.76	- LOGÍSTICA PROATIVA		
Desp. 124 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6101– SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4 121 60	- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4 121 60 2.120	- CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Desp. 79 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00

4 122 61	- NOVO TEMPO-ARTICULANDO COM A SOCIEDADE		
4 122 61 2.122	- APOIO ÀS COMISSÕES, FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ORGÃO		
Desp. 82 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 122 103 8.238	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SIMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Desp. 480 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 790.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA

4 122 41	- EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA		
4 122 41 8.46	- LOGÍSTICA PROATIVA		
Desp. 125 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

18 542 48	- IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18 542 48 1.222	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 648 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	190.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 244 106	-CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL		
8 244 106 2.267	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL		
Desp. 487 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

8 334 107	- GERAR- PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
8 334 107 2.266	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-GERAR		
Desp. 486 FNT 01	3.3 50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 1.121	- EXECUÇAÕ DE OBRAS DOS CENTROS DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV		
Desp. 386 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 1.122	- AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 390 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00

8 306 172	- É HORA DE COMER		
8 306 172 2.208	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA HORA DE COMER		
Desp. 365 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

8 306 172	- É HORA DE COMER		
8 306 172 1.113	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA É HORA DE COMER		
Desp. 366 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

8 306 172	- É HORA DE COMER		
8 306 172 2.326	- MANUTENÇÃO DA UNDIADE PRODUTORA “SOPA Expressa”		
Desp. 650 FNT 07	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

8 306 172	- É HORA DE COMER		
8 306 172 2.327	- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL (PROAFI/RURAL)		
Desp. 651 FNT 07	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

8 422 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
8 422 175 2.222	- APOIO AS AÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS		
Desp. 540 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00

12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 1.177	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 491 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 2.269	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 493 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 790.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.07.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de Julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7BE120A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 812/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 74/2021- SELP de 05/07/2021 o Despacho SEARH de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **GIVANILDO AUGUSTO BEZERRA,** mat. **32.661** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9FF98B15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 811/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 74/2021- SELP de 05/07/2021 o Despacho SEARH de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **RAFAEL JOSE DA SILVA,** mat. **3460** no cargo de **SERVENTE,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D8020E59

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 813/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 74/2021- SELP de 05/07/2021 o Despacho SEARH de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ALEXSANDRO INACIO DE BARROS,** mat. **33.253** no cargo de **BALANCEIRO,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública– SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AA10D90E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 814/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 152/2021- SMDET de 08/07/2021 o Despacho SEARH de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **SERGIO CARNEIRO VIEIRA DA ROCHA,** mat. **31.368** no cargo de **VETERINARIO,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AC8C4CCC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 815/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 01/2021 – SMCRSP de 02/07/2021 e Despacho SEARH de 20/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
32.305	VALDOMIR FERREIRA PINTO	AUX ADMINISTRATIVO	SMCRSP	FG1
32.599	ELIO DOS SANTOS CORREIA	ELETRICISTA	SMCRSP	FG1
32.643	SEVERINO JOSE QUEIROZ	ELETRICISTA	SMCRSP	FG1
32.646	INALDO SILVINO DO NASCIMENTO	ELETRICISTA	SMCRSP	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6272C044

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 122/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0572/2021 - SEARH de 21/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **27/07/2021** no **Auditório do CAM I** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO: 09:00

NUTRICIONISTA
GABRIELA DIAS DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS
DANIELE SIQUEIRA VERAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
MIRIAM CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

PROFESSOR I- EDUCAÇÃO INFANTIL
VALQUIRIA LIMA DA SILVA

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL I

PATRICIA FERREIRA DA CONCEICAO
AGNES SYNESIA MACIEL DA CRUZ
MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO
ELIONAI MARIA DE ASSIS MARTINS
GABRIELA CHAGAS CARVALHO
ANA PAULA PESSOA DE LUNA
VANESSA CAROLINE SOUZA SILVA
LUCIENE SILVA DOS SANTOS
FERNANDA CONCEICAO DA SILVA
KARLA FERNANDA RAMOS DE ALBUQUERQUE
MIRELLY NAYARA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA

HORÁRIO: 10:00

EMY EMELY DO NASCIMENTO
SILVIO PROFIRO DA SILVA
EDSON TAVEIRA DA SILVA

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
ROSANNE LOPES DE BRITO
LUCIANA ASCHOFF COUTINHO
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA AMORIM

PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA
MAYARA JOYCE BATISTA CARDOSO

PROFESSOR II- GEOGRAFIA
RAUL ANTONIO DA SILVA
JOSE ALVES PINHEIRO JUNIOR

PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS
MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO
ILKA SOUZA DOS SANTOS

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
RAFAEL DA SILVA PAIXAO
SHIRLIANY MARIA DE CASTRO LINS
ALINE DA ROCHA CHAPOVAL
GEORGE PEREIRA DE ARAUJO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5E0FB8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SMCRSP/2021 CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021 - ATA 2 - ERRATA

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **22/07/2021** Edição 2882 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de **26 de julho de 2021 às 08:00 horas** para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

LEIA-SE:
A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 30 de Julho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.
E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Julho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª CPL

ADRIANA MARIA COSTA	***FLÁVIO FERREIRA DE FRANÇA***
Membro	Membro
FAUSTO PAIVA GOMES	
Membro	

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8DA4C6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SME/2021

Espécie: Edital de Chamamento Público nº 001/SME/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração com o objetivo de selecionar organizações da sociedade civil para atendimento a 947 crianças da Educação Infantil, sendo, prioritariamente, o atendimento a creche, ou seja, crianças de 2 e 3 anos, não inseridas na Rede Municipal de Ensino, conforme distribuição regional e localidade descriminadas no edital. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: http://servicos.cabo.pe.gov.br:8003/parcerias/ e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Bezerra Marquês, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54510-460, durante o horário de expediente das 9h às 16h. Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6375C7F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Transportes, o Sr Vantuil Luis Alves de Almeida, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 009/2021; Pregão (Eletrônico) nº 007/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, para um período de 12 meses, em favor da empresa: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº19.771.678/0001-04 33.868,00, com o valor global de R$33.868,00;

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Instrumento de Contrato.

Cachoeirinha/PE, 22 de julho de 2021.
VANTUIL LUIS ALVES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F698B9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo n.º 011/2021- Pregão (Eletrônico) nº008/2021– Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais estimados em 10.000 (dez mil) imóveis da área urbana do Município de Cachoeirinha, bem como a instalação do Sistema de Informações Geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades), ou similar desde que não incorra em custos para a Prefeitura, e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema de Informações Geográficas fornecido. O Departamento de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para possíveis revisões no Termo de Referência junto ao setor demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone: 81 3742-1413.

Cachoeirinha/PE, 22 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ADD27C1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

EDITAL REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 010/2021** - **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa para o fornecimento GÁS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais; Valor Estimado de R$ 220.237,60 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, ficando definido prazo final para o recebimento das proposta o dia 06**/08/2021, às 9h**, tendo início da sessão de disputa **06/08/2021**, às 10h, **Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail

cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1C1EF7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 058/2021 - Pregão Eletrônico nº 024/2021, para aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I do Termo de Referência., constituir-se no menor preço apresentado, adjudica-se objeto licitado da seguinte maneira:**
Adjudicatário – SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (CNPJ Nº 33.613.876/0001-62), vencedora dos Itens 01 e 14 no Valor Total de R$ 2.136,45 (dois mil, cento e trinta e seis reais, quarenta e cinco centavos);
Adjudicatário – A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (CNPJ Nº 31.070.140/0001-60), vencedora do item 02, 03, 04, 05, 25, no valor total de R$ 3.796,34 (três mil, setecentos e noventa seis, trinta e quatro centavos);
Adjudicatário - MT COMERCIAL MEDICA LTDA (CNPJ Nº 07.946.534/0001-54), vencedora dos itens 06 e 22 no valor total de R$ 22.201,85 (vinte e dois mil, duzentos e um reais, oitenta e cinco centavos);
Adjudicatário S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ Nº 29.955.518/0001-60), vencedora dos itens 08, 10, 15 e 16 no valor total de R$ 12.955,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);
Adjudicatário – GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 11.050.321/0001-17), vencedora do item 9 no valor total de R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais);
Adjudicatário - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ Nº 17.737.428/0001-14), vencedora do item 11 no valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais);
Adjudicatário - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 33.068.320/0001-32), vencedora dos itens 12, 19 e 21 no valor total de R$ 14.730,00 (catorze mil e setecentos e trinta reais);
Adjudicatário - NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ Nº 10.859.287/0001-63), vencedora do item 13, no valor total de R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais);
Adjudicatário - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (CNPJ Nº 30.323.616/0001-64), vencedora do item 17 no valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);
Adjudicatário - LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDAI (CNPJ Nº 35.474.953/0001-76), vencedora dos itens 18 e 23 no valor total de R$ 65.227,08 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos);
Adjudicatário - MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP - EPP (CNPJ Nº 01.405.834/0001-40), vencedora do item 20 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais);
Totalizando o valor do processo em R$ 258.726,72 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos).

Camaragibe-PE, 22 de julho de 2021**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B84D2D06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 058/2021 - Pregão Eletrônico nº 024/2021, aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I do Termo de Referência., constituir-se no menor preço apresentado, adjudica-se objeto licitado da seguinte maneira,** homologa-se objeto licitado da seguinte maneira:
Empresa vendedora – SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (CNPJ Nº 33.613.876/0001-62), vencedora dos Itens 01 e 14 no Valor Total de R$ 2.136,45 (dois mil, cento e trinta e seis reais, quarenta e cinco centavos);
Empresa vendedora – A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (CNPJ Nº 31.070.140/0001-60), vencedora do item 02, 03, 04, 05, 25, no valor total de R$ 3.796,34 (três mil, setecentos e noventa seis, trinta e quatro centavos);
Empresa vendedora- MT COMERCIAL MEDICA LTDA (CNPJ Nº 07.946.534/0001-54), vencedora dos itens 06 e 22 no valor total de R$ 22.201,85 (vinte e dois mil, duzentos e um reais, oitenta e cinco centavos);
Empresa vendedora- S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ Nº 29.955.518/0001-60), vencedora dos itens 08, 10, 15 e 16 no valor total de R$ 12.955,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);
Empresa vendedora – GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 11.050.321/0001-17), vencedora do item 9 no valor total de R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais);
Empresa vendedora- HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ Nº 17.737.428/0001-14), vencedora do item 11 no valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais);
Empresa vendedora- ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 33.068.320/0001-32), vencedora dos itens 12, 19 e 21 no valor total de R$ 14.730,00 (catorze mil e setecentos e trinta reais);
Empresa vendedora - NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ Nº 10.859.287/0001-63), vencedora do item 13, no valor total de R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais);
Empresa vendedora - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (CNPJ Nº 30.323.616/0001-64), vencedora do item 17 no valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);
Empresa vendedora - LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDAI (CNPJ Nº 35.474.953/0001-76), vencedora dos itens 18 e 23 no valor total de R$ 65.227,08 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos);
Empresa vendedora - MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP - EPP (CNPJ Nº 01.405.834/0001-40), vencedora do item 20 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais);
Totalizando o valor do processo em R$ 258.726,72 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos).

Camaragibe-PE, 22 de julho de 2021**.**

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:85B8FB9F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 010, DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 010, DE 16 DE JULHO DE 2021

Instaura Sindicância para apuração das irregularidades no Processo de Instalação da Usina de Asfalto a Frio do Município Camaragibe/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as falhas técnicas da Instalação da Usina de Asfalto a Frio do Município de Camaragibe, apontadas no Laudo de Vistoria da empresa TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.272.279/0001-16, com endereço comercial à Av. Bela Vista, Nº 901, Pq. Industrial, CEP 15.830-000, Pindorama – SP, firmado pelo Técnico em Máquinas de Pavimentação, Sr. Durvalino Pires Filho, RG 1560848, que atestam a falta de segurança e inviabilidade do funcionamento da Usina;
Considerando a inexistência das licenças ambientais de instalação e operação da Usina de Asfalto do Município de Camaragibe;
Considerando que o Município de Camaragibe está litigando judicialmente pela titularidade da área onde foi instalada a Usina de Asfalto;
Considerando as orientações jurídicas contidas no PARECER ADMINISTRATIVO Nº 178/PROGEM/2021;
RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta dos servidores municipais e da D'guilherme Construtora Eireli, CNPJ nº 23.159.046/0001-53, Contrato nº 00132/2018/CPL, processo licitatório nº 097/2018 – Convite nº 00004/2018, que promoveram a instalação da Usina de Asfalto do Município de Camaragibe, conforme disposições do artigo 181 e seguintes da Lei Municipal nº 112/1992.
Artigo 2º. Nos termos do artigo 183 da Lei nº 112/1992, ficam designados as servidoras Anna Katarina do Nascimento Ávila, Matrícula 0.0102450.1, e a servidora Cristiane Louise Guimarães de Santana, Matrícula 4.0102455.5, para constituírem a Comissão de Sindicância.

Artigo 3º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Camaragibe/PE, 16 de julho de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:A8E2EC95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2021.
PROCESSO Nº 009/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal a serem utilizados pelas secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: A C DA SILVA ROLIM COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – CNPJ 32.336.142/0001-10. Valor: R$ 27.151,40. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:89A98B1A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2021.
PROCESSO Nº 009/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal a serem utilizados pelas secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ 33.330.526/0001-99. Valor: R$ 8.884,00. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:55E474C1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2021.
PROCESSO Nº 009/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal a serem utilizados pelas secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: THIAGO BRUNO DA SILVA MELO – CNPJ 28.219.444/0001-31. Valor: R$ 3.694,90. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:25848C5E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 021/2021.
PROCESSO Nº 009/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal a serem utilizados pelas secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: YMS DA SILVA EIRELI – CNPJ 22.909.366/0001-15. Valor: R$ 30.058,63. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A8156B5C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 022/2021.
PROCESSO Nº 009/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal a serem utilizados pelas secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME – CNPJ 21.082.142/0001-15. Valor: R$ 3.899,64. Vigência. 05.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:679CF133

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2021.
PROCESSO Nº 010/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de expediente, destinados as secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: A C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – CNPJ 32.336.142/0001-10. Valor: R$ 33.254,50. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 21 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CBA9C80E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2021.
PROCESSO Nº 010/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de expediente, destinados as secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – CNPJ 18.912.500/0001-65. Valor: R$ 108,75. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:2F2215BC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2021.
PROCESSO Nº 010/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de expediente, destinados as secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI CAMPEL-ME – CNPJ 69.947.224/0001-01. Valor: R$ 2.876,25. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:9BAF9C87

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2021.
PROCESSO Nº 010/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de expediente, destinados as secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: THIAGO BRUNO DA SILVA MELO – CNPJ 28.219.444/0001-31. Valor: R$ 10.672,65. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:CFE23B46

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 031/2021.
PROCESSO Nº 010/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de expediente, destinados as secretarias municipais de administração e educação e cultura. Contratada: ARTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 39.846.247/0001-69. Valor: R$ 1.626,00. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:1DF24168

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2021.
PROCESSO Nº 011/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Félix/PE. Contratada: CONSTANTINO PNEUS EIRELI – CNPJ 35.793.795/0001-17. Valor: R$ 53.643,30. Vigência. 03.05.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:75D96F3B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2021.
PROCESSO Nº 011/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Félix/PE. Contratada: P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO ME – CNPJ 10.578.395/0001-68. Valor: R$ 130.237,00. Vigência. 03.05.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:173BE1B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2021.
PROCESSO Nº 011/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Félix/PE. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME – CNPJ 08.980.197/0001-84. Valor: R$ 76.754,80. Vigência. 03.05.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:F53CD336

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2021.
PROCESSO Nº 011/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Camocim de São Félix/PE. Contratada: J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS – CNPJ 34.277.779/0001-09. Valor: R$ 4.380,00. Vigência. 03.05.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 21 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:98055CC8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2021.
PROCESSO Nº 012/2021

CPL. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contatos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas desta prefeitura. Contratada: B ALVES DE VASCONCELOS ME – CNPJ 11.407.119/0001-08. Valor: R$ 16.118,11. Vigência. 05.07.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:DA7C0FCE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2021.
PROCESSO Nº 014/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na rua projetada de acesso a Cruz de Rajada. Contratada: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12. Valor: R$ 98.992,60. Vigência. 15.07.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:FA1EFEC5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2021.
PROCESSO Nº 015/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Contratada: YMS DA SILVA EIRELI – CNPJ 22.909.366/0001-10. Valor: R$ 224.900,00. Vigência. 28.05.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:EAA619BF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2021.
PROCESSO Nº 018/2021

CPL. Objeto: dispensa para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos topográficos demandados pela secretaria de infraestrutura de Camocim de São Félix/PE Contratada: AERTON MAGNO N. DA SILVA-ME – CNPJ 08.039.043/0001-92. Valor: R$ 72.100,00. Vigência. 23.05.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:97925D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
Após Análise da impugnação do Edital, apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, DEFIRO o pedido, republicando o edital com suas alterações. Ao mesmo tempo que COMUNICO, a nova data para abertura do Pregão Eletrônico. Local da Sessão de Abertura: 05/08/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 05/08/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 22 de julho de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A8DD9992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00014/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2021. – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021, Art. 57, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações **Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Recobrimento do Canal da Academia das Cidades do Município de Casinhas/PE**. Contratado. empresa **J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Antônio Emídio B Gomes, nº 391, Cruzeiro, Município de Machados, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 24.217.540/0001-90, fundamento: Art. 57, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Casinhas/PE, 30 de junho de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:518997E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de ponto de acesso à internet, por 12 meses, incluindo instalação, manutenção e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato, destinados a diversos órgãos (Secretarias, Escolas, Hospital e PSFs) da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE. Contratado: Francisco de Assis Barbosa de Brito Gomes. CNPJ: 07.820.567/0001-53. Valor Total para 12 meses R$72.000,00. Vigência: de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Casinhas, 11/05/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6261143C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de ponto de acesso à internet, por 12 meses, incluindo instalação, manutenção e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato, destinados a diversos órgãos (Secretarias, Escolas, Hospital e PSFs) da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE. Contratado: Francisco de Assis Barbosa de Brito Gomes. CNPJ: 07.820.567/0001-53. Valor Total para 12 meses R$23.760,00. Vigência: de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Casinhas, 11/05/2021

LEONARDO ANDRADE DE MOURA
Secretário

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:976A63D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de ponto de acesso à internet, por 12 meses, incluindo instalação, manutenção e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato, destinados a diversos órgãos (Secretarias, Escolas, Hospital e PSFs) da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE. Contratado: Francisco de Assis Barbosa de Brito Gomes. CNPJ: 07.820.567/0001-53. Valor Total para 12 meses R$35.520,00. Vigência: de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Casinhas, 11/05/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:42D05DF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CARGO: VISITADOR DOMICILIAR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	RESULTADO	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADA	1º
ALANA BARBOSA	CLASSIFICADA	2º
DOUGLAS NASCIMENTO CAVALCANTE DA SILVA	CLASSIFICADO	3º
JOSÉ ARLINDO DA SILVA	CLASSIFICADO	4º
JOÃO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	5º
ADAILSON SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO	6º

Casinhas, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3EEDAEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Nº: 00035/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2021. Compra. **Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 2021 do Município de Casinhas – PE**. Valor: R$112.842,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/08/2021 às 10:00h. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 22 de julho de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:A7C3FAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 026/2021 – Aquisição de um veículo (ambulância tipo A) para simples remoção para o fundo municipal de saúde do município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 93.900,00 (noventa e três mil, e novecentos reais).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 23/07/2021.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 05/08/2021.
Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 05/08/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/
Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 22 de Julho de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:FBFF42A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o **extrato do contrato de nº 047/2021** originado da **Tomada de Preços nº 001/2021.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital João Pereira de Andrade), situado na Avenida Quinze de Novembro, nº 757, na cidade de Condado/PE, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e transportes, definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços. Contrato de Repasse nº 1046.657-32 – SICONV Nº 851.310/2017 – CAIXA entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Condado - PE.

EMPRESA: VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
CNPJ Nº: 04.393.361/0001-04
END: Rua Professora Domerina de Meneses nº 209, centro, na cidade de Timbaúba/PE.
CONTRATO Nº 047/2021
valor GLOBAL: R$ 388.977,34 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Condado, 22 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:23BC5D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 22/07/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 22/07/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 008
DESCARTADOS: 1430
CONFIRMADOS: 361
RECUPERADOS: 335
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 22/07/2021:

CONFIRMADOS: 001
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 003

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:068D6934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 22/07/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 22/07/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.920

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.900

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 762

DOSES ADQUIRIDAS / JANSSEN: 115

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 5.827

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 241 / 2ª DOSE: 214

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 067 / 2ª DOSE: 057

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 090 / 2ª DOSE: 079

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 134 / 2ª DOSE: 124

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 228 / 2ª DOSE: 195

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 310 / 2ª DOSE: 271

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 375 / 2ª DOSE: 138

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 898 / 2ª DOSE: 003

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 021 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 073 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 191 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 079 / 2ª DOSE: 070

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 030 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 012 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 073 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 005 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 020 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 368 / 2ª DOSE: 003 / ÚNICA DOSE: 017

PESSOAS DE 40 A 49 ANOS: 1ª DOSE: 530 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 020

PESSOAS DE 30 A 39 ANOS: 1ª DOSE: 366 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 023

PESSOAS DE 18 A 29 ANOS: 1ª DOSE: 457 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 059

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 5.841

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:31DAE171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 024/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 012/2021-PMC. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (LANCHES) PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado de **R$ 68.609,00 (sessenta e oito mil seiscentos e nove reais).** Início da entrega das propostas, a partir do dia **23 de julho de 2021** até o **dia 02 de agosto de 2021, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **02 de agosto de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **02 de agosto de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 22.07.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:A0F2A3A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº: 009-PMD/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº: 009- PMD/2019. OBJETO: Objeto: Prorrogação de contrato de locação de serviços de transmissão informes da Prefeitura Municipal de Dormentes, incluindo avisos das Secretarias Municipais, de caráter informativo, quando forem relativos à prestação de serviços para a população, a divulgação de obras e realização de eventos culturais, dentre outros, durante a programação semanal, e de caráter jornalístico, quando forem realizadas entrevista e participações da Prefeita e Secretários. Por mais 12 (doze) meses, a vigorar de 18 de Junho de 2021. Município de Dormentes-PE. Contratado: RADIO DO GRANDE RIO LTDA, CNPJ/MF sob o N.º11.457.256/0001-49. Termo Aditivo Nº: 002. Nova vigência; 18/06/2021 a 17/06/2022.

Dormentes-PE, 15 de Junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.
Gestora PMD

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:CEBE489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E GILMAR DE SOUSA SILVA JUNIOR.

O MUNICIPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, TALITA MIRELE RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado GILMAR DE SOUSA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Médico, residente e domiciliado a Avenida Manoel dos Arroz 8507, AP-304, Bloco 07 – Residencial Paulo Coelho, Vila Mocó/Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF(MF) Nº 071.776304-81, portador da identidade n.º 1388289202/SSP-BA, inscrito no CRM 28563-PE, resolvem RESCINDIR O CONTRATO N. 038/2021 a parti do dia 01 de julho de 2021, celebrado entre as partes acima descritas, em 15 de janeiro 2021.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 01 de julho de 2021.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

GILMAR DE SOUSA SILVA JUNIOR
Médico Clínico
Contratado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:03DF7C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 711-A/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO(A), Símbolo CC25, a Sª. CONCEIÇÃO DE MARIA MACEDO REIS CAVALCANTI, CPF: 054.163.664-27, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamentos e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeit

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:389F291C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 726/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora VALDECI DA LUZ PEREIRA, Mat. nº 422, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:3E3F54B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 723/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor JOSÉ VIANA GALVÃO, Mat. nº 2663, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:3C7A7DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 725/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA MARALINA DE MACEDO, Mat. nº 2656, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:D49585D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 727/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ISLAIANE NARA ARAÚJO SANTOS, Mat. nº 3460, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:A6C709F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 724/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ISABEL RODRIGUES BARBOSA DA SILVEIRA, Mat. nº 2651, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:9336253E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 728/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de GERENTE DE GESTÃO EM AGRICULTURA, Símbolo CC37, o Sº. REGINALDO DO AMOR DIVINO RODRIGUES, CPF: 044.852.594-12, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:5112903F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 729/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ROZANGELA DE SOUZA PIO MACEDO, Mat. nº 2669, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho a 12 de setembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:8D6B2DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 730/2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer suas atribuições junto ao FUNPREDOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO requisição formulada pelo Gestor do FUNPREDOR, no qual requisita a criação de cargo tendente a otimizar a direção da execução orçamentária do RPPS de modo a atender com eficiência todas as exigências impostas por lei;

CONSIDERANDO as vedações constantes da Lei Complementar Federal N.º 173/2020, as quais impedem o aumento de despesa de pessoal em face da pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o FUNPREDOR, apesar de gozar de autonomia administrativa e financeira, faz parte da Administração Pública Municipal, não demonstrando com isso qualquer empecilho na designação de servidor atualmente vinculado à estrutura desta Prefeitura para colaborar com o funcionamento regular do RPPS em caráter provisório, em face do impedimento no aumento de despesa de pessoal nesse período de pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA MACEDO REIS CAVALCANTI, Assessora de execução orçamentária CC25, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, para exercer suas atribuições junto ao FUNPREDOR em caráter temporário;
Art. 2º. Em Fase da designação de que trata o artigo 1º desta portaria, o custeio será arcado pelo FUNPREDOR.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a dia 01 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTUSYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:11635792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 015-PMD/2017

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 015/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017. Alteração no valor do Contrato referente à locação dos veículos dispostos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017. Contratado: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP. CNPJ: 17.237.362/0001-01. Valor acrescido: R$ 95.841,07 (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos). Valor atual do contrato: R$1.341.411,07 (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e onze reais e sete centavos).

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:D42B4595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 014-FMS/2017

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 014-FMS/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021-FMS/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 014-FMS/2017. Alteração no valor do Contrato referente à locação dos veículos dispostos nos itens 12, 13 e 14 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 014-FMS/2017. Contratado: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP. CNPJ: 17.237.362/0001-01. Valor acrescido: R$ 19.736,52 (dezenove mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Valor atual do contrato: R$276.236,52 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B969B40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 010-FMAS/2017

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 010-FMAS/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-FMAS/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 013-FMAS/2017 Alteração no valor do Contrato referente à locação dos veículos dispostos no item 17 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº Nº 013-FMAS/2017. Contratado: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP. CNPJ: 17.237.362/0001-01. Valor acrescido: R$ 2.631,54 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Valor atual do contrato: R$36.831,54 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:77D8E60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PL Nº 068/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE. Total de 2 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.912.000,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 26/07/2021 as 00h00min até o dia 05/08/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 05/08/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/08/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 22 de Julho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:81936D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00022/2021. PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Contrato Nº: 00022/2021. Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de Oxigênio e Ar Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha, Hospital de Campanha e SAMU do Município de Feira Nova/PE, por um período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 90 – Entidades Supervisionadas 01 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2064.0000 – Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Maria Jose de Arruda Gases - ME. CNPJ: 10.470.967/0001-90. Valor R$209.459,00. Vigência: de 29/06/2021 a 31/12/2021.

Feira Nova, 29/06/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:DB0A2263

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00009/2021. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Concorrência Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em toda área urbana, distritos e vilas do município de Feira Nova/PE, conforme especificações do Projeto Básico. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **LIMPAX SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI. CNPJ: 07.193.738/0001-61. Valor: R$2.378.306,63**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 12/07/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:28790157

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial União e Amupe no dia 22/07/2021. Processo nº 00014/2021. Pregão Eletrônico nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha e diversas unidades de saúde do município de Feira Nova/PE(ITENS REMANESCENTES)**. **Onde se lê "Valor: R$ 553.528,90". Leia-se "Valor R$ 549.297,70".**

Feira Nova-PE, 22/07/2021

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:89033621

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0029/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0029/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, E A EMPRESA MARCONE C DE SOUZA LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de rescisão amigável, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo Prefeito **DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, 04, Clínica, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **MARCONE C DE SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 20.127.037/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Marcone Caetano de Souza, portador da cédula de identidade sob o nº 6953615, SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.385.024-78, residente e domiciliado na Rua Jose Correia de Melo , 42- Independência - Lagoa de Itaenga - PE, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 0029/2020, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação de distrato amigável formalizado pela Contratada;
CONSIDERANDO a anuência da Contratante e Parecer Jurídico;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, a partir do dia 22.07.2021 o CONTRATO Nº 0029/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a empresa **Marcone C de Souza LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.127.037/0001-92, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado, gerando plena e total quitação do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova/PE, 22 de Julho de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Erica Caroline Oliveira da Silva
Código Identificador:970690D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0056/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0056/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, E A EMPRESA ACESSO NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de rescisão amigável, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo Prefeito **DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, 04, Clínica, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **ACESSO NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 20.069.098/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Genildo Felix de Oliveira, portador da cédula de identidade sob o nº 6876998, SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.250.574-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Jose Nascimento, 73, Vila do Ouro - Feira Nova - PE, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 0056/2016, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação de distrato amigável formalizado pela Contratada;
CONSIDERANDO a anuência da Contratante e Parecer Jurídico;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, a partir do dia 22.07.2021 o CONTRATO Nº 0056/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a empresa **ACESSO NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.069.098/0001-40, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado, gerando plena e total quitação do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova/PE, 22 de Julho de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Erica Caroline Oliveira da Silva
Código Identificador:D6A361D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Cristiano Fernandes de Lima**, matrícula nº 994131, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Munícipio de Flores, para gozo no mês de julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de julho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3A62038E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 013/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de materiais, insumos e reagentes para a implantação do Laboratório de Ensino de Ciências na Escola Municipal EREFE – Onze de Setembro do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.613.876/0001-62**, vencedora dos itens **(47, 58, 66, 67, 69, 70, 77, 90)** valor global **R$: 6.609,31 (seis mil seiscentos e nove reais trinta e um centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Flores/PE. Foi considerados **DESERTOS** os itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152), em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 22/07/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores - PE

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:706DF245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 009/2021. CPL. Convite nº 003/2021. Comunica que: Compra. Contratação de empresa para aquisição de carro reboque de transporte de carne e reboque para transporte, com carroceria de madeira, a serem utilizados pelas Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência; em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido a falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e abertura de um novo Processo Licitatório.

Frei Miguelinho; 22/07/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:37A4D464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021. Reequilíbrio econômico-financeiro Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de cestas básicas. Contratado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69. O valor unitário da cesta básica passará a ser R$ 75,76 (setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e o valor global passará a ser R$ 317.813,20 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).

Gameleira/PE, 24 de maio de 2021.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A2FF2D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Adriana Pereira Dantas carvalho, no uso de suas atribuições legais,que lhe foi delegada pela Portaria nº 012/2021– GP de 04 de janeiro de 2021, do Prefeito de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 4.343/2017 e disposto no Edital CESPA 005/2021, após análise de recursos, TORNA PÚBLICA A **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021.2 para professor de Arquitetura.

Considerando os resultados apresentados pelo Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA – CESPA, considerando a relação final de candidatos aprovados, classificados, desclassificados, desistentes e ausentes, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo nº 006/2021 para Seleção de Professor Temporário nesta IES.

NÚCLEO: ARQUITETURA DE INTERIORES E DESENHO ARQUITETONICO

ORD	INSC	NOME	TITULO	SITUAÇÃO
1º	2121410001	CAROLINE BARRETO CALADO	6,5	Aprovada/convocada
2º	2121410002	DEBORAH DE ALBUQUERQUE BARROS	6	Aprovada/classificada

Garanhuns, em 22 de julho de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:33C3B178

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – AMSTT

Contrato nº 018/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **COBRA INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 22.151.502/0001-56, Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção contra incêndio e atividades de vigilância e segurança nos pontos de acesso e no interior das feiras livres desta cidade de Garanhuns especificamente para o mês de junho de 2021, com fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção Individual (EPI's), como distribuição de máscaras, álcool em gel e aferição de temperatura, em apoio aos integrantes da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 30 de junho do ano de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns,12 de junho de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22A0ACFC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº131/2021

O conselho Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e conforme aprovação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde no dia 22 de julho de 2021.

Resolve:
Aprovar o acréscimo de mais uma Pré-Conferência na comunidade dos Quilombolas no dia 30/07/2021.
Aprova também os nomes dos palestrantes para 9ª Conferência municipal de Saúde nos dia 05 e 06/08/2021 os seguintes nomes dos palestrantes, o Sr. Itamar Lopes (UPE) e o Sr. Daniel Barbosa (Coordenador da Atenção Primária de Assistência à Saúde) e o Sr. Evaldo Teixeira (integrante da Secretaria Municipal de Saúde).

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de julho de 2021.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EA3C24E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARAES,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº 11.640, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F1F28A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO**, matrículas nº. 2.257, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa, **REVOGANDO** a gratificação de 40% (Quarenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B18ED7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **ERICA ADRIANA DE AQUINO,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº 1.460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA na Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento) conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E64EE81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Adjunto Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 2.300**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR na** Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C1003431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **KARINE KELLY SIQUEIRA**, matrículas nº. 5.341, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 65% (Sessenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:08236F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2020-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES**, PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 7.615, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B5889EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2020-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIA WILZA ALVES**, PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº. 12.114, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1985E360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2020-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO**, PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 5.530, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:675ECF96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2021

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2020 (D.O.M. 01.04.2020), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no mundo, até a data de 21.07.2021, já existem 190.743.225 casos confirmados de COVID-19 e 4.099.018 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 21.07.2021, disponível em https://covid19.who.int/), ao passo que, no Brasil, já são 19.473.954 casos confirmados e 545.604 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 21.07.2021, às 18h46min, disponível em https://covid.saude.gov.br/), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 21.07.2021, esse número já atinge 581.593 casos confirmados e 18.444 óbitos (Fonte SEVS/CIEVS-PE. Dados atualizados até 21.07.2021);

CONSIDERANDO que no Município de Garanhuns, até o dia 21.07.2021, foram confirmados 14.119 casos e 282 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que no Município de Garanhuns, até o dia 21.07.2021, a Taxa de Ocupação dos Leitos de Enfermaria do Município de Garanhuns corresponde a 21% (vinte e um por cento), ao passo que a Taxa de Ocupação dos Leitos de UTI consiste em 35% (trinta e cinco por cento);

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, também, que atualmente as doses de vacinas são escassas para imunizar a população, onde em Garanhuns – até o dia 21.07.2021 – 56.552 pessoas foram vacinadas com a primeira dose, bem como 21.397 pessoas foram vacinadas com a segunda dose, e, por fim, 11.789 pessoas foram vacinadas com dose única, perfazendo um total de 89.738 doses aplicadas;

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n° 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

CONSIDERANDO a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual n° 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021);

CONSIDERANDO que, em 07.07.2021, foi publicado o Decreto Municipal nº 069, de 07 de julho de 2021, prorrogando, por um período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, ainda no dia 14.07.2021, o Governo do Estado de Pernambuco anunciou a retomada das apresentações musicais, com voz e violão, em bares e restaurantes de todo o Estado, devido a desaceleração de novos casos graves identificados nas últimas semanas (Fonte: Jornal do Comércio. Título: "*Governo de Pernambuco faz nova flexibilização, libera música ao vivo e estende horário de bares e restaurantes. Veja a partir de quando*". Disponível em: https://jc.ne10.uol.com.br/economia/2021/07/13015775-governo-de-pernambuco-faz-nova-flexibilizacao-libera-musica-ao-vivo-e-estende-horario-de-bares-e-restaurantes-entenda.html. Acesso em 19.07.2021);

CONSIDERANDO que, em 16.07.2021, foi publicado o Decreto Estadual nº 50.993, de 15 de julho de 2021, cujo teor "*Altera o Decreto nº 50.924, de 2 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus*";

CONSIDERANDO o disposto no art. 131, da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que elenca o Conselho Tutelar como órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar integra a rede de proteção integral à criança e ao adolescente, e, no termos do art. 3º, inc. II, da Lei Ordinária Municipal nº 3.910, de 11 de julho de 2013, faz parte da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que, desde a vigência do Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2020 (D.O.M. 01.04.2020), ou seja, há 479 (quatrocentos e setenta e nove) dias, as atividades precípuas do Conselho Tutelar de Garanhuns estão sendo realizadas de forma remota e/ou em regime de plantão, face ao surto pandêmico ocasionado pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, que em razão da desaceleração de demandas relacionadas à COVID-19 no território municipal, se faz necessário o retorno ordinário das atividades presenciais dos Membros da Atual Composição do Conselho Tutelar, visando dar maior efetividade e abrangência à proteção integral de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Garannuns;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, neste ato, os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2021 (D.O.M. 01.04.2020), que estabeleceu regime de plantão no Conselho Tutelar do Município de Garanhuns e demais formas de atendimento à população durante a pandemia do COVID-19.
Art. 2º. À luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, previsto no art. 6°, inc. XI, da Lei Ordinária Municipal n° 3.970, de 24 de dezembro de 2013, para fins de evitar o risco de proliferação e contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), **só será permitido** o ingresso de pessoas nas dependências do Conselho Tutelar do Município de Garanhuns **que estiverem usando máscara de proteção**, conforme orientações divulgadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo Único - Durante o atendimento serão rigorosamente observados os atos normativos estaduais e municipais que estabelecem medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as regras de distanciamento social, no intuito de evitar aglomerações na sede do Conselho Tutelar do Município de Garanhuns.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com vigência a partir de 26.07.2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 22 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:95EFD6C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com base no art. 25 *"caput",* da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. DA ENTREGA e SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão entregar e/ou encaminhar a documentação exigida até às 09h00min do dia 16/08/2021, na Sala de Licitações ou envio para o email: financasgaranhuns@gmail.com, sendo abertos e julgados em sessão pública a ser realizada às 09h30min do dia 16/08/2021.
A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.
Edital e anexos: à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE; no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, ou por email: financasgaranhuns@gmail.com (Solicitações e envio das 08 às 13 h em dias úteis). Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Julho de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:537468BA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 01/2021, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos na Rua Ataulfo Alves e na Rua Oscar J. Godoy, no Bairro Severiano Morais Filho; sendo declaradas habilitadas as empresas: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, DISLOC CONTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI,** e declarada inabilitada a empresa: **BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **02.08.2021 às 09h,** na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Julho de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EB9D8D69

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra do campo de futebol do Parque Euclides Dourado, Município de Garanhuns (Termo de Adesão nº 066/2014 FEM); sendo declaradas habilitadas as empresas: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, DISLOC CONTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI,** e declarada inabilitada a empresa: **BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA,** segundo fundamentos detalhados nos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **02.08.2021 às 10h,** na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Julho de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:19414802

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Praça Aguinaldo de Barros e Silva, no Bairro da Vila do Quartel, Município de Garanhuns; sendo declaradas habilitadas as empresas: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, DISLOC CONTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI,** e declaradas inabilitadas as empresas: **BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, H E DISTRIBUIDORA E ESTRUTURAS EIRELI, NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **02.08.2021 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Julho de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9AE66446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 00010/2021 AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO

Contrato Nº: 00010/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Dispensa Nº DP00008/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO PARA A DETECÇÃO DO ANTICORPO DO CORONAVIRUS–IGG/IGM (COVID–19) DE PACIENTES EM INVESTIGAÇÃOAO ENFRENTAMENTO DO COVID–19 NO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 419/2020, 28/12/2020 10 122 1001 2952 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID–19 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Cepalab Laboratorios Ltda. CNPJ: 02.248.312/0001-44. Valor R$9.600,00. Vigência: de 01/07/2021 a 01/09/2021.

Granito, 01/07/2021.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretária de Saude. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:0EEC6F3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DP00008/2021 AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00008/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO PARA A DETECÇÃO DO ANTICORPO DO CORONAVIRUS–IGG/IGM (COVID–19) DE PACIENTES EM INVESTIGAÇÃOAO ENFRENTAMENTO DO COVID–19 NO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Cepalab Laboratorios Ltda. CNPJ: 02.248.312/0001-44. Valor R$9.600,00.

Granito, 30/06/2021.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretária de Saude.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6A0C6456

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO

Processo Nº: 017/2021. CPL. Dispensa Nº DP00008/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO PARA A DETECÇÃO DO ANTICORPO DO CORONAVIRUS–IGG/IGM (COVID–19) DE PACIENTES EM INVESTIGAÇÃOAO ENFRENTAMENTO DO COVID–19 NO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Central de Abastecimento Farmaceutico. Ratificação em 30/06/2021.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretária de Saude.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:77A09F84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021 AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS HPP PSF SECRETARIAS

Processo Nº: 019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS), DESTINADOS A PACIENTES INTERNADOS NO HPP– HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRANITO–PE. Valor: R$40.012,74.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Agosto de 2021. No site https://licitanet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 22/07/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4ACA80C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 - BB 881925 – OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 meses para contratação de empresa visando fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela secretaria municipal de Assistência Social**. Valor Global Estimado:** R$ 1.135.600 (um milhão cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). **Entrega de Propostas:** ***27/07/2021*** a partir das 08:30 hs à **06/08/21** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 06/08/2021 às 09:30hs.
Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de julho de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:4D13BC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 - BB 883055 – OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 meses para fornecimento de uniformes e acessórios, destinados à guarda municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Global Estimado:** R$ 134.912,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e doze reais) **Entrega de Propostas:** ***27/07/2021*** a partir das 08:30 horas à **09/08/21** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 09/08/2021 às 09:30hs.
Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de julho de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:FD9F09BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, torna público que fará a continuidade da sessão de habilitação do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição integral de 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HACH 1.0, 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A e 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá-PE, a retomada do certame está prevista para 27/07/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Gravatá/PE, 22 de julho de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:20575875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021-FME.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021-FME.
- MODALIDADE: Pregão na Forma (Eletrônica) n° 001/2021-(SRP)-FME.
- CONTRATO Nº: 011/2021-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação.

- CONTRATADO: GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 08.791.907/0001-28.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.820.639,13 (Um milhão e oitocentos e vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).
- VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 22/07/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 22/0//2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F2AAFD44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021-FME.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021-FME.
- MODALIDADE: Pregão na Forma (Eletrônica) n° 001/2021-(SRP)-FME.
- CONTRATO Nº: 012/2021-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação.

- CONTRATADO: ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 39.441.689/0001-25.
- VALOR GLOBAL: R$ 141.193,69 (Cento e quarenta e um mil e cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
- VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 22/07/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 22/0//2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:23D338D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE ADESÃO, Nº 001/2021

Onde se lê: **Processo nº 023/2020**;
Leia se: **Processo nº 024/2020**.

Onde se lê: **CELSO JSÉ DAS NEVES COMÉRCIO – EPP;**
Leia se: **CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO – EPP.**

Onde se lê**: inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.101/0001-14;**
Leia se: **inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.101/0001-04.**

Permanecendo as demais informações

Igarassu, 22 de julho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:D3750A44

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,

Onde se lê:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 30.07.2021;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 20.07.2021;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 30.07.2021;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30.07.2021

Leia se:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 04.08.2021;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 22.07.2021;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 03.08.2021;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03.08.2021

Permanecendo as demais informações

Igarassu, 22 de julho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:B6BC2ABF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 090/2021 DO CONTRATO Nº 193/2021 - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 009/2021 CONVITE Nº 002/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento uma redução de valor por supressão de item no valor total de **R$ 48.418,84** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 14,92% e um acréscimo de valor por aumento de quantitativo no valor total de **R$ 48.418,84** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 14,92%, do valor inicial do Contrato nº **193/2021,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MUROS DE CONTENÇÃO NAS RUAS: SÃO JOÃO Nº 06 - BELA VISTA; MARIA ALVES DA SILVA Nº 50 - INHAMÃ; 2ª TRAVESSA SANTA BÁRBARA Nº 100 – UMBURA E RUA JOÃO DE DEUS – RUBINA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **WENDER FABIO CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.433.398/0001-83**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Ação Governamental: 1545130121.014, Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0BC77245

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO Nº 087/2021 DO CONTRATO Nº 232/2017 - CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por 03(três) meses do Contrato nº **232/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E OBRAS EM ALVENARIA, PINTURA, E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, **com efeito entre 10/06/2021 e 10/09/2021**. CONTRATANTE: **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO.** CONTRATADA: **EDVALDO ARAÚJO DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.766.740/0001-07. VALOR:** O valor mensal da contratação é de R$ 3.966,66 (Três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000, Unidade: 36.400, Ação Governamental: 0412270352.024, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F500298B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 099/2021 DO CONTRATO Nº 262/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 028/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 158.458,66** (Cento e cinquenta e oito, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do Contrato nº **262/2020,** referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236140002.069, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 113.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0D194497

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS CRAS I E II DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **PAULA CRISTINA BEZERRA DE MELO - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.910.332/0001-03**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000**, **Unidade: 41.100**, **Programa: 0824430162.072**, **Natureza: 33.90.32.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8D9C4E3D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.591,00**(Três mil, quinhentos e noventa e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 31.000, **Unidade:** 31.100, **Programa:** 0412270022.007, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:81CD0665

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021, CONFORME PROCESSO FMS Nº 041/2021, DISPENSA FMS N° 027/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM ENTREGA PARCELADA, COM CESSÃO DE OITO (08) BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sociedade regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o **nº. 58.426.628/0001-33. VALOR DO CONTRATO: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012220302.186, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 214.2101. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9E895732

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021 – ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 – PROCESSO Nº. 010/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** CONTRATNTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.618.474/0001-03**. **VALOR DO CONTRATO**: Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** em 12(doze) parcelas iguais, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e mais 02(duas) parcelas iguais no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), inerente a elaboração da prestação de contas anual e elaboração da proposta orçamentária, no valor total global de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**. **Órgão:** 35.000, **Unidade**: 35.200**, Projeto Atividade:** 0412270382.176**, Natureza da Despesa:** 33.90.39**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7289446E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 – PROCESSO Nº. 010/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.618.474/0001-03**. **VALOR DO CONTRATO:** Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** em 12(doze) parcelas iguais, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e mais 02(duas) parcelas iguais no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), inerente a elaboração da prestação de contas anual e elaboração da proposta orçamentária, no valor total global de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 78.000, **Unidade:** 78.100, **Programa:** 0412270292.145, **Natureza:** 33.90.39.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:89B558E8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/Nº 015/2021

Nat.: Aquisição; **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Valor máximo aceitável: R$ **722.763,66 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) .**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00 do dia 23.07.2021
• FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:29 do dia 04.08.2021
• ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 às 09h29min do dia 04.08.2021.
• INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:30h do dia 04.08.2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 22 de julho de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B3780293

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 106/2021 DO CONTRATO Nº 204/2019 – CONFORME PROCESSO Nº 004/2019 - DISPENSA Nº 002/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** NA AVENIDA SANTINA GOMES DE ANDRADE, N° 019, CENTRO – IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 002/2019, Processo N° 004/2019, iniciando os seus efeitos em **29/07/2021 à 29/07/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.494.995 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 652.183.374-04. **VALOR:** O valor mensal de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000**, Unidade:** 41.100**, Projeto Atividade:** 0824430162.171**, Despesa Orçamentária:** 33.90.36.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A00BCCBB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2021
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO/Nº 016/2021

Nat.: Aquisição; **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E FORMULAS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**. Valor máximo aceitável: R$ **965.247,66 (novecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00 do dia 26.07.2021
• FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:30 do dia 06.08.2021
• ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 às 09h29min do dia 06.08.2021.
• INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:30h do dia 06.08.2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 22 de julho de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:DBEE63D0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 – PROCESSO Nº. 010/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.618.474/0001-03. VALOR DO CONTRATO:** Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** em 12(doze) parcelas iguais, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e mais 02(duas) parcelas iguais no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), inerente a elaboração da prestação de contas anual e elaboração da proposta orçamentária, totalizando **R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012250022.125, **Natureza:** 3.3.90.39.00, **Fonte:** 211.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:55F22176

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA.** CONTRATADA: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 29.955.518/0001-60. **VALOR DO CONTRATO: R$ 420,00** (Quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.100, **Programa:** 0412270202.029, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:051FD866

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO N° 079/2021 DO CONTRATO Nº 322/2019 – ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 055/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento uma redução de valor por supressão de quantitativo no valor total de **R$ 12.681,37** (Doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 1,47% e um acréscimo de valor por aumento de quantitativo no valor total de **R$ 14.732,22** (Quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 1,70%, do valor inicial do Contrato nº **322/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PÇA. DA BÍBLIA E DA PRAÇA DA AV. DUARTE COELHO (PÇA. DO CAMPO MURADO), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA A.R LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.873.963/0001-01**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Projeto Atividade: 1545130121.011, Despesa Orçamentária: 44.90.51.00, Fonte: 510.0002. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4B0ADDD9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO N° 080/2021 DO CONTRATO Nº 322/2019 – ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 055/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo no valor total de **R$ 194.610,06** (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais e seis centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 22,54%, do valor inicial do Contrato nº **322/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PÇA. DA BÍBLIA E DA PRAÇA DA AV. DUARTE COELHO (PÇA. DO CAMPO MURADO), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA A.R LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.873.963/0001-01**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Projeto Atividade: 1545130121.011, Despesa Orçamentária: 44.90.51.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:AE1ECDE6

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para **contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, assim como fornecimento de peças para ar condicionados dos tipos split e ACJ, das unidades de Saúde do Município de Igarassu.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 27/07/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:0B4FA057

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com peças inclusivas, nos equipamentos da marca SUZUKI da lavanderia do Complexo Hospitalar de Igarassu - CHI.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 27/07/2021.
CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:6DD3279E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SANDRA MARIA DE BARROS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 085/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Sandra Maria de Barros, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015377,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2021 até 30 de agosto de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 22 de julho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:93617D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EPIs, para unidades escolares da rede municipal de ensino, para prevenção ao COVID-19. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 30/07/2021. Horário: 10:h30min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 180.451,63 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente noendereçoeletrônico**:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 22 de julho de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:A67D366A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 018/2021, Pregão Eletrônico 014/2021.

DECISÃO
..... Isto Posto com fundamento no art, 87, I da Lei 8.666/93 e cláusulas 26.1.5 e 26.3 "a" do edital e no termo de referência as sanções constates das cláusulas 13.1 "a", 13.2.1 "a" e do contrato as sanções constantes das cláusulas 8.2, I, aplico a empresa infratora **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40** a pena de advertência.

Ipubi-PE, 21 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se

SILVANETE ANDRADE LEANDRO
Secretaria Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Obs. A decisão na integra encontra-se no processo, como também na plataforma da BLL e remetida a empresa via e-mail e postal.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:13DD1030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA: LILIANE ALEIDE RAMOS ROQUE .

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LILIANE ALEIDE RAMOS ROQUE, matrícula nº 017416, funcionária admitida em 10 de março de 2016, para o cargo de Nutricionista, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 22 de julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E383168C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00013/2021. Serviço. ontratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Itapetim a fim de atender as exigências da Lei Federal n.º. 12.305/2010, de 02 de Agosto de 2010 (Política NAcional de Resíduos Sólidos) e as regulamentações do Decreto Federal nº. 7.404/2010, de 23 de Dezembro de 2010. Valor: R$208.528,56.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 21/07/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:726C3AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00112/2021. Processo Nº: 00033/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00013/2021. Serviço. ontratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Itapetim a fim de atender as exigências da Lei Federal n.º. 12.305/2010, de 02 de Agosto de 2010 (Política NAcional de Resíduos Sólidos) e as regulamentações do Decreto Federal nº. 7.404/2010, de 23 de Dezembro de 2010. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 2010 Gestao Administrativa da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda. CNPJ: 07.361.133/0001-32. Valor R$94.821,88. Vigência: de 20/07/2021 a 20/01/2022.

Itapetim, 20/07/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5B31CF81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 22/07/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/07/2021, tendo por objetivo a análise feita pelo setor de engenharia referente a proposta de preço apresentada pela empresa participante da tomada de preço 017/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma nos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), do distrito de São Vicente e povoado de Piedade, Município de Itapetim/ PE, sendo ela: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – CNPJ: 14.417.792/0001-09, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente recebeu o parecer técnico, expedido pelo engenheiro responsável, e passou a informar: considerando que a proposta da empresa **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS,** necessita de ajustes, tendo em vista que o percentual de BDI considerado pela empresa para as multiplicações, está diferente do BDI presente na planilha mãe, logo, toda planilha foi calculada erroneamente, desta forma concedo o prazo de 3 dias para que de acordo com o parecer técnico enviado, seja feita as alterações necessárias , sem alteração do valor final de R$ 183.668,30 e enviada para uma nova análise. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9A0D2982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00077/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00024/2021 Obra. Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do Campo Vila das Crianças, neste município de Itapetim–PE. Valor: R$141.206,89. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 06/08/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 22/07/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:59A161F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção remanescente de uma escola de um pavimento com 06 salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE. Empresas declaradas habilitadas: TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ n° 07.052.373/0001-55; RN CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 38.210.103/0001-59; CABRAL CONSTRUCOES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.395.211/001-27; ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.969.715/0001-40. Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93. Não havendo manifestação de recursos referente a esta fase fica designado para o dia 30 de julho de 2021, às 09:00h.

Jucati, 22 de julho de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:889DC07D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 091/2021-CPLC. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **EMPRESA – NSL – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no** CNPJ sob o nº 19.914.979/0001-31. **OBJETO:** Fornecimento de material e instalação de divisórias padrão naval do imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Municipal de Educação de Jurema/PE**. Valor Global: 20.694,80. VIGÊNCIA:** Contados a partir da assinatura, 20 de julho de 2021, com o prazo de 30 dias.

Jurema, 22 de Julho de 2021.

SORAYA DE MOURA BARROS LUNA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E1268C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DA PINTURA E RETELHAMENTO DAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE.** Abertura das Propostas de Preços ás 11:00 (onze horas), do dia 26 de julho de 2021, através do Google Meet.

Lagoa do Ouro, 22 de julho de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:92EEA909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Praça São Cristóvão e Praça do Povoado de Igapó do Município de Lagoa do Ouro -PE.
Abertura das Propostas de Preços ás 09:00 (nove horas), do dia 26 de julho de 2021, através do Google Meet.

Lagoa do Ouro, 22 de julho de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:227A23F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº005/2017

PROCESSO Nº 022/2017, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município da Lagoa dos Gatos. CONTRATADA: **ponto locação e construção eireli-epp**, inscrita no CNPJ: 19.625.211/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do Art. 57 e na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 86.246,64 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 08 de junho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E42583FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº007/2017

PROCESSO Nº 022/2017, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município da Lagoa dos Gatos. CONTRATADA: **ponto locação e construção eireli-epp**, inscrita no CNPJ: 19.625.211/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do Art. 57 e na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 232.745,64 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 08 de junho de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:627FD389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº009/2017

PROCESSO Nº 022/2017, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município da Lagoa dos Gatos. CONTRATADA: **ponto locação e construção eireli-epp**, inscrita no CNPJ: 19.625.211/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do Art. 57 e na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 353.864,16 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 03 de junho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B2B74B81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº019/2017

PROCESSO Nº 022/2017, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município da Lagoa dos Gatos. CONTRATADA: **ponto locação e construção eireli-epp**, inscrita no CNPJ: 19.625.211/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do Art. 57 e na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 106.545,00 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Lagoa dos Gatos**,** 08 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5FD5A041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº020/2017

PROCESSO Nº 022/2017, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município da Lagoa dos Gatos. CONTRATADA: **ponto locação e construção eireli-epp**, inscrita no CNPJ: 19.625.211/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do Art. 57 e na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 705.085,44 (setecentos e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 08 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2AF9919E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021, de 21 de julho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,
Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelos dependentes da servidora falecida;
Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada à redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 8º, I, §1º, da Lei Municipal nº 036/2005, a **JOÃO GUILHERME DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, menor púbere, portador do RG nº 10.677.481 SDS/PE, inscrito no CPF nº 702.896.444-29, e a **FRANCLEY WILLYAN DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, portador do RG nº 8.551.789 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 096.125.244-83, na qualidade de filhos do servidor falecido **FRANCISCO ESTEVÃO DE LACERDA**; e a **CREUZA MADALENA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, portadora do RG nº 4.955.971 SDS/PE, inscrita no CPF nº 963.151.724-15, na qualidade de esposa do servidor falecido **FRANCISCO ESTEVÃO DE LACERDA**.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pelo servidor falecido.

Art. 3º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagindo a 04/06/2021, data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 21 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C77382BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021, de 21 de julho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelos dependentes da servidora falecida;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada à redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 8º, I, §1º, da Lei Municipal nº 036/2005, a **JOSÉ MISAEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.978.926 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 237.255.244-91, na qualidade de esposo da servidora falecida **ALIEDA ALVES DE BRITO SILVA**.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pela servidora falecida.

Art. 3º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagindo a 29/06/2021, data do óbito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 21 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:07B0C156

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº006-2019

Contrato Nº: 006-2019. Processo Nº: 02/2019. Pregão Presencial Nº: 01/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 006/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 127/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de Julho de 2021.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2F92712E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº: 02-CONTRATO Nº: 13-2019

Contrato Nº: 013-2019. Processo Nº: 04/2019. Regime Diferenciado de Contratações Nº: 01/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 013/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 163/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LAGOA GRANDE LTDA, CNPJ: 06.230.617/0001-80
Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de Julho de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:86EC305F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Nat. Objeto: **Compras.** Descr. Objeto: **LOTE I: (REGISTRO DE PREÇOS) Aquisição parcelado de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de vasilhames de gás (de 13 Kg), destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE, LOTE II: (REGISTRO DE PREÇOS) Aquisição parcelada de Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros), destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE,** Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os itens: **R$ 288.340,50 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **23/07/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/08/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **09/08/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 884939**.

Lajedo, 22/07/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CE5BB58E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO 085/2021

Dispõe sobre decretação de situação de emergência no município de Lajedo/PE, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas, bem como a doação imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Lajedo/PE, afetado pela estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lajedo, 22 de julho de 2021

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito de Lajedo/PE

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:41EF133E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021

PROCESSO FMS Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº **009/2021. Ata de Registro de Preço 003/2021** Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar, Material Penso e equipamentos cirúrgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** com a empresa; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ** sob o nº **33.613.876/0001-62,** vencedora do item **(06)** com o valor global de **R$ 48.000,00;** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 22/07/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A1BFD12F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 008/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DA COBERTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE. O Secretário de Educação torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **J DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI – CNPJ nº 08.975.727/0001-04.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 22 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:653FB9EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Educação, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 014/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 004/2021 **Objeto Descr:** Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para prestação de serviços de transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinal aberto de televisão transmitidos em multicanais digitais próprios em operação no Estado de Pernambuco, com produção, gravação e edição dos vídeos, para o acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro. Em favor da: **FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV – inscrita no CNPJ Nº 04.005.003/0001-79**, com o valor mensal de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), totalizando R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), pelo período de 05 (Cinco) Meses. **Fundamentação**: Art. 24, XIII Lei 8.666/93.

Limoeiro, 22 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8F73193A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2021

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Limoeiro – REFIS Municipal 2021, que promove a regularização de débitos imobiliários (IPTU) e Mercantis perante a Fazenda Pública municipal nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Limoeiro- REFIS MUNICIPAL 2021, destinado a promover a regularização de débitos imobiliários (IPTU) e Mercantis do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, judicializados ou não judicializados, com ou sem exigibilidade suspensa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º O benefício que trata esta lei, dar-se-á por opção do contribuinte, mediante o pagamento dos boletos emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município, podendo ser concedido aos optantes de parcelamentos anteriores que descumpriram o compromisso assumido.

Parágrafo Único: O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

Art. 3º O débito consolidado será pago à vista ou em até (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, com o valor da entrada do parcelamento não inferior a 10% (dez por cento) do saldo devedor de pessoas físicas e jurídicas, ou ao valor correspondente a duas parcelas mínimas, o que for menor.

Parágrafo Único: O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Art. 4º O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:
Cota Única : 100% de Multa e Juros;
De 02 a 05 - Vezes: 50% Multa e 50% Juros;
De 06 a 10 Vezes: 30% Multa e 30% Juros;

Parágrafo Único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física e R$ 300,00 (trezentos reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 sujeita o contribuinte a (o):
Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente lei;

Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
Desistência expressa e irretratável de ação judicial discutindo o débito, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
§1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL 2021 deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.

§2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo eventual penhora de bens até o pagamento total da dívida.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL 2021, diante da ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Limoeiro assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2021;
Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
A inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL 2021 a respeito da decisão;
Compensação ou utilização indevida de créditos;
Decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;
Prática de qualquer procedimento tendente a sonegar informações e fraudar o fisco municipal.

Parágrafo Único: A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2021 acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 8° O programa REFIS MUNICIPAL 2021 terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado e regulamentado por meio de Decreto Municipal.

Art. 9° Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes, bem como pela economia nos procedimentos referentes à cobrança.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
Limoeiro, 22 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CC40392A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384, DE 14 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JACSON SILVAN DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 6.669.561 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.197.744-48, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerência de Iluminação Pública – símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:107C6FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385, DE 21 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MADSON LUIZ DE ARAÚJO SILVA**, portador do RG nº 8.623.059 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.084.144-55, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de manutenção e conservação das vias não pavimentadas - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 21 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4056A85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 382/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando: ser o servidor público **JONATA MELO DE SOUZA**, matrícula nº: 85.659, ocupante do Cargo Público Efetivo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia colocado à disposição da Secretaria Municipal de Saúde nos exercícios 2019/2020, para prestar serviços a essa Secretaria;
Considerando: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

Considerando, o Ofício GS 390/2021, de 09 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício nº: 215/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, cujo teor trata do retorno do servidor ao seu Órgão de Origem;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o retorno ao Órgão de origem ao servidor **JONATA MELO DE SOUZA,** matrícula nº: 085.659, Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
Art. 2º. O retorno do servidor ao seu Órgão de Origem dar-se-á a partir de 09 de julho de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 14 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CB36849C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 383/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício 251/2021, datado de 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SIMONE RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº: 082.057, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e localizada na mesma Secretaria, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 10.07.2021 a 09.11.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 14 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4BCC578C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386, DE 21 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ASSESSORIA JUDICIÁRIA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CAIO CESAR VIEIRA CABRAL**, portador do RG nº 4.841.119 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.620.314-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerência de Assessoria Judiciária - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 21 de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:908EAB77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 387/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **FLÁVIA MARIA PEREIRA CAVALCANTE DE MELO,** matrícula nº: 084.382, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Cônego Deusdedith, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III – Pós-graduação Especialização (Lato Sensu), nos moldes do § 54, inciso III do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 21 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10BAC006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2021 – PL Nº.55/2021

O Município de Macaparana, torna público a quem possa interessar, a ratificação da dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,** 01(um) imóvel localizado na Rua Vigário Melo, nº. 97, nesta cidade, Cep: 55.865-000, Munícipio de Macaparana – PE, para ficar à disposição do Programa Mãe Coruja – espaço de apoio, acolhimento, vivência e fortalecimento de vínculos, antes e depois do nascimento de seus filhos, 01(um) imóvel localizado na Rua Nova, nº 20, nesta cidade, Cep: 55.865-000, Município de Macaparana - PE, para funcionamento de uma cooperativa em confecção, iniciando em 08 de julho de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** CRISTIANA MORAES OLIVEIRA, CPF: 809.435.944-72, valor mensal R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor global em R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), **02) LOCADOR:** GUILHERME DE ARAÚJO GOMES, CPF: 064.108.034-43, valor mensal R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais). Perfazendo o valor global em R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Macaparana, 22 de julho de 2021

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:36C0F240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 029/2021 – PL Nº. 055/2021

O MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE, ratificou e contratou a dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,** 01(um) imóvel localizado na Rua Vigário Melo, nº. 97, nesta cidade, Cep: 55.865-000, Munícipio de Macaparana – PE, para ficar à disposição do Programa Mãe Coruja – espaço de apoio, acolhimento, vivência e fortalecimento de vínculos, antes e depois do nascimento de seus filhos, 01(um) imóvel localizado na Rua Nova, nº 20, nesta cidade, Cep: 55.865-000, Município de Macaparana - PE, para funcionamento de uma cooperativa em confecção, para o ano de 2021, iniciando em 08 de julho de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** CRISTIANA MORAES OLIVEIRA, CPF: 809.435.944-72, valor mensal R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). Contrato n° 118/2021. Perfazendo o valor global em R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), **02) LOCADOR:** GUILHERME DE ARAÚJO GOMES, CPF: 064.108.034-43, valor mensal R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais). Contrato nº 119/2021. Perfazendo o valor global em R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Macaparana, 22 de julho de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0BEB2D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção de uma Creche tipo 01 – FNDE (CONCLUSÃO), no Município de Machados/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMPACTA CONSTRUTORES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 01.079.262/0001-56. Valor: R$824.066,96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 16/07/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2895F166

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção de uma Creche tipo 01 – FNDE (CONCLUSÃO), no Município de Machados/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: COMPACTA CONSTRUTORES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 01.079.262/0001-56, pelo valor de R$824.066,96.

Machados, 16/07/2021

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F322FD7B

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos e Medicamentos Controlados, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Edison Alvares, por um período de 12 meses. Lote 2: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$270.668,60 Lote 1: Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli. CNPJ: 30.034.749/0001-10, pelo valor de R$531.075,00.

Machados, 21/07/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:93992727

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da

Prefeitura Municipal e diversas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$952.470,00.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 22/07/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C51BDB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃ PRESENCIAL Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do M. de Mirandiba e a Secretária M.de Saúde, conforme ATA da CPL e Parecer Jurídico, RESOLVE Homologar o PP nº 003/2021. Em favor da empresa AUTO POSTO ZERO LTDA, CNPJ 11.773.863/0001-18 Valor R$ 446.703,48.

Mirandiba PE, 16 de julho de 2021

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

MARIA DIANA V. DA SILVA RODRIGUES.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D55B336E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA Empresa Habilitada/Vencedora: FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA ME, CNPJ 15.024.770/0001-41 Valor Global R$ 95.400,00. Prazo 180 dias.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:909BCB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do M. de Mirandiba e a Secretária M.de Saúde, conforme ATA da CPL e Parecer Jurídico, RESOLVE Homologar o PE nº 002/2021. Em favor da empresa: FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA ME, CNPJ 15.024.770/0001-4141.

Mirandiba PE, 20 de julho de 2021

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

MARIA DIANA V. DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1F5F4AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento Nº 045/2021. Partes: de um lado Fundo Municipal de Saúde e do outro a empresa: FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA ME, CNPJ 15.024.770/0001-41 Valor R$ 95.400,00. Prazo 180 dias

Mirandiba PE, 20 de julho de 2021.

MARIA DIANA V. DA SILVA RODRIGUES
Sec.de Saúde

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:99D96063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Sétimo Aditivo ao Contrato Nº 015/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1019667-13 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20. Prazo Acrescido 05 (Cinco) meses. Vigência a partir 02/07/2021 á 02/12/2021.

Nazaré da Mata, 22 Julho 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2E53B286

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021. TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2021.

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 025/2021. Comissão: CPL. Tomada de Preços – nº 001/2021. Compras. Objeto: Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares de fechamento frontal das entradas em painéis de vidro e climatização da edificação do terminal rodoviário neste Município. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 22 de Julho 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:35F8B7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Oitavo Aditivo ao Contrato Nº 015/2019. CPL. Prorrogação do prazo de execução contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1019667-13 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20. Prazo Acrescido 05 (Cinco) meses. Vigência a partir 19/07/2021 á 19/12/2021.

Nazaré da Mata, 21 Julho 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9F3094FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 7º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021.

7º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,69 passará para R$ 5,89, e o valor do óleo Diesel que era R$ 4,78 passará para R$ 4,89 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 22 Julho 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:341A44E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021.TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO.UJ: Prefeitura – Processo Licitatório nº 032/2021. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preço – nº 003/2021– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em pedra granítica do Trecho da Rua 5 Corações, no Loteamento 5 Corações, no município de Nazaré da Mata/PE. Valor máximo admitido: R$ 84.852,12 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 10/08/2021 às 09h00min – Local: Plenário da Câmara Municipal – Rua Dantas Barreto, 1338 – Térreo - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@yahoo.com ou no site www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 22 de julho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:65C97EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 6º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021.

6º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,69 passará para R$ 5,89 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 22 Julho 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE
Gestora Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3EDC418D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 7º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021.

7º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,69 passará para R$ 5,89, e o valor do óleo Diesel que era R$ 4,78 passará para R$ 4,89 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 22 Julho 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:24905DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – CPL I – FMS
RETIFICAÇÃO DO AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

COMPRAS. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), para fins de atender as necessidades das unidades de saúde da

Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê: *INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 28.145.496/0001-00, valor global R$ 6.999,60 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente ao item: 240 (PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM POLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO, 61G/M²(PAPEL), 54G/M² (FILME).*

Leia-se: INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 28.145.496/0001-00, valor global R$ 6.699,60 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente ao item: 240 (PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM POLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO, 61G/M²(PAPEL), 54G/M² (FILME).

Onde se lê: *Perfazendo o valor geral compreendendo todos os itens que foram adjudicados do certame de R$2.955.611,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).*

Leia-se: *Perfazendo o valor geral compreendendo todos os itens que foram adjudicados do certame de R$2.955.311,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais)*.
A publicação anterior foi datada de 17/06/2021, Edição 2857.

Olinda, 22 de julho de 2021

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A4E3E5B5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SEEJ. COMPRAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PMO - CPL II ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SEEJ**. **COMPRAS**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES, que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolveu **DESCLASSIFICAR** as empresas PARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para o Lote 3, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, para o Lote 8, PAULA CRISTINA BEZERRA MELO para o Lote 11, MARIA L CAMINHA DA SILVA – ME para os Lotes 12 e 13, bem como **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 30.294.882/0001-06**, para os **LOTES 1, 2, 5, 6, 9, 10 e 11** com os valores de R$160.942,50 (Cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos); R$ 193.779,14 (Cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos); R$ 53.628,84 (Cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos); R$ 69.037,44 (Sessenta e nove mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); R$ 37.896,30 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis mil e trinta centavos); R$ 38.449,03 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos); R$ 29.964,60 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), **totalizando R$ 583.697,85 (Cinquenta e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 05.449.553/0001-40,** para o **LOTES 3** com o valor de **R$ 329.778,72 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**. **EDULAB – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.386.332/0001-72,** para o **LOTES 4, 7 e 8** com os valores de R$ 114.593,05 (Cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos); R$ 103.398,38 (Cento e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); R$ 36.984,08 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); **totalizando R$ 254.975,51 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos)**. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50,** para o **LOTES 12 e 13** com os valores de R$ 50.484,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) e R$ 16.740,00 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais), **totalizando R$ 67.224,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais).** O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 1.235.676,08 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 19 de julho de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação e Juventude do Município de Olinda.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B36ABD4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6165/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o "Dia do Futebol de Várzea" no Município de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 22 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário de Oficial do Município de Olinda, o "Dia do Futebol de Várzea", que deverá ser celebrado nos dias 09 (nove) de janeiro.

Art. 2º - Como forma de fomento ao futebol de no Município de Olinda, o Poder Executivo, através de secretaria especializada, poderá promover, nos meses de janeiro de cada ano, incentivos à execução de atividades recreativas, como por exemplo, a, organização e realização de:

I – "Copa Municipal de Futebol de Várzea de Olinda", envolvendo às principais equipes de várzea do município;

II – "Copa Municipal de Futebol de Várzea de Olinda", voltados às principais escolinhas de futebol amadoras do município; e,

III – Cursos de capacitação para trinadores e comissão técnica de futebol com temas voltados à preparação profissional nesta área de atuação e cidadania.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de julho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9478B519

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 12/2021

A **Secretária de Patrimônio, Cultura** e **Turismo de Olinda,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Ato nº 488/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CLODOMIR BARROS PEREIRA JUNIOR**, matricula nº 1342-0, Arquiteto e Urbanista da Secretaria Executiva de Patrimônio/SEPACTUR/PMO, C.A.U nº 17.251-0, CPF nº 594.731.344-87, e **GIVALDO BERNARDINO DA SILVA**, matricula nº 0482-0, Técnico do Restauro de Preservação de Bens Móveis Integrados da Secretaria Executiva de Patrimônio/SEPACTUR/PMO, CPF nº 371.993.154-49, para **ACOMPANHAMENTO**, **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do **Contrato nº 004/2021**, firmado com a **Empresa FRANCISCA EDILENE DA SILVA SOUZA 79652310425**, CNPJ nº 25.693.024/0001-92, em conformidade com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - O Contrato nº 004/2021 tem por objeto a contratação da empresa para execução de **RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DOS ALTARES DA IGREJA DE SÃO PEDRO**, no Bairro do Carmo, Olinda/PE, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Olinda.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.
Olinda, 14 de julho de 2021.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C0AA9212

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 06 DE JULHO DE 2021 – COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 06 DE JULHO DE 2021 – COMDACO

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA SEDE DO COMDACO, ATÉ QUE SEJAM VIABILIZADAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião extraordinária, realizada em 06 de julho de 2021, remotamente, através do aplicativo Google Meet, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.777 de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 e a Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;
CONSIDERANDO a Lei n° 4.777 de 20 de maio de 1991, parágrafo único, que menciona o Conselho como órgão autônomo, que se reportará diretamente ao Gabinete do Prefeito, podendo o município colocar à sua disposição servidores e funcionários públicos necessários ao seu regular funcionamento, bem como dotá-lo de meios materiais imprescindíveis ao cumprimento de suas atribuições.
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA 116/20016, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a Resolução supracitada, artigo 4° que dispõe "cabe à administração pública"**,** nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO que o § 2º da supracitada Resolução**,** afirma que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente, divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.
CONSIDERANDO que o COMDACO encontra-se em espaço físico inadequado, já tendo sido alvo de reiterados furtos.
CONSIDERANDO que COMDACO não possui os recursos humanos e técnicos para o pleno desenvolvimento de suas atividades.
CONSIDERANDO que a precariedade do funcionamento do Conselho reflete diretamente no cumprimento de suas atribuições.
CONSIDERANDO que a situação é insustentável, e apesar de ter sido alvo de inúmeras requisições, através de ofícios e recomendações, o poder Executivo, não realizou nenhuma medida cabível, para a resolutiva das problemáticas apresentadas.

resolve:

Art.1º. Paralisar as atividades presenciais na Sede administrativa do COMDACO, até que sejam viabilizadas as condições adequadas, para seu pleno funcionamento, (estrutura física, em imóvel que disponha de acessibilidade, fácil localização e seguro, estrutura de recursos humanos e materiais), compatível com o volume de demandas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 06 de julho de 2021.

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2C1F0CB1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03.2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03.2020
A SECRETARIA DE DESENSOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, torna público que celebrou em parceria com a OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, NA DATA DE 07 DE JULHO DE 2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020, cujo objeto do presente é a prorrogação do prazo por 03 (três) meses, a contar de 28 de julho a 28

de outubro de 2021, para a continuidade na execução **"PROGRAMA ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS – PROJETO TRILHOS DA VIDA**", consoante a justificativa através do Ofício nº 10/2021 apresentada pela OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, que atende ao público alvo de 280 (duzentas e oitenta) crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme descrito e detalhado no Plano de Trabalho.
Não haverá qualquer outra modificação nas metas já estabelecidas e pactuadas no Plano de Trabalho anterior, bem como, no valor total já pactuado da parceria do Termo de Fomento.

Olinda, 22 de julho de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2611340E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2021 – AMHAP. Processo Administrativo Nº: 001/2021 – Oriundo do Processo de Licitatório N° 016/2021 realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES. Objeto: Contratação de (empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITACAO DOS PALMARES - AMHAP.. Contratado: **J C CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 07.394.410/0001-03**. Valor: de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), Vigência: 03/05/2021 a 03/03/2022.

Palmares/PE, 03 de maio de 2021.

LUCIANO RODRIGUES FILHO
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3812B650

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2021 – CPL-FME. CPL 01. Processo Nº: 020/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Serviços. Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares - PE.** Contratada: **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 09.239.373/0001-94**; Valor: R$ 614.750,00 (Seiscentos e quatorze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022.

Palmares, 13 de julho de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B9627AB2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 023/2021; CPL; Pregão Eletrônico–Nº 020/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 020/2021, Objeto: **Aquisição de 01(uma) veículo automotor Tipo VAN, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação** às seguintes empresas: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 10.675.197/0001-12;** para o lote nº 01, no valor de R$ 220.350,00(Duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Palmares/PE, 21 de julho de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4930FB71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, torna público e informa aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal dos Palmares que foi publicado o Aviso de Intenção de Registro de Preços, cujo objeto é "**Registro de Preços para eventual locação de carro de som, em propagandas volantes (Por Unidade Hora), para a divulgação de eventuais Campanhas e ações institucionais no Âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, com motorista e combustível incluso**". , mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções contendo o quantitativo pretendido e anuência com o Termo de referência até o dia 27/07/2021, para a Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL - 02), no e-mail licitacao02@palmares.pe.gov.br

Maiores informações na Sala da CPL 02 situada na Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288.

Palmares/PE, 22/07/2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:74506A3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 027/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: **VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA –** CNPJ: 27.117.042/0001-63; para os itens nº 30, 31, 32, 50, R$ 29.380,50 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos; Vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022.

Palmares/PE, 27 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:307E3A50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 025/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**. Fornecedor Registrado: a LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 27.600.270/0001-90; Itens nº 03, 13, 16, 26, 30,33, 36, 37 e 38, no valor total de R$ 81.445,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022

Palmares/PE, 05 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D052D730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 019/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**. Fornecedor Registrado: a GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ:10.436.883/0001-30, Item nº 32, no valor de R$55.380,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).; Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3FE29FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 019/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**. Fornecedor Registrado: a GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ:10.436.883/0001-30, item nº 32, no valor de R$55.380,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).; Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:BFEAA5EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**. Fornecedor Registrado: a MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57 , item nº 25, no valor de R$ 7.351,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3A2C5356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 018/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**. Fornecedor Registrado: a A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP – CNPJ: 04.419.989/0001-23 , itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14,15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 40, 42, 43,46, 47 e 48 no valor total de R$ 370.240,65 (Trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos); Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:52B794CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**. Fornecedor Registrado: a MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSHOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32 , itens nº 11, 21, 41 e 44, no valor total de R$ 35.454,25(Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8E3A4B85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 029/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 022/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - SRP, para: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares; e Adjudicação do objeto à:

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA - CNPJ nº. 00.956.869/0001-04, para os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09,

11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 83, 85, 91, 98, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191. Com o valor global de R$ 423.202,43 (Quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos);

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP – CNPJ N° 26.395.502/0001-52, para os itens: 10, 52, 59, 61, 62, 82, 116, 150, 184,192. Com o valor global de R$ 8.020,24 (oito mil, vinte reais e vinte e quatro centavos);

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ N°: 09.210.219/0001-90. Para itens : 25, 80, 88, 89, 90, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 142, 143, 147, 173, 174, 175, 178, 185, Com o valor global de R$ 18.653,05 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos);

ELISVANDIA MATOS DONINI-ME – CNPJ N° 13.547.970/0001-53, para os itens: 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 71, 78, 84, 92, 93, 96, 107, 118, 123, 172, com o valor global de R$ 95.026,50 (Noventa e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos);

DENTAL OESTE EIRELI – EPP – CNPJ N° 05.412.147/0001-02, para os itens: 79, 94, 95, 115, 151, 161, com o valor global de R$ 6.068,00 (Seis mil, sessenta e oito reais);

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 23.706.033/0001-57, para os itens: 86, 87, 113, 169, 171, com o valor global de R$ 48.321,20 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos);

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ N° 38.259.748/0001-86, para o item: 170, com o valor global de R$ 5.725,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Palmares/PE, 22 de julho de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1730AFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ATOS - ME
CNPJ n.º 06.320.479/0002-00
Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Instalação Elétrica Predial.
Valor: R$ 1.847,00 (mil oitocentos e quarenta e sete reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:5FC857A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIEMNTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ n.º 27.535.430/0001-64
Objeto: Acerca da contratação de empresa especializada para executar e coordenar as atividades pedagógicas visando o II encontro de Formação Continuada para os Professores da Rede Municipal de Ensino na abertura do II Semestre do Ano Letivo de 2021 no dia 08 de Julho do corrente ano.
Valor: R$ 46.476,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão Administrativa do Órgão 40%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:52275F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2021

O Município de Panelas-PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 011/2021, conforme sessão ocorrida no dia 04/06/2021, que tendo em visto que a empresa vencedora do Lote 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 68,70, 72, 73, 77, 78 requereu a desistência dos itens, ficam convocadas as Empresas: JOSINALDO JOSE DA SILVA PANELAS, inscrita no CNPJ: 11.581.689/0001-01, classificada em segundo lugar para os itens: 04, 07, 12, 13, 17, 19, 26, 72, 78, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no CNPJ: 33.613.876/0001-62, classificada em segundo lugar para os itens: 05, 06, 08, 20, 25, 28, 33, 34, 44, 47, 50, 65, 66, 68, 73, Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 049 22.909.366/0001-10, classificada em segundo lugar para os itens: 18, 29, J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72, classificada em segundo lugar para os itens: 24, 31, 57, MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.283.558/0001-02, classificada em segundo lugar para os itens: 27, 59, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 058 07.631.411/0001-24, classificada em segundo lugar para os itens: 30, 32, 39, SUPRA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 014 30.294.882/0001-06, classificada em segundo lugar para os itens: 35,36, JANAÍNA PEREIRA SIMÕES BARBOSA, inscrita no CNPJ: 045 38.039.993/0001-88, classificada em segundo lugar para os itens: 37, 58, VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrito no CNPJ: 70.066.840/0001-32, classificada em segundo lugar para os itens: 38, 45, C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ: 007 37.970.604/0001-70, classificada em segundo lugar para o item: 46, CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28, classificada para o segundo lugar para os itens: 53, 54, 56, ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ: 029 36.441.415/0001-48, classificada para o segundo lugar para o item:70. Para comparecer a sala de licitação do Município até o dia 26/07/2021 às 13:00 horas, ou via e- mail licitacao@panelas.pe.gov.br e manifestar seu interesse de contratar os Itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas-PE, 22 de julho de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BA82DD1A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.059 DE 22 DE JULHO DE 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento Municipal, crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, credito especial, ao orçamento do Município de 2021, de R$ 9.448.697,40 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), destinados a custear despesas com rateio entre os profissionais do magistério, dos servidores do município de Panelas, por meio do precatório judicial pago pela União a título de complementação do FUNDEF.

RECURSOS PRÓPRIOS

12.306.1201.2071.0000

Classificação Institucional:

a) Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
b) Unidade: 05.16 – Despesas custeadas com recursos vinculados

Classificação Funcional – Programática:

a) Função; 12 – EDUCAÇÃO
b) Subfunção; 361 – Ensino Fundamental
c) Programa: 1211 – Manutenção e coordenação do Ensino.

Classificação Econômica:

a) Elementos de Despesa:
3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 9.448.697,40

Total ..... R$ 9.448.697,40

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do credito de que trata o art. 1°, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, serão os valores disponíveis na conta bancaria n° 5-3 da Caixa Econômica Federal, agencia 1890, aonde foram creditados os recursos do precatório judicial do FUNDEF, no exato valor dessa lei autorizativa, na conta do FUNDEF, mencionados obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito.

Art. 3° - O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerão da utilização de recursos disponíveis, conforme o disposto acima.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:8AD97A61

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.060 DE 22 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Altera as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.049/2021, que dispõe sobre a aplicação dos recursos pagos pela União Federal a título de complementação do FUNDEF por meio de Precatório Judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.049/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O rateio dos recursos do FUNDEF será realizado em favor dos profissionais do magistério público após a aprovação e sanção desta lei, devendo ser depositados na mesma conta bancária em que são depositados seus vencimentos ou em outra conta de sua titularidade.

§ 1º - Os profissionais do magistério público contemplados que se encontrem aposentados terão o valor de seu rateio depositados pelo Município na mesma conta bancária destinada à percepção dos proventos de aposentadoria ou em outra conta de sua titularidade.

§ 2º - Os profissionais do magistério público, contemplados que não estiverem mais vinculados ao Município de Panelas, por exoneração, demissão, morte ou licença, terão direito ao valor especificado, devendo os interessados apresentar conta bancária para depósito ou inventário judicial para habilitação do crédito.

§ 3º - Após a aprovação e sanção da Lei, o Município deverá no prazo de 08 dias publicar a lista definitiva contento a relação dos nomes dos profissionais que serão contemplados, contendo o número de meses trabalhados no período de setembro de 2002 a dezembro de 2006, findo essas etapas o Município submeterá o termo de acordo ao Poder judiciário, uma vez homologado será efetuado o rateio em até 20 dias.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.049/2021 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Dos valores pagos pela União Federal a Título de complementação do FUNDEF por meio de Precatório Judicial, creditado na Conta Corrente da Caixa Econômica Federal nº 00000005-3 (F 60% precatórios), Agência 1890, terá o saldo disponível em 31/12/2020 e seus rendimentos posteriores, destinados para rateio entre os profissionais do magistério.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:36E53A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2021

Contrato Nº: 030/2021
Processo Nº: 22/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 7/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de administração deste município.
Contratado: HUNTER COMPANHIA **CNPJ**: 40.482.209/0001-53

Valor: R$ 32.044,19 (trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e dezenove centavos)
Vigência: 16/07/2021 a 16/07/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/07/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C2277BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 016/2021

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 2021,** licitação com reserva de cota de até 25% para microempresas – me, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendor individual – MEI e EXCLUSIVA.
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA TODOS OS ITENS: **R$ 767.482,70 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 23/07/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/08/2021 às 09:00:00h.
Abertura da sessão de lances: 04/08/2021, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 22/07/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:60BA47CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto noDecreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas no Estado e no Município,
DECRETA:
Art. 1º A partir de 05 de julho de 2021, o Município de Passira adota o plano de convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco, conforme **decreto nº 50.924, de 2 de julho de 2021**, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observando-se o disposto neste Decreto e o disposto no **Decreto Estadual nº 50.924, de 2 de julho de 2021**.
Art. 2º A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados.
Art. 3º O atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, deve respeitar os seguintes horários:
I - aulas e atividades presenciais nas escolas, cursos e universidades, públicas e privadas, podem ocorrer das 6h às 22h.
II - comércio varejista em geral, de centro e de bairro:
a) das 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 9h às 19h, nos finais de semana e feriados;
III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral:
a) das 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 9h às 19h, nos finais de semana e feriados;
IV - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares:
das 5h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira;
das 5h às 22h, nos finais de semana e feriados
V - galerias comerciais e feira livre, açougue e mercado público municipais:
a) das 9h às 22h;
VI - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:
a) das 5h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 22h, nos finais de semana e feriados;
VII - clubes sociais, vedado o funcionamento de saunas:
das 5h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 22h, nos finais de semana e feriados;
§ 1º A partir de 19 de julho de 2021, fica permitida a apresentação de música ao vivo, nos estabelecimentos mencionados nos incisos IV e VII,sendo vedada a circulação de pessoas no estabelecimento que não estejam fazendo uso de máscara de proteção facial.
§ 2º Todas as atividades devem respeitar os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes.
Art. 4º. A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, sem a presença de público, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida nos seguintes horários, em todos os municípios do Estado:
I - até 23h, de segunda-feira a sexta-feira e até 22h, nos finais de semana e feriados;
Parágrafo único. Permanece vedada a realização de shows e a presença de público nos estádios, ginásios esportivos e similares.
Art. 5º Eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, demais eventos sociais e corporativos ficam permitidos, com ocupação máxima de 50% da capacidade do local.
Parágrafo único. Permanece vedada em todos os municípios do Estado a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados,

inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia.

Art. 6º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 22h em dias de semana e das 9h às 21h em finais de semana e feriados.

Art. 7º. As atividades listadas no Anexo I não se submetem aos horários fixados neste Decreto.

Art. 8º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 9. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de município envolvidas.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no*caput*disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado, a partir desta data, oDecreto nº 030/2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DE 21 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV - imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX - atividades de construção civil;

XX - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIII - pesca artesanal;

XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVI - casas de ração animal e*petshops*;

XXVII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings centers e galerias comerciais;

XXVIII - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXIX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXX - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXI - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXII - lavanderias;

XXXIII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXIV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVI - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVII - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XXXVIII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXXIX - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XL - óticas;

XLII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9B015425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o retorno às aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino do município de Passira, no contexto da pandemia da COVID-

19.,e estabelece o protocolo sanitário de retorno das atividades presenciais dos estabelecimentos da rede de educação básica do município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual**nº 50.924, de 2 de julho de 2021**, e no Decreto Municipal nº 36 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no Estado de Pernambuco e no Município de Passira, respectivamente,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica permitido o retorno às aulas e as atividades presenciais executadas nos estabelecimentos de educação básica da rede pública Estadual a partir de 22/07, e rede Municipal a partir de 03/08, anos finais (9ª Ano e turmas do EJA), de forma gradativa, no contexto da pandemia da COVID-19, a partir da data de publicação deste decreto, que deverão ocorrer mediante a adoção:
I – do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo que:
a) para as salas de aula cujas dimensões comportem o total dos alunos das turmas, será admitida a ocupação de 100% (cem por cento) dos alunos matriculados, mantido o distanciamento obrigatório de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
b) para as salas de aulas cujas dimensões não comportem o total dos alunos das turmas, será admitida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados, mantido o distanciamento obrigatório de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II – do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, constante do Anexo Único deste decreto;
III – dos protocolos sanitários gerais, alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
Art. 2º A frequência em aulas e atividades presenciais nas redes públicas e privadas de ensino do município de Passira é optativa, não sendo obrigatório o retorno às aulas e atividades presenciais.
Art. 3º Ficam mantidas as aulas remotas para os anos escolares que não retornarem às atividades presenciais, bem como para os alunos que optarem por não frequentar as aulas presenciais.
Art. 4º Aos alunos que se recusarem à submissão de testes laboratoriais ou às coletas de amostras clínicas fica vedada a frequência em aulas e atividades presenciais nas redes de ensino do município de Passira.
Art. 5º Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação determinará através de cronograma o retorno gradual dos anos/níveis do Sistema Público Municipal de Ensino, devendo ser iniciado pelo último ano do ensino fundamental II.
Art. 6º Nas redes de ensino do município de Passira, o retorno às aulas e atividades presenciais de alunos positivados para a COVID-19 deverá ser precedido da apresentação de teste negativo (RT-PCR ou antígeno) de seus comunicantes domiciliares, realizado no 7º (sétimo) dia de quarentena.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I
PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE.
INTRODUÇÃO.
Os encaminhamentos presentes neste protocolo são fruto do trabalho realizado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao Coronavírus instituído pelo Decreto Municipal nº 009, de 24 de fevereiro de 2021.
O comitê é composto por representantes dos seguintes segmentos: Prefeito, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Administração, Secretário de Infraestrutura, Secretário Municipal de Finanças, Assessor Jurídico Municipal, Comandante da Guarda Municipal, Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde, Coordenadora de Atenção Primária em Saúde/PNI, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Representante dos Agentes Comunitários de Saúde e Representante dos Agentes de Combate a Endemias.
Toda orientação foi organizada com base nos protocolos indicados pelo Comitê, bem como, de Protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco.
Principais informações sobre o COVID-19:
A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.
A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS estão prestando apoio técnico ao Brasil e outros países, na preparação e resposta ao surto de COVID-19.
Os sintomas mais comuns da COVID-19 são: febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar e ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente.
Medidas de proteção: lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool em gel e cobrir a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar (ou utilize um lenço descartável e, após tossir/espirrar, jogue-o no lixo e lave as mãos). É importante manter-se a pelo menos 1,5m de distância das outras pessoas. Quando o distanciamento físico não é possível, o uso de uma máscara também é uma medida indispensável. Fonte: https://www.paho.org/pt/covid19 1.2.
PRÁTICAS DE SEGURANÇA.
A regra do distanciamento físico, cujo princípio é respeitar uma distância mínima de 1,5m entre cada pessoa, evita contato direto, contaminação respiratória e/ou gotícula. A organização estabelecida nas escolas deve ser obrigatoriamente aplicada em todos os contextos e em todos os espaços (chegada e arredores da escola, recreação, corredores, alimentação escolar, banheiros, etc.). As regras de distanciamento físico mínimo de 1,5m entre cada pessoa devem ser aplicadas permanentemente, em qualquer lugar e por todos. Estas são as medidas de prevenção individual mais eficazes atualmente contra a propagação do vírus.
OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA.
O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico e a higienização das mãos e face. Mesmo portando máscaras, todos deverão seguir as demais regras estabelecidas no protocolo de boas práticas de biossegurança. As máscaras devem ser usadas para a proteção individual e coletiva. As máscaras atuam como barreiras físicas, reduzindo a propagação do vírus e, consequentemente, a exposição e o risco de contágio. É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas.
Os alunos devem ser orientados a não trocar suas máscaras com as dos colegas, a não colocarem as mãos nas máscaras e usá-las cobrindo a boca e o nariz. Ao retirarem as máscaras de pano para troca, os alunos deverão ser orientados a guardá-las em um saquinho plástico dentro da mochila. No caso de máscaras descartáveis as mesmas deverão ser descartadas dentro de um saco plástico em lixo comum.
BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE DAS MÃOS.
A lavagem das mãos é essencial. Consiste em lavar todas as partes das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos, com uma secagem cuidadosa, se possível, usando uma toalha de papel

descartável. Toalhas para uso coletivo não são permitidas. Quando não for possível fazer a desinfecção com água e sabão, o uso de uma solução de álcool gel deve ser utilizado, desde que seja a 70%. No caso das crianças e adolescentes, o uso do álcool gel deve ser realizado sob a supervisão de um adulto. Há que se ter cuidado e atenção com o uso do álcool gel, pois o uso inadequado pode levar à intoxicação em crianças e lesão de córnea se a mão embebida em álcool for levada aos olhos.

A lavagem das mãos deve ser realizada, no mínimo:

Após a chegada à escola, de preferência em pia na entrada, na impossibilidade da pia, fazer uso do álcool gel 70%, devidamente supervisionado por um profissional da escola;

Antes de voltar para a sala de aula, principalmente após o recreio;

Antes e depois de cada refeição;

Antes de ir ao banheiro e depois de usá-lo;

Depois de assoar o nariz, tossir ou, espirrar.

MEDIDAS E PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR.

A pandemia provocada pela Covid-19 e a consequente suspensão das aulas, afetaram drasticamente o ano letivo de 2021. O objetivo deste documento é estabelecer medidas e protocolos de proteção contra a COVID-19 no ambiente escolar, orientando quais ações devem acontecer neste retorno, para alunos e profissionais da educação que atuam em cada uma das unidades escolares do Município de Passira.

Preparo para ir à escola: locomoção

Transporte para a escola: se possível utilizar veículo próprio (carro, moto ou bicicleta) e se, morando próximo a escola, ir a pé é a melhor opção.

No Transporte escolar: seguir as regulações dos órgãos competentes quanto ao transporte das crianças com segurança. Os motoristas e os monitores do transporte escolar devem ser capacitados para os cuidados necessários à prevenção da COVID-19, para a utilização e oferta do álcool gel 70%. Atentar para o número de crianças, respeitando a alternância entre um banco ocupado e um desocupado. Atentar para o máximo de ventilação dentro dos parâmetros de segurança, entre outras diretrizes. Todos devem usar a máscara durante o trajeto.

Na Escola: Entrada:

Horários escalonados de alunos nas entradas e saídas;

A aferição da temperatura é obrigatória para professores, educadores, funcionários, alunos;

Para entrar na unidade, será aferida a temperatura com termômetros a laser (sem contato). Se houver febre (temperatura acima de 37°C), ou qualquer outro sintoma gripal, a recomendação é que o aluno ou profissional não fique na escola e retorne para casa;

Higienizar as mãos – alunos, educadores, funcionários e professores deverão higienizar suas mãos com água e sabão ao entrar na U.E. e antes de adentrarem a respectiva sala de aula;

Disponibilizar álcool gel a 70% na entrada com dispender fixado na parede na altura do adulto, preferencialmente de acionamento com pedal a fim de evitar qualquer contato manual;

Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5m, garantindo assim o afastamento seguro entre as pessoas;

Tapete higienizador com água sanitária ou álcool 70% para a limpeza de calçados em todas as entradas da Unidade Escolar;

Uso de máscaras é obrigatório em todos os momentos e em todos os espaços da escola. Na Educação Infantil é recomendado o uso de máscaras – exceto para alunos menores de 2 anos de idade, cujo uso não é recomendado pelos órgãos de saúde. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, o uso da máscara é obrigatório, sendo que a troca por uma nova deverá ocorrer a cada 3 horas. Os alunos, devem levar recipientes (saquinhos ou sacolas plásticas) para guardar a máscara usada para que não tenha contato com outros objetos dentro da mochila;

Reduzir a quantidade de pessoas circulando na escola. Não será permitida a entrada de pais, mães e ou responsáveis no interior da escola, o aluno irá adentrar a escola, desacompanhado, ou, no caso das crianças pequenas ou que necessitam de cuidados especiais, acompanhadas de um profissional da própria escola. Os educadores e professores irão recepcionar seus alunos no portão de entrada e ou pátio/área externa de forma organizada seguindo critérios de distanciamento;

Para as crianças e funcionários que atuam no maternal sugere-se a retirada dos sapatos na entrada da sala para evitar contaminação do chão considerando que os pequenos engatinham. Sugere-se que sejam utilizados chinelos ou meias antiderrapantes, somente dentro do espaço do berçário. As mochilas/bolsas deverão ser higienizadas ao adentrar a Unidade Escolar e devem ser colocadas num espaço reservado na entrada da unidade ou, quando isso não for possível, deverão ser higienizados na entrada e deixadas na porta da sala de aula;

Considerando seu espaço físico, cada unidade escolar deverá organizar uma forma para acomodar as mochilas dos alunos fora do espaço da sala de aula.

Interação com a famílias dos(as) alunos(as):

O atendimento a comunidade será priorizado por canais digitais de comunicação ou telefone;

Para o atendimento presencial será necessário um agendamento prévio;

Manter uma agenda ou caderno na mochila como forma de comunicação entre instituição e famílias, bem como usar contatos via mídias sociais, para reduzir a necessidade de contato físico;

Manter os dados pessoais dos alunos atualizados, principalmente os telefones de contato com pais ou responsáveis;

Orientar as famílias sobre respeitar o distanciamento, o momento da aferição de temperatura, o uso correto da máscara e a higienização constante das mãos, até mesmo para servir de exemplo para os alunos;

Solicitar que a instituição seja informada sobre casos de acometimento pela COVID-19 em membros da família, ou pessoas com as quais tenham tido contato, e manter os estudantes em casa.

Espaços da escola e salas de aula:

Devem estar higienizados, principalmente as superfícies que serão tocadas pelos alunos: grades, mesas, corrimões, carteiras, cadeiras, puxadores, interruptores de luz, torneiras de pias e bebedouros;

Intensificar a higienização de mesas, armários, prateleiras, brinquedos, tatames de E.V.A./plástico (cada unidade escolar deve estabelecer um cronograma de higienização, garantindo que a limpeza seja eficiente);

Ampliar os turnos de higienização: higienização de maçanetas, interruptores, assento sanitários, torneiras, puxadores de armários, corrimão devem acontecer frequentemente; Higienização e lavagem das lixeiras/ salas/ banheiros/móveis da sala/mesas e cadeiras/ colchonetes/ brinquedos das salas etc.;

Os cestos de lixo dos espaços escolares devem ter pedal e tampa e serem esvaziados periodicamente durante o período de funcionamento da unidade escolar;

Deve-se organizar no mínimo uma limpeza a cada turno e sempre que necessário. A equipe de limpeza deve ser organizada setorialmente para turnos de limpeza dos espaços;

As salas de aulas devem ser organizadas mantendo a distância de 1,5m entre os alunos. Pode se utilizar carteiras, fitas adesivas, tapetes ou outros materiais para demarcar os espaços; o mesmo se aplica a outros espaços como biblioteca/sala de leitura, laboratório de ciências, sala de informática, sala de artes, e todos os espaços escolares que forem utilizados;

Nas salas de aula das unidades de educação infantil também se deve manter o distanciamento de 1,5m entre as crianças para tanto, pode-se demarcar o chão com fitas adesivas ou outros materiais. As atividades nas mesas de 4 lugares devem ser organizadas mantendo sempre o distanciamento recomendado. Sempre que possível, divisórias de acrílico podem ser instaladas nas mesas;

Manter os ambientes com portas e janelas abertas evitando o toque nas maçanetas e possibilitando a ventilação;

Retirar o excesso de brinquedos de todas as salas para facilitar a higienização e os espaços para o brincar;

As atividades que envolvam materiais e objetos trazidos de casa para a escola ou levados da escola para a casa devem ser suspensas, com exceção do empréstimo de livros;

Os livros emprestados aos alunos e devolvidos por eles a unidade escolar deverão, antes de retornarem as prateleiras, ser higienizados de acordo com o protocolo estabelecido;

Os materiais escolares devem ser de uso individual: canetas, lápis, cadernos, borrachas, sendo expressamente vedado compartilhamento ou uso coletivo;

Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos;
A escola deverá organizar um espaço próprio para que os alunos com febre e ou outros sintomas permaneçam até a chegada dos responsáveis, sendo necessário que não haja contato com outros alunos;
Em razão da necessidade de garantia do distanciamento social, o número de alunos por sala de aula poderá ser reduzido, nestes casos serão organizadas outras formas de atendimento, como por exemplo, o revezamento e o formato de ensino híbrido com aulas presenciais e não presenciais;
Na impossibilidade de fazer uso de água e sabão o álcool gel 70% poderá ser utilizado para higienização das mãos. Os alunos somente poderão utilizar o álcool gel 70% sob a supervisão de um adulto;
Utilizar cartazes com procedimentos indicando o modo correto de lavar as mãos e usar as máscaras (alertando que são individuais e não devem, em nenhuma hipótese, serem compartilhadas), assim como cartazes com explicações de fácil entendimento sobre as medidas de prevenção a COVID-19;
As janelas e portas devem ser mantidas abertas, para favorecer a ventilação natural dos ambientes;
EPIs devem ser guardados em local próprio e exclusivamente destinados para esse fim e os descartes devem ser mantidos separados e armazenados em outro local, também exclusivo para esse fim;
No ensino fundamental, considerando a capacidade física de cada unidade escolar, o rodízio de alunos nas salas ambientes não deverá ser utilizado. Cada turma/série/ano de ciclo deverá ter uma classe fixa devendo apenas o professor se deslocar entre as classes, minimizando assim riscos de aglomerações e possibilidade de transmissão do vírus.

Funcionamento da Biblioteca/sala de leitura:

A biblioteca/sala de leitura pode funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e o uso de máscaras.
Separar uma estante para receber o material (livro) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente;
Usar luvas descartáveis para recebimento do material;
Reservar o material devolvido por pelo menos 5 dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo;
Usar EPI e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo.

Ventilação dos ambientes:

Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras;
Manter uma ventilação adequada ou aumentar o fluxo de ar, quando for possível;
Evitar o uso de ventiladores e ar-condicionado. Caso isso não seja possível, os sistemas de ventilação e ar-condicionado devem ser periodicamente inspecionados e limpos;
Deve-se aumentar ao máximo a entrada de ar externo, alterando, quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação.

Momentos de atividades:

Dar prioridade as atividades em ambientes abertos e ventilados e, na sala de aula, às atividades individuais;
Suspender o uso dos brinquedos como flautas, apitos, canudos, mordedores evitando que as crianças levem até a boca.;
Dar preferência aos brinquedos/ jogos/ materiais de fácil higienização;
Sempre que possível optar por materiais descartáveis (papel, papelão, folhas, etc.);
Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, como por exemplo, massinha de modelar, ou destinar o uso individual destes recursos;
Todos os materiais escolares devem ser de uso individual;
Suspender as atividades propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam a lavagem imediata;
É vedada a realização de atividades ou eventos que causem aglomeração;
As atividades de educação física devem ser realizadas na área externa ao ar livre;
A cada 2 horas as crianças/adolescentes devem higienizar suas mãos utilizando-se preferencialmente de água e sabão. A escola deverá organizar uma rotina que possibilite essa ação;
Ao término de cada aula de educação física todo material que for utilizado, de modo individual, deve ser higienizado conforme regramento dos órgãos de saúde.

Refeitório e momento de intervalo:

É recomendado que alunos e profissionais façam uso de canecas/garrafas individuais para água trazidos de casa;
Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros como fontes para abastecê-las;
A escola deverá disponibilizar copos descartáveis ou canecas individuais para que os alunos que não trouxerem sua caneca e garrafa individual de casa bebam água;
O intervalo será organizado em sistema de revezamento das turmas para evitar aglomerações e para que uma turma não se comunique com alunos de outra, facilitando assim mapeamento caso ocorra contaminação;
Nos refeitórios, o distanciamento social de 1,5m entre os alunos deve ser mantido com lugares marcados com fitas adesivas ou outros materiais; tanto para organização das filas para retirada do prato feito quanto nas cadeiras e bancos das mesas. Sempre que possível poderá ser utilizada a divisória de acrílico nas mesas;
Após cada refeição, a equipe da limpeza deverá fazer a higienização de todo o espaço;
Evitar conversas durante a refeição;
A equipe de cozinha deverá seguir os protocolos de: higiene pessoal, limpeza dos alimentos, materiais e espaços.

AÇÕES DE PREVENÇÃO:

Promover em pequenos grupos, com distanciamento, conversas ou outras estratégias educativas que incluam os cuidados com o corpo, prevenção de doenças, uso correto de máscaras, uso do álcool gel 70%, higiene das mãos e do nariz etc.;
Orientar e supervisionar a utilização adequada do álcool gel 70% pelos alunos;
Reforçar a necessidade de distanciamento social;
Reforçar a necessidade de não compartilhar materiais e objetos;
Intensificar a lavagem de mãos várias vezes ao dia, como medida de saúde e educação;
Produzir materiais para orientação aos pais/responsáveis e estudantes;
Realizar sensibilizações sobre os cuidados e prevenção;
Os alunos deverão levar máscaras em quantidades suficientes para as trocas necessárias, quando isso não for possível a unidade escolar disponibilizará máscara descartável;
Deve-se observar a capacidade física de pessoas nos banheiros coletivos e realizar o controle de entrada e saída, evitando-se aglomerações;
Os banheiros devem ser limpos no mínimo 3 vezes por período e/ou sempre que for necessário ao longo da jornada escolar;
A rotina de banho nas escolas de educação infantil será mantida com todas as devidas precauções sanitárias;
Não permitir em hipótese alguma a entrada na escola de pessoas sintomáticas.

EM CASO DE SUSPEITA PARA COVID-19:

A unidade escolar deverá registrar em local próprio (prontuário, agenda ou livro de ocorrências) qualquer intercorrência ocorrida com alunos ou profissionais da escola;
A escola deverá monitorar os casos e suspeitos, fazendo uso quando necessário da rede de apoio e informações da Secretaria Municipal da Saúde;
Manter na sala destinada a essa ação o aluno com sintomas até que seus pais/responsáveis venham buscá-lo. Realizar a desinfecção desse ambiente assim que o aluno deixar esse espaço;
Realizar o encaminhamento ao sistema de saúde dos casos suspeitos.

EM CASO DE TESTE POSITIVO PARA COVID-19:

No caso de um aluno testar positivo para COVID-19 as pessoas que se mantiveram a menos de 1,5m deste aluno, por mais de 15 minutos no mesmo ambiente, sem que ambos estivessem usando máscaras, devem permanecer em isolamento por 14 dias e, caso apresentem sintomas, devem procurar o serviço de saúde;
No caso de um profissional testar positivo para COVID-19 as pessoas que se mantiveram a menos de 1,5m deste profissional, por mais de 15 minutos no mesmo ambiente, sem que ambos estivessem usando máscaras, devem permanecer em isolamento por 14 dias e, caso apresentem sintomas, devem procurar o serviço de saúde.

Ações da Escola:

Realizar mapeamento das condições de saúde da comunidade escolar (alunos e profissionais que atuam na escola) para avaliar, com respaldo médico, medidas de isolamento de grupos de risco;
Cada unidade escolar deverá designar um profissional que irá coordenar as ações relacionadas a COVID-19 e atuar como interlocutor com o setor de saúde;
Garantir as aulas/atividades e acompanhamento "on-line" dos alunos que não puderem retornar;
Realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, alunos e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo do período de isolamento social. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;
No processo de organização do retorno às aulas/atividades presenciais, deverão ser contemplados os seguintes eixos para intervenção pedagógica: a) planejamento; b) acolhimento da comunidade escolar; c) avaliação diagnóstica; d) realização de acompanhamento frequente do nível de aprendizado dos alunos (avaliação processual da aprendizagem); e) programa específico para superação das defasagens de aprendizagens e f) formação continuada de professores e educadores para colaborar com a identificação de diferentes dificuldades/necessidades educativas dos alunos e encontrar soluções de forma individualizada.

Quem não poderá retornar?
Alunos e profissionais que pertençam ao grupo de risco, com comorbidades, assim definidos em relatório médico específico.

QUEM TERÁ PRIORIDADE PARA RETORNAR AS AULAS/ATIVIDADES PRESENCIAIS?
Alunos que não façam parte do grupo de risco e que não tenham acesso às atividades on-line;
Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com dificuldades de aprendizagem;
Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com problemas psicológicos desencadeados pelo isolamento social;
Alunos que não façam parte do grupo de risco e que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
Alunos que não façam parte do grupo de risco e sejam filhos de trabalhadores da saúde;

COMO PODERÁ SER O RETORNO AS AULAS/ATIVIDADES PRESENCIAIS:
Retorno gradual iniciando pelos alunos mais velhos;
Realizar revezamento de grupo de alunos da mesma sala de aula alternado entre dias presenciais e atividades em casa (ensino híbrido);
Deverá ser criado grupos fixos com um número reduzido de alunos da mesma classe considerando a metragem da sala de aula como parâmetro para a definição desse número. Essa organização de grupos de convivência estável (bolha) facilita o controle de contatos e quarentena seletiva caso necessária.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
Obrigatoriamente devem utilizar máscaras;
Higienizar sempre as mãos lavando-as com água e sabonete líquido e utilizar o álcool gel 70% somente quando não for possível lavar as mãos;
Devem retornar antes dos alunos para colaborarem com o planejamento e a organização da escola;
Os profissionais receberão apoio psicológico caso necessitem;
Recomendação opcional: trocar roupas e sapatos assim que chegar à escola;
Deve-se evitar brincos, colares, anéis e usar os cabelos sempre presos;
Estimular reuniões online com profissionais da saúde.

Especificidades da Educação Infantil:
Os profissionais que tem contato com secreções das crianças deverão utilizar, além de máscara, óculos de proteção ou "face shields", luvas e avental de plástico impermeável;
Os banheiros devem ser limpos após cada uso;
Redobrar a atenção ao uso individual de toalhas pelas crianças;
Providenciar livros e brinquedos de materiais laváveis;
A alimentação no refeitório deverá ser organizada em pequenos grupos de crianças evitando aglomeração e organizada de forma que possibilite a higienização do espaço entre uma turma e outra;
Caso a criança apresente coriza (sem outros sintomas associados), os profissionais poderão fazer a higiene nasal usando luvas e lavando as mãos com água e sabão antes e após o contato com a criança.

ESPECIFICIDADES PARA O RETORNO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS: SÃO CUIDADOS BÁSICOS NESSE CASO, ALÉM DAQUELES ANTERIORMENTE MENCIONADOS:
Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
Destacar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de língua de sinais e a outros profissionais que interagem com esses estudantes;
Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfeção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de COVID-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: A6BF0B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 020/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2021. **Objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa de Engenharia para Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva nas escolas municipais e seus anexos, em diversos bairros e distritos do Município de Paudalho-PE, mediante o oferecimento do maior percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI/Abril 2021. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.300.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/07/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/08/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/07/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:20C0DA5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2021-FMS. **Tomada de Preços** Nº 002/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 676.865,45**. Data de Abertura**: 14/08/2021; **Hora**: 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 22/07/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:795D8EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207 DE 15 DE JULHO 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 207 DE 15 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Altera o Anexo único do Decreto 072/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 892/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Voluntário de Apoio Escolar, contido no anexo único do Decreto Municipal nº 72/2019 a seguir:

"Cláusula Primeira – Do Objeto

...

1.2 – O Apoiador Escolar receberá uma ajuda de custo de caráter indenizatório mensal, destinado a custear despesas com transporte e alimentação no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no ano letivo de 2021."

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 115 de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 15 DE JULHO DE 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:C4094B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
TERMO DE RATICAÇÃO N.03/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2021. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PEDRA-PE , em cumprimento da ratificação procedida pelo PREFEITO GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: locação direta do imóvel situado à Praça José Carlos Simões, 11, centro, Pedra - PE, pertencente a Sra. **JOSEFA TENÓRIO MACAMBIRA**, inscrito no CPF sob nº. 294.846.424-20, onde funcionará o **Depósito da Merenda Escolar.** Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Declaração e Dispensa: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo senhor GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA /PE. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9C12B502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
TERMO DE RATICAÇÃO N.04/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2021. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PEDRA-PE , em cumprimento da ratificação procedida pelo PREFEITO GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: locação direta do imóvel situado à Praça Imaculada Conceição, 12, Centro, Pedra - PE, pertencente a Sra. MARIA IVONEIDE VIEIRA NEIVA, inscrita no CPF sob nº. 528.143.604-00, onde funcionará a **Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos.** Valor Global: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Declaração e Dispensa: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo senhor GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA /PE. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8F379FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DISPENSA 05/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2021. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PEDRA-PE , em cumprimento da ratificação procedida pelo PREFEITO GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: locação direta do imóvel situado à Rua Capitão Manoel Leite, 38, Centro, Pedra - PE. pertencente ao Sr. MATHEUS GOMES DINIZ PAES inscrito no CPF sob nº. 058.746.214-07, onde funcionará a **Biblioteca Municipal.** Valor Global: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Declaração e Dispensa: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo senhor GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA /PE. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3D7566CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
TERMO DE RATICAÇÃO N.06/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2021. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PEDRA-PE , em cumprimento da ratificação procedida pelo PREFEITO GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: locação direta do imóvel situado à Rua Major Lourenço Diniz,111, Centro, Pedra - PE, pertencente a Sra. PAULA VALDEREZ CAVALCANTI VASCONCELOS inscrita no CPF sob nº. 350.239.104-15, onde funcionará a **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio ambiente .** Valor Global: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Declaração e Dispensa: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo senhor GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA /PE. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D2AF05B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. PROCESSO Nº 033/2021/PMP.

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, o resultado da 1ª (primeira) fase da TP Nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas na sede do Município de Pesqueira-PE. Dos atos decorrentes do Procedimento Licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública, para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/07/2021 às 09:00hrs, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone (087)3835-8708 – cplpesqueira@gmail.com
EMPRESAS HABILITADAS:
- ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.,
- CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.,
- HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI.
- CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI
- WHB ENGENHARIA LTDA.,
- D.L.G. CONSTRUTORA LTDA
- SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS.

Pesqueira-PE, 22 de Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:5ED21431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2021; Processo nº: 045/2021; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construções para a requalificação da Avenida Dep. Milvernes Cruz Lima com a construção de uma ciclovia e urbanização do canteiro central - Orla de Petrolândia e Construção da Praça da Quadra 05. Conforme Convênio CE REGOVILI 519/2021 - PM Petrolândia - Caixa - contrato de repasse 892481/2019 - Operação 1067879-97, para atender a solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Petrolândia/PE, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**. Valor: **R$ 961.240,29 (Novecentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).**

Petrolândia-PE, 22 de julho de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:17919B6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2021COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 008/2021Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: a contratação de empresa pessoa jurídica para o fornecimento ininterruptos de gases medicinais tipo oxigênio e ar comprimido em cilindros com concessão dos mesmos para atender a necessidade do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias e SAMU da cidade de Pombos. Valor máximo aceitável: R$ 371.415,83 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**.** Abertura das Propostas: 06/08/2021 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 22 de julho de 2021.

SANDRA SIMONE
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:583B8DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2021COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 009/2021Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: o registro de preços para eventual aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, recém-nascidos de mães portadoras de enfermidades e pacientes com laudos de desnutrição, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo e especificações. Valor máximo aceitável: R$ 127.282,48 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.** Abertura das Propostas: 06/08/2021 às 11h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br,

ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 22 de julho de 2021.

SANDRA SIMONE
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BB8A7142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021 Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos**, com valor estimado mensal de R$ 8.734.448,76, abertura 04/08/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do **https://**www.licitacaoquipapa.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:1330DB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 019/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2021; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, Profilaxia e Controle de prédios diversos pertencentes às Secretarias de Saúde, Promoção Social e Cidadania e Educação do Município de Ribeirão; Valor Total Estimado: R$ 304.727,34; Data e Local da Sessão de abertura: **11/08/2021 às 10h00min,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 22 de julho de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E1545EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras do Município, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 29/07/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB bem como no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual, para atender as necessidades do Município da Ribeirão**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 22 de julho de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:EDFE5E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMS nº 022/2021. Processo PMS nº 012/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE – PROINFÂNCIA – TIPO 2 - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003682-1, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Executivo composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). CONTRATADA: **SEIC CONSTRUTORA - SERVIÇOS DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº03.460.855/0001-93, pelo valor global de R$ 1.885.723,10 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 05.07.2021 a 05.03.2022 – 08 (oito) meses.

Sairé-PE, em 05 de julho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:EF190E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2021, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 039, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Prorroga a Suspensão das Aulas Presenciais no Município de Sairé, Estado de Pernambuco, até o dia 29 de agosto de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Continuam suspensas até o dia 29 de agosto de 2021 as aulas presenciais de toda rede pública municipal de ensino e a utilização de transportes escolares do Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A utilização dos transportes escolares ficará suspensos até que retornem às aulas presenciais da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação promoverá aulas online (ensino a distância) aos alunos da Rede Pública Municipal até que retornem as aulas presenciais.

§ 1º. Aos alunos que não possuírem acesso a rede mundial de internet receberão em suas residências acompanhamento profissional e atividades escolares de igual modo ao ensino a distância.

Art. 3º. Durante o período da suspensão das aulas presencias, os alunos da Rede Pública do Município de Sairé, receberão Kits Alimentares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 22 de julho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9FB28958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO ERRATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021. Objeto: Registro de preço de gêneros alimentícios de rico valor proteico para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para Idosos (ILPI), conforme Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania (MC)**.** Na publicação do dia 20 de julho de 2021, na página 68, primeira coluna, no título da matéria. Onde Lê -se: Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Leia-se agora: Para os itens 1, 2, 3, 4 e 8. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 22 de julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:90D48BB3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 575/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o senhor PAULO JÚNIOR GRANJA DE ARRUDA, nomeado para o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais - PCD da Secretaria de Educação, através da Portaria n°. 478/2021 de 19 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que a Portaria n°. 478/2021 de 19 de maio de 2021, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE no dia 19 de maio de 2021, circulando no dia 20 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que o convocado não compareceu a esta Prefeitura para entrega de documentos e para instruções de posse no cargo retromencionado, no prazo previsto no §1º do Art. 23 da Lei 1.940/2014;
CONSIDERANDO que a falta de interesse à Posse, por parte do(a) nomeado(a), importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação, nos termos do §6º do Art. 23 da Lei supramencionada;

RESOLVE :

Art. 1º. DECLARAR renunciado o direito de Posse do senhor PAULO JÚNIOR GRANJA DE ARRUDA ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais - PCD da Secretaria de Educação, ficando sem efeito a Portaria nº 478/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5F44E0FD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 576/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, MARIA REGINA DOS ANJOS, CPF n.º 121.440.504-57, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:420F255E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 577/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, JOSEANE VIEIRA DOS SANTOS, CPF n.º 379.906.468-03, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D4ABD88D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 578/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO, CPF n.º 067.473.504-80, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8C92388E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 579/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, MARINETE CORREIA DE LIMA, CPF n.º 369.375.253-20, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:04E97B66

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 580/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – PCD da Secretaria de Educação, MARIA AUXILIADORA ALVES MONTEIRO, CPF n.º 749.285.544-34, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0889F1F3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 581/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, ANDREIA MARIA DA SILVA, CPF n.º 114.983.564-86, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EBD7EEE1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 582/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA, CPF n.º 030.140.084-94, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DE23C643

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 583/2021

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA – Presidente
JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1AB6EEFF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 584, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições, torna pública a reabertura da seleção simplificada publicada através do edital de nº 01/2021 que objetiva a contratação de professor em caráter temporário e imediato para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, por evidenciar excepcional interesse público e resolve:
Reabrir prazo de inscrições presenciais, que ficará compreendido entre os dias 22 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021;
Determinar que as inscrições anteriormente realizadas no ato da publicação do edital 01/2021 sejam mantidas, salvo expressa manifestação do candidato, que deverá solicitar sua exclusão, formalmente, perante a comissão organizadora. Na oportunidade, o candidato também poderá requerer a complementação da documentação juntada na inscrição anterior, bastando que seja realizado no prazo prorrogado.
Definir que o novo Edital do Processo Seletivo Simplificado será republicado contendo alterações em seus termos, com vistas a adequação legal e principiológica será republicado nos canais de comunicação da prefeitura municipal de Salgueiro, bem como nos murais, compreendendo as normas, determinações, condições, especificações, fases e datas de realização de cada etapa com o novo cronograma, dando amplo conhecimento à população.
Alterar e Instituir a composição da Comissão Organizadora da seleção, responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação de experiência profissional e de títulos e a divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA/ PORTARIA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA AGARISTA ALVES BARBOSA	133/2021	DIRETORA DE ENSINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ARNALDO ALVES FERREIRA	110221	DIRETOR	ESCOLA DOM MALAN
ANDRÉ BEZERRA PINHEIRO DA CÂMARA		ASSESSOR JURÍDICO	PROCURADORIA MUNICIPAL
RAPHAELA HILDITA SÁ G. DEODATO	12758-2	PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL	ESCOLA D. MALAN
MARIA FATIMA MONTEIRO LIMA	12076-6	PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL	ESCOLA D. MALAN

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário De Educação

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DBCFA59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

Processo nº: 21/2019. **Concorrência** nº 01/2019. **Objeto do aditivo**: O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula de Valor Contratual, acrescentando-lhe R$ 31.618,09 (trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e nove centavos) referente ao equilíbrio-econômico financeiro do contrato e aditivar R$ 371.957,86 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Desta forma, altera-se a cláusula 2.2 do contrato em tela, complementando o contrato em R$ 403.575,95 (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Empresa Contratada:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 14.780.722/0001-10**. Data do Aditivo**: 04/06/2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:22D9ED6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021 - RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00017/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADA NA COMUNIDADE DO SITIO BOI MANSO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI. CNPJ: 24.854.223/0001-84. Valor: R$ 319.110,33. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtido no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 22/07/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:46FA857B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 007/2021 21 DE JULHO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA A LIDIO RODRIGUES DE ARAUJO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 197853842-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por idade, o servidor Lídio Rodrigues de Araújo, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 197853842-9.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 1º de agosto de 2021, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 197853842-9, com início de vigência a partir do dia 09 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9543D1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2021 20 DE JULHO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.1.0

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição a toda população rural do município de Sanharó, estando o sistema de abastecimento de água em colapso;

CONSIDERANDO que o Governo do Federal editou a portaria nº 141 de 26 de janeiro de 2021, declarando "situação de emergência" em municípios do Estado de Pernambuco, inclusive o município de Sanharó;

CONSIDERANDOque é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização do todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC) nas ações de resposta ao desastre;

Art. 3º -Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC);

Art. 4º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitaçãoos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação ou atendimento das necessidades da população em situação de risco;

Art.5º - O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:86F9623C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021 22 DE JULHO DE 2021

NOMEIA O SR. JOSÉ RUTHMAR FERREIRA LEITE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DO CONTROLE DE DESEMPENHO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ RUTHMAR FERREIRA LEITE, inscrito no CPF sob o nº 088.882.374-13, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO CONTROLE DE DESEMPENHO TRIBUTÁRIO,** da Secretaria de Finanças, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 22 de Julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BA2E54AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021 22 DE JULHO DE 2021

EXONERA A SRA. MAYLLA HERMANNY CARACIOLO MONTEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe conferee,de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Maylla Hermanny Caraciolo Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 061.515.244-97, da função de Executora do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, nas Unidades de Ensino do Município de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 22 de julho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9042478C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Processo Licitatório n.º 029/2021, Pregão Eletrônico/SRP n.º 005/2021, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, conforme especificações/quantitativos do Anexo I e mediante solicitações das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, em favor das empresas, nos seguintes valores: **1) ITENS 1,2, 6, 18, 19 e 20 - Marcelo Gomes da Silva, CNPJ n.º 38.026.457/0001-48; Valor: R$ 78.271,40 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos). 2) ITENS 3, 7, 8, 9,10, 15,21, 32, 37,38, 39, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 69, 71, 75, 80, 89, 94, 98, 99, 101, 109 e 111 – Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e CIA, CNPJ n.º 33.613.876/0001-62; Valor: R$ 145.902,54 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos. 3) ITENS 4, 5, 33, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 73, 77, 103, 104, 105, 106 e 108 – Francisco Flávio Coelho de Macedo, CNPJ n.º 17.558.681/0001-00; Valor: R$ 193.403,64 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos). 4) ITENS 11, 12, 22, 23, 24, 26, 49, 68, 70, 72, 76, 90, 91, 92, 93, 95, 96 e 97 – SUPRIVALE – Suprimentos do Vale do Comércio e Serviços LTDA – ME, CNPJ n.º 23.678.770/0001-93; Valor R$ 180.117,25 (cento e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos). 5) ITENS 13, 14, 16, 17, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 55, 56, 60, 63, 64, 65, 74, 78, 79, 81, 82, 83, 88, 100, 102, 107 e 110 – Vicnor Indústria e Comércio LTDA, CNPJ n.º 03.471.691/0001-08; Valor: R$ 244.606,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos). E 6) ITENS 84, 85, 86 e 87 – J2LM Soluções Integradas LTDA, CNPJ n.º 37.253.522/0001-05; Valor: R$ 42.049,80 (quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A6E4BC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais e levando em conta o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Chamamento Público nº 001/2021, que teve como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos das rede de educação básica pública do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público nº 001/2021, em que foram credenciados para o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, os seguintes profissionais: **VANTUIL GRIGORIO**, **valor R$ 19.978,60 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); JOANA DE LIMA NASCIMENTO,** v**alor R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais); ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA**, **valor R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais); MARIA HELENA RODRIGUES DE MENEZES, valor R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais); CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**, **valor R$ 17.319,50 (dezessete mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); CILEIDE MEDRADO LIMA VITOR**, **valor R$ 19.998,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA, valor R$ 19.998,67 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos); DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA, valor R$ 19.921,25 (dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); ERICLES GOMES FREIRE, valor R$ 19.042,00 (dezenove mil, e quarenta e dois reais**); **ESPEDITO DOS SANTOS SILVA**, **valor R$ 19.993,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); MARIA ALVES DA SILVA**, **valor R$ 17.144,50 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES**, **valor R$ 17.770,95 (dezessete mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos); PAULO ADRIANO DO NASCIMENTO**, **valor R$ 19.998,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); ROBERLÂNDIA ALVES DOS SANTOS**, **valor R$ 19.993,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA**, **valor R$ 19.866,50 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); RITA CORREIA LACERDA, valor R$ 19.992,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos); JOSÉ CACIMIRO GONÇALVES, valor R$ 19.992,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos);** e **JOSÉ NILTON TEIXEIRA ALVES, valor R$ 19.992,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:16F2D396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 015/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Processo Licitatório n.º 045/2021, Pregão Eletrônico/SRP n.º 015/2021, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, conforme especificações/quantitativos do Anexo I e mediante solicitações das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, em favor das empresas, nos seguintes valores: **1) ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 20, 64, 65, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 86, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 118, 119, 120, 121, 123, 128, 129, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 152, 154, 162, 165, 166, 167, 170, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 194, 195, 197, 198, 199, 206, 208, 209, 210, 213, 214, 216, 220, 224, 237, 239, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 282 e 283 – SUPRIVALE – Suprimentos do Vale do Comércio e Serviços LTDA – ME, CNPJ n.º 23.678.770/0001-93; Valor R$ 179.974,95 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). 2) ITENS 8,19, 23, 24, 25, 28, 39, 51, 52, 61, 67, 78, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 124, 156, 157, 158, 159, 193, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 215, 221, 222, 223, 227, 253, 255, 277, 278, 279 e 281 – Distribuidora de Produtos Agreste Meridional –LTDA, CNPJ n.º 40.876.269/0001-50; Valor R$ 24.595,39 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). 3) ITENS 12, 18, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37,38, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 58, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 82, 97, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 153, 155, 172, 174, 176, 178, 179, 212, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 234, 238, 254, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276 – Ana Cecília Dias Graciliano –ME, CNPJ n.º 06.889.975/0001-07; Valor R$ 552.606,65 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). 4) ITENS 14, 15, 16, 17, 21, 22, 35, 43, 44, 45, 46, 50, 53, 57, 59, 60, 62, 72, 74, 81, 84, 85, 89, 93, 95, 107, 114, 115, 122, 125, 126, 127, 132, 133, 135, 140, 147, 150, 151, 160, 161, 163, 164, 168, 169, 171, 173, 177, 181, 188, 190, 191, 192, 196, 205, 207, 217, 218, 219, 232, 233, 235, 236, 240, 241, 242, 248, 251, 252 e 280 – Aurecy Ferreira da Silva – ME, CNPJ n.º 04.356.868/0001-80; Valor: R$ 116. 075, 93 (cento e dezesseis mil, setenta e cinco reais e noventa e três centavos). E 5) ITEM 175 – Danilo da Silva Andrade, CNPJ n.º 39.334.696/0001-28; Valor: 127.440,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:0808CB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 014/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através do Secretário do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Processo Licitatório n.º 044/2021, Pregão Eletrônico/SRP n.º 014/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, em favor das empresas, nos seguintes valores: **1)** ITENS 1, 2, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 279, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 311, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341,342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417 e 418 **– PNZMED – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ n.º 32.980.596/0001-20 ; Valor R$ 1.674.915,98 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos). 2)** ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 35, 37, 43, 55, 56, 57, 58, 66, 67, 85, 91, 102, 104, 107, 121, 159, 160, 161, 194, 195, 208, 209, 214, 221, 222, 226, 227, 228, 230, 231, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 308, 310, 312, 316, 329, 339, 362, 363 e 364 **– MEDVIDA – Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI/PE, CNPJ n.º 06.132.785/0001-32; Valor R$ 386.413,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:180D583D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR,** o Processo Administrativo n.º 051/2021, Pregão Eletrônico n.º 017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, a empresa **PAULO ROGÉRIO MAZZOCATO 14563408832; CNPJ N.º 40.344.638/0001-64, VALOR: R$ 80.000,04 (oitenta mil e quatro centavos) .**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de julho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1224EBAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, através da Secretaria de Saúde, mediante Comissão de Licitação Nomeada Pela Portaria nº001/2021, Torna Público que Estará Realizando**, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA**, Consoante a Portaria nº 1.825 MG/MS de 24 de Agosto de 2012. No Período de 23 de julho á 06 de agosto de 2021, no horário das 08 ás 13:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, Sito a Rua Dr, José Mariano, 218 Centro São Benedito do Sul-PE, Cópias do Edital e Anexos poderão ser obtidos juntos á CPL, no endereço acima, outras informações através do telefone (81) 3684-1154. Ou E-mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 22 de julho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:6B753FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 05/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

Aos 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105 – 1º andar - Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa A. Cleiton Valença de Asevedo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.410.370/0001-71, com sede no Lot. Bom Jesus, 234 A-Galpão – Centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Cleiton Valença de Asevedo, CPF: nº 054.716.744-05, residente e domiciliado no Loteamento Bom Jesus, 234 – centro – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 05/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para a aquisição e fornecimento parcelado de BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), COM 13K E BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) para a rede de ensino municipal como também para atender as diversas secretarias deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UINT	VALOR TOTAL
01	Aquisição parcelada **DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	637	**91,85**	**58.508,45**
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL 75% R$ 58.508,45 (Cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)					

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UINT	VALOR TOTAL
01	Aquisição parcelada **DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	213	**91,85**	**19.564,05**
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA 25% R$ 19.564,05 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)					

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UINT	VALOR TOTAL
02	Aquisição de botijões **VAZIOS** para gás liquefeito de petróleo (glp), capacidade para 13 kg	UNID	50	**158,90**	**7.945,00**
VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R$ 7.945,00 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)					

VALOR TOTAL GERAL R$ 86.017,50(Oitenta e seis mil e dezessete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente de acordo com a necessidade de cada secretaria.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será de acordo como cada **Secretaria solicitante**, localizado na sede da prefeitura municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva , nº 01, Centro, São Bento do Una/PE no horário das 07:30min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **ELÂNE LIMA DE ALMEIDA – Mat. 1942021** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Educação FME	A. ***CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO***
GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71
nº 027.745.634-70	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AE011F92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 018/2021 – PL N° 029/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de uma retroescavadeira zero hora, para atender as necessidades das ações e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Valor Máximo Aceitável **R$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 23/07/2021 até 05/08/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 05/08/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 05/08/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 22/07/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7E50B306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO:Aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender a usuários do SUS com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia.
Valor Total Estimado: R$ 200.000,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **04/08/2021** às **11:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000)

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 22 de julho de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D42BDCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

VALOR ESTIMADO: R$ 82.800,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **04/08/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 22 de julho de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:87F86197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 057/2020
Tomada de Preços nº 005/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE - CNPJ: 10.280.055/0001/56.

Contratada: **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME** – CNPJ: 17.480.342/0001-59.

Objeto: Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato original um percentual de 11,15%, correspondente ao valor de R$ 238.788,12 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.**

Data da Assinatura: 20/07/2021.

Assina pela Contratante: FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA – Prefeito Municipal.

Assina pela Contratada: EMANUEL DANILO MENEZES ALVES.

São José do Belmonte, 22 de julho de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FAF5D186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

Processo Nº: 026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica – Injetáveis), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00024/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$213.500,00.

São José do Egito, 22/07/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3D1548C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

Processo Nº: 026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2021, para Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica – Injetáveis), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$213.500,00.

São José do Egito, 22/07/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E131A087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: PL 00003. CPL. Convite Nº CV001/2021. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº CV001/2021: **Licitação Fracassada**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA ARIANO SUASSUNA, LOCALIZADA NO BAIRRO CAIARÁ, SÃO LOURENÇO DA MATA–PE.PE, 22/07/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C3503D91

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REVOGAÇÃO DE CONVITE

REVOGO o Convite Nº CV001/2021. Processo Nº: PL 00003. CPL. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA ARIANO SUASSUNA, LOCALIZADA NO BAIRRO CAIARÁ, SÃO LOURENÇO DA MATA–PE. Justificativa: Licitação Fracassada.

São Lourenço da Mata/PE, 22/07/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D370CFCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-FMS

Processo nº 017/2021 – CPL - Pregão Eletrônico nº 007/2021-FMS. Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses com vistas à eventual aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-PE, conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, que integra o edital como anexo I.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer.

Ata de Registro de Preços nº. 012/2021-FMS, com validade até o dia 09/07/2022. **Fornecedor Registrado**: LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO ME, CNPJ: 07.746.491/0001-63, vencedor nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, totalizando um valor global de: R$ 471.026,24 (quatrocentos e setenta e um mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

São Vicente Férrer-PE, 09 de julho de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A867018B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 23/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em intertravado e drenagem pluvial de diversas ruas da comunidade de Chã do Aleixo – Zona Rural – São Vicente Férrer, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico*, tendo como adjudicada a empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.935.406/0001-39, com sede na Av. San Martin, 335, Conjunto Residencial Adalgisa Nunes, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP: 55.002-970, no valor global de R$ 305.851,53 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL
.

São Vicente Férrer, 22 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5DA03DE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 24/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 03/2021, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, conforme especificações e condições contidas no Edital Licitatório e seus anexos*, tendo como adjudicada a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.363.675/0001-06, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169, sala 02 1 andar, São José, Carpina-PE, CEP: 55.815-105, no valor global de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 22 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7123F395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 026/2021 – CPL - Pregão Eletrônico nº 006/2021-FMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 009/2021, com validade até o dia 13/07/2022. **Fornecedor Registrado**: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.016.792/0001-60, vencedor nos itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 62, 64 e 65, totalizando um valor global de: R$ 187.226,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº. 010/2021, com validade até o dia 13/07/2022. **Fornecedor Registrado**: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, vencedor nos itens: 2, 8, 11, 13, 16, 17, 27, 30, 34, 46, 60 e 63, totalizando um valor global de: R$ 62.851,78 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 011/2021, com validade até o dia 13/07/2022. **Fornecedor Registrado**: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, vencedor nos itens 5, 19, 20, 40, 45, 55 e 66, totalizando um valor global de: R$ 13.891,85 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº. 012/2021, com validade até o dia 13/07/2022. **Fornecedor Registrado**: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 70.066.840/0001-32, vencedor nos itens 29, 44, 47, 49 e 54, totalizando um valor global de: R$ 3.964,96 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

São Vicente Férrer-PE, 13 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3B3AA0DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 082/2021. Processo Nº: 038/2021. Tomada de Preço Nº 002/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua - Estrada de Acesso ao Cristo, no município de Solidão – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES PROJETOS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, Valor R$ 217.286,10 (duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta
e seis reais e dez centavos), Vigência: 21/07/2021 à 21/01/2022.

Solidão/PE, 21/07/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4547410B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À, HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, estabelecida a Av. 25 de Agosto, 252, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56700-000.
Referente aos serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua – Estrada de Acesso ao Cristo, no município de Solidão-PE.

REFERÊNCIA
Processo Licitatório n° 038/2021
Tomada de Preços n° 002/2021
Contrato nº 082/2021
Valor do contrato: R$ 217.286,10 (duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua – Estrada de Acesso ao Cristo, no município de Solidão-PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 038/2021,Tomada de Preços n° 002/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.
De acordo com a CLÁUSULA SEXTA - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, do contrato 082/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento destaORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 21 de julho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B72DF457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021, considerando requerimento da servidora datado de 19/03/2021 e tendo em vista o que foi apurado no Processo de Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora municipal Sr.ª MARIA JOSÉ MARQUES RODRIGUES portadora do RG n.º 3.550.327 -SDS/PE e CPF n.º 830.828.324-15, matricula n.º 228, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Faixa "A", lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, com fundamento no Artigo 40, parágrafo 1.º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 41/2003.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 22 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:ECE754E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021, considerando requerimento da servidora datado de 29/04/2021 e tendo em vista o que foi apurado no Processo de Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora municipal Sr.ª **MARIA APARECIDA BIRÓ DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 4.741.696 -SDS/PE e CPF n.º 907.455.074-68, matricula n.º 119, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Faixa "A", lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, com fundamento no Artigo 44, V § 5º da Lei Municipal 334/2021 de 26/03/2021, com redação dada pela ECF 103/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 22 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A4D54753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 044/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de papel oficio A4, branco, 75g/m², 210x297mm, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

ABERTURA: dia 05/08/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais.

Edital e informações disponíveis a partir de 26/07/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 23/07/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6CD00DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.004.395/0001-17**, vencedora do lote 2, no valor total de **R$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais), por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 22 de julho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:5AD4729B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.004.395/0001-17**, vencedora do lote 2, no valor total de **R$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais), por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 22 de julho de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2B473A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 003/2021. Objeto: aquisição de lâmpadas e outros materiais para melhoria da rede pública de iluminação. Contratado: CLIMEL COMERECIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.854.973/0001-37. VALOR: R$ 32.188,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais). Vigência: até 21/12/2021 a partir da assinatura do contrato. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 16/07/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6E810F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ADITIVO

Termo Aditivo 004/2021. Aumento do quantitativo de combustível tipo gasolina nas planilhas das Secretarias de Saúde, Administração e Infraestrutura do Contrato nº 022/2021 da Dispensa de Licitação Nº 001/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição/fornecimento parcelada de combustíveis para atender a frota de veículos próprios e à serviços do município. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ sob o nº. 10.627.826/0002-10. valor: 47.374,20 conforme documentação anexada ao processo. Fundamentação legal: art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
Termo Aditivo 005/2021. Aumento do quantitativo de combustível tipo óleo diesel na planilha da Secretaria de Saúde do Contrato nº 022/2021 da Dispensa de Licitação Nº 001/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição/fornecimento parcelada de combustíveis para atender a frota de veículos próprios e à serviços do município. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ sob o nº. 10.627.826/0002-10. valor: 37.620,00 conforme documentação anexada ao processo. Fundamentação legal: art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Tamandaré/PE, 15/06/2021

JAYLSON LOURENÇO DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C52C533C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL – 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da rede municipal de Saúde de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável – R$ 4.769.118,10 (quatro milhões,**

setecentos e sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e dez centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 23/07/2021 até o dia 05/08/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 05/08/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 22 de julho de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:C6C50531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. Objeto: **Registro de Preços destinado ao fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE.** Valor total máximo: **R$ 46.919,95 (quarenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).** Data e hora da abertura: **05/08/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 22 de julho de 2021.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2F686EDC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 035/2021

Processo Licitatório nº. 007/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.132.785/0001-32**.
Valor Global:**R$ 1.337,60 (um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:896EBDF8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 036/2021

Processo Licitatório nº. 007/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.613.876/0001-62**.
Valor Global: **R$ 83.247,55 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:07C0D496

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 037/2021

Processo Licitatório nº. 007/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.412.147/0001-02**.
Valor Global:**R$ 37.835,80 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 28.06.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6B7124D1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 038/2021

Processo Licitatório nº. 007/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**.
Valor Global: **R$ 48.903,65 (quarenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 28.06.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:852EB687

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 049/2021

Processo Licitatório nº. 013/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 009/2021
Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, REGULADORES, FLUXÔMETRO, CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO, visando suprir a necessidade do hospital municipal Nossa Senhora de Fátima, Hospital de Campanha e SAMU, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do EDITAL.

DETENTORA: NAZA COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 34.918.080/0001-80.
Valor Global:**R$ 944.880,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F7D08E48

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 040/2021

Processo Licitatório nº. 011/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 007/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS, visando suprir as necessidades dos Pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Rede Pública Municipal, através do Protocolo de Prevenção e Tratamentos de Feridas e Coberturas Ofertados pelo Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**.
Valor Global: **R$ 29.978,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e oito reais)**
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 19.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C777870C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 041/2021

Processo Licitatório nº. 011/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 007/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS, visando suprir as necessidades dos Pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Rede Pública Municipal, através do Protocolo de Prevenção e Tratamentos de Feridas e Coberturas Ofertados pelo Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.211.408/0001-04**.
Valor Global:R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 19.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:35D61611

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 042/2021

Processo Licitatório nº. 011/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 007/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS, visando suprir as necessidades dos Pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Rede Pública Municipal, através do Protocolo de Prevenção e Tratamentos de Feridas e Coberturas Ofertados pelo Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.782.968/0001-70**.
Valor Global:R$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FE57BEE8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 043/2021

Processo Licitatório nº. 011/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 007/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS, visando suprir as necessidades dos Pacientes acamados e que necessitam de

cuidados pela Assistência de Saúde da Rede Pública Municipal, através do Protocolo de Prevenção e Tratamentos de Feridas e Coberturas Ofertados pelo Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**.
Valor Global:R$ 2.681,00 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:171FDA14

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 050/2021

Processo Licitatório nº. 011/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 007/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS, visando suprir as necessidades dos Pacientes acamados e que necessitam de cuidados pela Assistência de Saúde da Rede Pública Municipal, através do Protocolo de Prevenção e Tratamentos de Feridas e Coberturas Ofertados pelo Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.922.653/0001-89**.
Valor Global:**R$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7E99020B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 044/2021

Processo Licitatório nº. 012/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 008/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Instrumentais Odontológicos para suprir as necessidades Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**.
Valor Global:**R$ 2.348,30 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4FF71BD9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 045/2021

Processo Licitatório nº. 012/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 008/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Instrumentais Odontológicos para suprir as necessidades Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.672.644/0001-82**.
Valor Global:**R$ 66.170,25 (sessenta e seis mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos)**
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D4ECF4D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 046/2021

Processo Licitatório nº. 012/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 008/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Instrumentais Odontológicos para suprir as necessidades Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.063.588/0001-98**.
Valor Global:R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F5DEE564

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 047/2021

Processo Licitatório nº. 012/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 008/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Instrumentais Odontológicos para suprir as necessidades Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**.

Valor Global:**R$ 25.520,45 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)**
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:24CF3E57

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 048/2021

Processo Licitatório nº. 012/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 008/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Instrumentais Odontológicos para suprir as necessidades Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.259.748/0001-86**.
Valor Global:**R$ 20.425,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BA389C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º185/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) IVONE SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF: 305.522.224-53, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 185 dias 06 (seis) meses, tendo início no dia 08/07/2021 e término no dia 08/01/2022, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:F8C038DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º186/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) CLEYR ALECSANDRA DAS CHAGAS, inscrita no CPF: 031.481.184-21, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 63 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 12/07/2021 e término no dia 12/09/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:674C7BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º187/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) MARIA JOSÉ DE SOUSA, inscrita no CPF: 174.622.404-59, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSOR (a), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 124 dias 04 (quatro) meses, tendo início no dia 12/07/2021 e término no dia 12/11/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4ABCCAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º188/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF: 193.190.964-49, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSOR (a), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 63 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 14/07/2021 e término no dia 14/09/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:63773ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 189/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMDEC, que terá a seguinte estrutura:

Inaldo Antônio da Silva Ribeiro - Coordenador;

João Victor correia da Silva - Coordenador de Engenharia;

Luiz Manoel da Silva Junior - Agente Sanitário.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:FA7ECCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 190/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) LUCIANA FERREIRA DE ARRUDA, inscrita no CPF: 879.092.194-15, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSOR (a), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias 01 (um) mês, tendo início no dia 16/07/2021 e término no dia 16/08/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C1E509F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 191/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) PAULO ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF: 454.652.904-04, servidor de provimento efetivo deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 124 dias 04 (quatro) meses, tendo início no dia 16/07/2021 e término no dia 16/11/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AAE3BC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº192/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) PAULO ELSON RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 026.445.274-73, servidor de provimento efetivo deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 63 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 16/07/2021 e término no dia 16/09/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8DAE0F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 60 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 012/2021, na modalidade Pregão Presencial/FMAS nº 001/2021, referente à aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, ambulância, nova, 0 km, (veículo de transporte sanitário), destinado aos pacientes que são removidos ou transportados da USF III - Jericó, para serem atendidos pela urgência e emergência da Unidade Mista Hospitalar da Sede do Município, estando de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Triunfo/PE, sendo vencedora a Empresa **SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 69.923.621/0001-43, representada neste ato pelo Sr. Domingos Sávio Oliveira Pereira, portador do CPF sob o nº 454.686.134-68, a qual ofertou para o item pretendendo o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), além de cumprir todas as exigências quanto a fase de Habilitação. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo em, 22 de Julho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2066265C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.587/2021

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$130.212,75 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
316	10.122.3009.2287.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	R$ 92.156,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	Covid-19 Federal	
318	10.122.3009.2287.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	R$10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	Covid-19 Federal	
320	10.122.3009.2287.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	R$ 28.055,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	Covid-19 Federal	
SOMA R$ 130.212,75			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntarias com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus, através da Portaria MG/MS Nº 731/21 no valor de R$ 28.055,93 destinado a ações de apoio a gestação, pré-natal e puerpério e através da Portaria MG/MS Nº 894/21, para incentivo financeiro de custeio no âmbito de Atenção Primaria a Saúde, distribuídos nos Anexos: I; valor de R$ 28.677,00 per capita, II; valor de R$12.487,20 saúde do Idoso, III; valor de R$ 50.106,78 nutrição, IV; valor R$ 10.885,84 povos e comunidade.

SOMA - R$ 130.212,75

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de julho de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:AB6D7782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 162.961,85 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de julho de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 13 de agosto de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 13 de agosto de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:316ECB78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO Nº. 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência – PE. Valor Estimado R$ 525.185,40 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Recebimento de Propostas a partir: 23/07/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 06 de Agosto de 2021. **Horário:** 10h00min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail:

licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de Julho 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FF1D3DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO Nº. 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do Município de Vicência. Valor Estimado R$ 102.652,00 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Recebimento de Propostas a partir: 23/07/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 09 de Agosto de 2021. **Horário:** 10h00min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de Julho 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F38634B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto é Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vicência, incluindo Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ nº.25.165.749/0001-10
Valor total: R$ 1.207.206,00 (um milhão duzentos e sete mil duzentos e seis reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 22 de julho de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BDC58BF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 025/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

PROCESSO Nº 025/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – qPCR, BASEADO EM TÉCNICA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE COM TRANSCRIÇÃO REVERSA EM TEMPO REAL QUE AMPLIA SEQUÊNCIA DE RNA VIRAL, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO SARS-COV-2, CAUSA DA COVID-19, AS GESTANTES E PUÉRPERAS, EM QUALQUER MOMENTO DO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL, MUNÍCIPES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO., NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor global: R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). O Presente credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses à partir da data da publicação e os respectivos documentos de habilitação e proposta de preço das empresas participantes do chamamento público deverão ser enviados para o e-mail: **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**.Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307, ou pelo e-mail supramencionado, no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CCAFA180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 027/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

PROCESSO Nº 027/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA AMBULATORIAL EM QUE REALIZEM PROCEDIMENTOS DE REABILITAÇÃO PÓS COVID-19, OBJETIVANDO ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUNDO A ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". Valor global: R$ 2.018.419,20 (dois milhões e dezoito mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). O Presente credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses à partir da data da publicação e os respectivos documentos de habilitação e proposta de preço das empresas participantes do chamamento público deverão ser enviados para o e-mail: **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307, ou pelo e-mail supramencionado, no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BF95F53C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 009/2020. CPL. Objeto: Aditivo de prazo e acréscimo no percentual de 25% do contrato supramencionado que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE. Contratado: POSTO SAO PAULO LTDA, CNPJ N° 35.520.923/0001-59. Passará a vigorar a partir do dia 07/07/2021 até 31/12/2021. Valor de R$ 1.060.313,593 (um milhão e sessenta mil e trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 1.325.391,991(um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 265.078,398(duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57, artigo 65 , inc. I, alínea b, da Lei nº.8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:16BD67D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1743/2021

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso I, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

Demitir a servidora **SAMANTHA ALEXANDRE BARROS**, mat. 14.690, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância, conforme termo de julgamento, com fulcro no inciso III, do art. 202, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista, Lei n° 3.100/1992. Foi oportunizado a servidora indiciada o exercício dos direitos da ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado com o n° 007/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de julho de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3740F773

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021

CONTRATO Nº: 023/2021
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020/PMI/SMDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PMI/SMDS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2013.
CONTRATADO: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CPF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**
VALOR TOTAL: R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil do Paulista
Nota de Empenho n° 2021-1025
Atividade: 4076 – Administração Orçamentárias de Controle Interno do Município
Elemento: 33903900– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Valor Empenhado: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)
ASSINATURA: 17/06/2021

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F0BC7E52

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2021

CONTRATO Nº: 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1394/2021, datada de 225 de março de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GETÃO PÚBLICA LTDA.**
CPF: 29.448.657/0001-06
OBJETO: **contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistema informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, visando a modernização dos procedimentos administrativos, gestão financeira e contábil, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluindo serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção dos sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Município do Paulista/PE**
VALOR TOTAL: R$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e trinta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-977
ATIVIDADE(S): 2022 – Administração Orçamentárias de Controle Interno do Município / ELEMENTO(S): 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários
VALOR EMPENHADO: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10/06/2021 a 09/06/2021

ASSINATURA: 10/06/2021

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretário de Finanças do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:0A4E614C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2021

CONTRATO Nº.: 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 136/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 042/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 2309/2020, de 27/08/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
CNPJ/MF: 02.420.443/0001-67

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES PARA EQUIPAR 04 (QUATRO) VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2021-00000668**
ATIVIDADE(S): 8105 – Promoção das Ações da Guarda Patrimonial / **ELEMENTO(S):** 339030 – Material de Consumo / **FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 13 de abril de 2021 a 12 de outubro de 2021

ASSINATURA: 13/04/2021

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:68F481CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, com sede na AV ANTONIO ANGELIM nº 421, Bairro SANTO ANTONIO,
Cidade SALGUEIRO-PE, CEP: 56.000-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **18.063.588/0001-98**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. SHEILA POLIANA LIMA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.823.844-05, RG n.º 6808845 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
67	FORMOCRESOL, FRASCO C/10 ML.	UNIDADE	MAQUIRA	20	R$5,13	R$102,60
68	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 50% - 1 LITRO.	CINORD	LITRO	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL R$1.452,60 (Mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 28 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
- Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE –

Empresa CNPJ - 18.063.588/0001-98

_____
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:27693622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO Registro de
Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA, com sede na R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI nº 265/A, Bairro JARDIM DAVILA, Cidade CAMBE-
PR, CEP: 86.182-530, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **06.175.908/0001-12**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.440.519-34, RG n.º 3.586.891-7, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLAVEL AO CONTRA-ANGULO DO EQUIPO ODONTOLOGICO.	AAF do BRASIL	UNIDADE	100	R$1,10	R$110,00
15	FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM GEL NEUTRO SEM CORANTE FRASCO COM 200ML.	FLUORSUL - SOUZA & LEONARDI	FRASCO	200	R$4,00	R$800,00
28	MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO DE 5 X 0,05 X 500MM. - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA.	AAF do BRASIL	UNIDADE	100	R$1,30	R$130,00
32	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR. SABOR MORANGO. BISNAGA 90 G.	PAST PRÓ - IODONTOSUL	UNIDADE	100	R$3,70	R$370,00
35	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ POTE PLÁSTICO COM 50 GRAMAS,	AAF do BRASIL	UNIDADE	100	R$4,70	R$470,00
42	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. 50% DE CARGA INORGÂNICA. LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SERINGA C/2 G.	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	UNIDADE	30	R$12,89	R$386,70
46	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA 2 CORES (FRASCO COM 10ML)	VIPLAK - AAF do BRASIL	UNIDADE	15	R$5,70	R$85,50
47	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	AAF do BRASIL	UNIDADE	15	R$19,20	R$288,00
51	ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% COM CLORHEXIDINA A 2% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS SERINGAS.	CONDAAF 37% - AAF do BRASIL	PACOTE	200	R$3,70	R$740,00
62	EUGENOL FRASCO C/ 20ML.	AAF do BRASIL	FRASCO	250	R$9,30	R$2.325,00
VALOR TOTAL R$5.705,20 (Cinco mil seticentos e cinco reais e vinte centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE

Empresa
CNPJ - 06.175.908/0001-12
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:5459EA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007. OBJETORegistro de
Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa BLUE OCEAN CONFECCOES S.A., com sede na R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL nº 58, Bairro BARRA FUNDA, Cidade
APUCARANA-PR, CEP: 86.800-020, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.475.822/0001-17**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. ADELI GARCIA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 699.669.589-91, RG n.º 4.342.389-4, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	MÁSCARA , TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	Lola	CAIXA	1500	R$17,00	R$25.500,00
VALOR TORAL R$ 25.500,00						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE

Empresa
CNPJ -03.475.822/0001-17
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:C1272637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBRANO, com sede na AV SEVERINO CORDEIRO nº 402, Bairro JARDIM OASIS, Cidade CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **09.210.219/0001-90**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.145.283-72, RG n.º 99029168294, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10 GRAMAS	MAQUIRA	UNIDADE	20	R$4,60	R$92,00
69	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI COM FLÚOR ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100G.	RAYMUNDOS	UNIDADE	1000	R$9,00	R$9.000,00
73	VASELINA SÓLIDA POMADA. TUBO COM 30G	PHARMAX	UNIDADE	50	R$7,90	R$395,00
VALOR TOTAL R$9.487,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
- Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE –

Empresa
CNPJ - 09.210.219/0001-90
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:0509FABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na R HELENA BIGATON nº 615, Bairro
CENTRO, Cidade CAIBI-SC, CEP: 89.888-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **26.240.632/0001-16**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 248.909.283-91, RG n.º 357441965, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTEREGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	MICRODONT	UNIDADE	150	R$2,00	R$300,00
7	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº.1015	MICRODONT	UNIDADE	150	R$2,00	R$300,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	MICRODONT	UNIDADE	150	R$2,00	R$300,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONALTOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F	MICRODONT	UNIDADE	150	R$2,00	R$300,00
64	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 100M.	HIGIX	UNIDADE	70	R$1,66	R$116,20
VALOR TOTLAL R$1.316,20 (Mil trezentos e disesseis reais e vinte centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE

Empresa
CNPJ - 26.240.632/0001-16
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:F4DE2DA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157 A, Bairro CENTRO, Cidade SAO LOURENCO DA MATA-PE, CEP: 54.735-330, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **33.157.752/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.852.464-04, RG n.º 2447445, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 3% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30 MG/ML CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DFL	CAIXA	500	R$63,10	R$31.550,00
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASOCONTRITOR FENILPRESSINA 0,03 ML, LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DFL	CAIXA	200	R$78,53	R$15.706,00
4	ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO TUBETES DE VIDRO.	DFL	CAIXA	500	R$98,94	R$49.470,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40G MANGA LONGA	HMED	UNIDADE	5000	R$4,00	R$20.000,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	3R	UNIDADE	150	R$7,00	R$1.050,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	3R	UNIDADE	150	R$6,90	R$1.035,00
12	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA CX C/ 50	SDI BRASIL	CAIXA	100	R$80,00	R$8.000,00
13	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	IODONTEC	CAIXAS	30	R$4,20	R$126,00
16	FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDAS: 19 MM X 30 M. FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	MISSNER	UNIDADES	400	R$4,00	R$1.600,00
17	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNDS - 13 FIOS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CMCOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS,CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, QUANDO ABERTA DEVE TER APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2.	MEGATEX	PACOTE	1000	R$11,00	R$11.000,00
18	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA C/100 , CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) 30 GRAMAS, MICRO PERFURADA, PERMITINDO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO), NÃO ESTÉRIL; TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA	HMED	PACOTE	150	R$12,00	R$1.800,00
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO	STERILANCE	CAIXA	130	R$30,00	R$3.900,00

	DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UND.					
21	LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND. (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	G-TECH	CAIXA	1500	R$83,00	R$124.500,00
22	LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND. (25% Cota Reservada ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	500	R$83,00	R$41.500,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	G-TECH	CAIXA	1500	R$83,00	R$124.500,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND (25% Cota Reservada ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	500	R$83,00	R$41.500,00
26	MÁSCARA , TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (25% Cota Reservada ME/EPP)	DESCARTEX	CAIXA	500	R$19,00	R$9.500,00
27	MÁSCARA N 95	KSN	UNIDADE	2000	R$1,50	R$3.000,00
29	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R$51,00	R$17.850,00
30	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R$70,10	R$24.535,00
31	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R$99,00	R$34.650,00
33	PROTETOR FACIAL	3R	UNIDADE	150	R$7,15	R$1.072,50
34	SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML – OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	FRASCO	15	R$15,20	R$228,00
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	200	R$12,00	R$2.400,00
37	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 DENTINA	VOCO BRASIL	UNIDADE	200	R$14,90	R$2.980,00
38	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R$14,90	R$1.490,00
39	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R$14,90	R$1.490,00
40	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R$14,90	R$1.490,00
41	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES E M PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE DIÂMETRO. PCT C/ 100 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	1000	R$1,98	R$1.980,00
43	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USOESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIODONT	PACOTE	500	R$5,84	R$2.920,00
44	SUGADOR CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL; PARA CIRURGIA, ESTÉRIL, CAIXA C/ 40 UNIDADES.	MAQUIRA	CAIXA	200	R$11,50	R$2.300,00
45	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	MICRODONT	CAIXA	100	R$10,22	R$1.022,00
48	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA CAIXA EXTERNAMENTE. CAPACIDADE 13 LITROS.	DESCARBOX	UNIDADE	30	R$6,20	R$186,00
49	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE R EMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	BIOTRON	UNIDADE	14	R$189,00	R$2.646,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59 CM, ALTURA62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 100 UNDADES	FBS	UNIDADE	1300	R$18,00	R$23.400,00
52	ADESIVO UNIVERSAL; COM FLÚOR 6 ADESIVOS; FRASCO C/4 ML.	MAQUIRA	FRASCO	150	R$30,00	R$4.500,00
53	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA P/ ANESTESIA - CURTA30 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA, CX C/ 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PROCARE	CAIXA	250	R$35,50	R$8.875,00
54	ANESTESICO TÓPICO, BENZOCAÍNA EM GEL A 20%. SABORES VARIADOS, POTE C/12 GR.	DFL	UNIDADE	150	R$6,65	R$997,50
55	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R$1,73	R$259,50
56	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1014 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R$1,73	R$259,50
57	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R$1,73	R$259,50
58	BROCA SHOFU, TIPO PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA.	LABORDENTAL	UNIDADE	130	R$10,00	R$1.300,00

59	BROCA SHOFU, TIPO ALTA ROTAÇÃO, FORMATO ESFERICO.	LABORDENTAL	UNIDADE	130	R$12,00	R$1.560,00
60	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, CAIXA OU ESTOJO COM FRASCO DE PÓ CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G E LÍQUIDO COM 8ML, NA COR A3, AMBOS DA MESMA MARCA, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REG. NO MS.	DENTSCARE	UNIDADE	100	R$16,00	R$1.600,00
61	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO ; RADIOPACO, KIT: CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G;01 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	CONJUNTO	100	R$19,26	R$1.926,00
63	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: FILME INTRA-ORAL TAMANHO MÍNIMO (30 MM X 40 MM), PERIAPICAL COM VELOCIDADE F QUE REDUZ EM ATÉ 20% A EXPOSIÇÃO EM RADIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS FILMES E ATÉ 60% EM RELAÇÃO AOS FILMES D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 100 FILMES EMBALADOS UNITARIAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	CARESTREAM	CAIXA	200	R$180,00	R$36.000,00
65	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML..	KODAK	FRASCO	300	R$8,67	R$2.601,00
66	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA - AGULHADA CORTANTE SEÇÃO TRIANGULAR, 1,5CM - EMBALADO (ENVELOPE INDIVIDUAL) EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/24 ENVELOPES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	ACE	CAIXA	600	R$27,50	R$16.500,00
70	CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90 G, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENIGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFATO, DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	COLGATE	UNIDADE	1300	R$1,30	R$1.690,00
71	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UNIDADE	3000	R$0,51	R$1.530,00
72	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UNIDADE	3000	R$0,54	R$1.620,00
74	DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI	UNIDADE	30	R$898,00	R$26.940,00
VALOR TOTAL R$720.794,50 (Setecentos e vinte mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
-Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE –

Empresa CNPJ - 33.157.752/0001-10

_____
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:57915A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157 A, Bairro CENTRO, Cidade SAO LOURENCO DA MATA-PE, CEP: 54.735-330, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **33.157.752/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.852.464-04, RG n.º 2447445, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 3% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30 MG/ML CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DFL	CAIXA	500	R$63,10	R$31.550,00
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASOCONTRITOR FENILPRESSINA 0,03 ML, LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DFL	CAIXA	200	R$78,53	R$15.706,00
4	ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO TUBETES DE VIDRO.	DFL	CAIXA	500	R$98,94	R$49.470,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40G MANGA LONGA	HMED	UNIDADE	5000	R$4,00	R$20.000,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	3R	UNIDADE	150	R$7,00	R$1.050,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	3R	UNIDADE	150	R$6,90	R$1.035,00
12	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA CX C/ 50	SDI BRASIL	CAIXA	100	R$80,00	R$8.000,00
13	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA. CAIXA COM 100	IODONTEC	CAIXAS	30	R$4,20	R$126,00

	UNIDADES					
16	FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDAS: 19 MM X 30 M. FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	MISSNER	UNIDADES	400	R$4,00	R$1.600,00
17	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNDS - 13 FIOS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CMCOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS,CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, QUANDO ABERTA DEVE TER APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2.	MEGATEX	PACOTE	1000	R$11,00	R$11.000,00
18	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA C/100 , CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) 30 GRAMAS, MICRO PERFURADA, PERMITINDO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO), NÃO ESTÉRIL; TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA	HMED	PACOTE	150	R$12,00	R$1.800,00
20	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UND.	STERILANCE	CAIXA	130	R$30,00	R$3.900,00
21	LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND. (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	G-TECH	CAIXA	1500	R$83,00	R$124.500,00
22	LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND. (25% Cota Reservada ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	500	R$83,00	R$41.500,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	G-TECH	CAIXA	1500	R$83,00	R$124.500,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND (25% Cota Reservada ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	500	R$83,00	R$41.500,00
26	MÁSCARA , TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (25% Cota Reservada ME/EPP)	DESCARTEX	CAIXA	500	R$19,00	R$9.500,00
27	MÁSCARA N 95	KSN	UNIDADE	2000	R$1,50	R$3.000,00
29	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R$51,00	R$17.850,00
30	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R$70,10	R$24.535,00
31	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R$99,00	R$34.650,00
33	PROTETOR FACIAL	3R	UNIDADE	150	R$7,15	R$1.072,50
34	SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML – OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	FRASCO	15	R$15,20	R$228,00
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	200	R$12,00	R$2.400,00
37	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 DENTINA	VOCO BRASIL	UNIDADE	200	R$14,90	R$2.980,00
38	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R$14,90	R$1.490,00
39	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R$14,90	R$1.490,00
40	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R$14,90	R$1.490,00
41	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES E M PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE DIÂMETRO. PCT C/ 100 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	1000	R$1,98	R$1.980,00
43	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USOESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIODONT	PACOTE	500	R$5,84	R$2.920,00
44	SUGADOR CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL; PARA CIRURGIA, ESTÉRIL, CAIXA C/ 40 UNIDADES.	MAQUIRA	CAIXA	200	R$11,50	R$2.300,00
45	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	MICRODONT	CAIXA	100	R$10,22	R$1.022,00
48	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA CAIXA EXTERNAMENTE. CAPACIDADE 13 LITROS.	DESCARBOX	UNIDADE	30	R$6,20	R$186,00
49	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE R EMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	BIOTRON	UNIDADE	14	R$189,00	R$2.646,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59 CM, ALTURA62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 100 UNDADES	FBS	UNIDADE	1300	R$18,00	R$23.400,00
52	ADESIVO UNIVERSAL; COM FLÚOR 6 ADESIVOS; FRASCO C/4 ML.	MAQUIRA	FRASCO	150	R$30,00	R$4.500,00
53	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA P/ ANESTESIA - CURTA30 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA, CX C/ 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PROCARE	CAIXA	250	R$35,50	R$8.875,00
54	ANESTESICO TÓPICO, BENZOCAÍNA EM GEL A 20%. SABORES VARIADOS, POTE C/12 GR.	DFL	UNIDADE	150	R$6,65	R$997,50
55	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R$1,73	R$259,50
56	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1014 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R$1,73	R$259,50
57	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R$1,73	R$259,50
58	BROCA SHOFU, TIPO PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA.	LABORDENTAL	UNIDADE	130	R$10,00	R$1.300,00
59	BROCA SHOFU, TIPO ALTA ROTAÇÃO, FORMATO ESFERICO.	LABORDENTAL	UNIDADE	130	R$12,00	R$1.560,00
60	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, CAIXA OU ESTOJO COM FRASCO DE PÓ CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G E LÍQUIDO COM 8ML, NA COR A3, AMBOS DA MESMA MARCA, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REG. NO MS.	DENTSCARE	UNIDADE	100	R$16,00	R$1.600,00
61	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO ; RADIOPACO, KIT: CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G;01 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	CONJUNTO	100	R$19,26	R$1.926,00
63	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: FILME INTRA- ORAL TAMANHO MÍNIMO (30 MM X 40 MM), PERIAPICAL COM VELOCIDADE F QUE REDUZ EM ATÉ 20% A EXPOSIÇÃO EM RADIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS FILMES E ATÉ 60% EM RELAÇÃO AOS FILMES D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 100 FILMES EMBALADOS UNITARIAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	CARESTREAM	CAIXA	200	R$180,00	R$36.000,00
65	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML..	KODAK	FRASCO	300	R$8,67	R$2.601,00
66	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA - AGULHADA CORTANTE SEÇÃO TRIANGULAR, 1,5CM - EMBALADO (ENVELOPE	ACE	CAIXA	600	R$27,50	R$16.500,00

	INDIVIDUAL) EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/24 ENVELOPES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.					
70	CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90 G, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENIGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFATO, DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	COLGATE	UNIDADE	1300	R$1,30	R$1.690,00
71	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UNIDADE	3000	R$0,51	R$1.530,00
72	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UNIDADE	3000	R$0,54	R$1.620,00
74	DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI	UNIDADE	30	R$898,00	R$26.940,00
VALOR TOTAL R$720.794,50 (Setecentos e vinte mil centavos) e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
- Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE –

Empresa
CNPJ - 33.157.752/0001-10
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:A6CB3B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.

OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na R ERNESTO MARIANO DE LIMA nº 231, Bairro MANOELA VALADARES, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, CEP: 56.800-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **23.706.033/0001-57**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** neste ato representada pelo Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, RG n.º 7097338, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021,** independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% / CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ALCOOL ETÍLICO 70% (1L) CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	ITAJA	LITRO	1000	R$6,00	R$6.000,00
VALOR TOTAL R$6.000,00						(Seis mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA
4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias,** de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
- Fundo Municipal de Saúde de Aliança- PE –
Empresa CNPJ - 23.706.033/0001-57
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:D6FB4121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2021

Processo Licitatório no 11/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 04/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.514.360/0001-28,**

CONTRATADA: **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.458.719/0002-80**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.,** do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n° _04/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 11/2021**.

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. DETECÇÃO COM RESULTADO DE 10 À 15 MINUTOSA EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, MINIMA DE 180 DIAS	5.000	UND	R$ 6,67	R$ 33.350,00

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

BARREIROS, 22 de 07 de 2021.

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B7DA9DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO PREVISTO NO ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS - PE

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 6, de 07 de julho de 2021, composta pelos servidores, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, no uso de suas atribuições e considerando a possibilidade de aumento do prazo de inscrição da seleção, **TORNA PÚBLICO** a **ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO PREVISTO NO ANEXO III DO EDITAL 06/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS/PE,** destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de técnico em enfermagem plantonista para prestação de serviços na Unidade Mista Cecília Leal de Miranda – UMCLM e SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CONFORME ANEXO, ficando validados todos os atos até o momento praticados no referido certame.

Casinhas, 20 de julho de 2021.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

PIERRY PABLO LEAL BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO III

(Anexo alterado - Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 14/07/2021 a 23/07/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 26/07/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119;
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 27/07/2021 a 28/07/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 29/07/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 30 /07/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5178E849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
Processo Licitatório nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamentode Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa
L.P. DE BOBA & CIA LTDA (MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS), inscrita no **CNPJ: 78.796.778/0001-46**, estabelecida à **Avenida Republica Argentina, 1530, Vila Izabel, CEP: 80.620-010, CURITIBA-PR,** devidamente representada pelo seu representante legal o Sr. **LUIZ PAULO DE BORBA,** brasileiro, casado, empresário, CPF: 060.497.299-72 e Registro Geral n° 913.252 SSP/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.DA SECRETARIA DE**
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
60	**Tapetes,** Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. **ANTIDERRAPANTE** .O tapete sanitizante é produzido em vinil (PVC), tem formato 40 X 80 cm	UNID.	30	**R$49,99**	**PRÓPRIA**	**R$1.499,70**
61	**Tapetes,** Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. **ANTIDERRAPANTE** O tapete sanitizante é produzido em vinil (PVC), tem formato 38 X 58 cm	UNID.	50	**R$34,00**	**PRÓPRIA**	**R$1.700,00**
						R$3.199,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos eindiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera´ ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizaça˜o de fornecimento, no hora´rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a`s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla´usula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) sera´(a˜o) recebido(s) provisoriamente, para confere^ ncia e fiscalizaça˜o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a**PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaça˜o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste^ ncia e obedie^ ncia a`s normas te´cnicas oficiais, correndo ocusto destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecuça˜o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigaça˜o na˜o cumprida, ou multa correspondente a` diferença de preço decorrente de nova licitaça˜o para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecuça˜o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara´ a sua rescisa˜o unilateral, com as conseque^ ncias previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, aincidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 de abril de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera´ a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicaça˜o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de julho de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

L.P. De Boba & CIA LTDA (Mariskap Tapetes E Capachos Personalizados) CNPJ: 78.796.778/0001-46
LUIZ PAULO DE BORBA
CPF: CPF: 060.497.299-72
RG n° 913.252 SSP/PR

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:986F3696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 01/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CHÃ GRANDE – PE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 01/2021

> CARGO 10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	MARIA JOSE FELIX DOS SANTOS	054.796.644-09	22/12/1976	10,00
2	ALINE CUSTÓDIO DA SILVA	073.784.874-06	25/09/1986	10,00
3	MARIA DE LOURDES DA SILVA	039.511.964-24	18/08/1974	10,00
4	SEVERINA MARIANO DE ALBUQUERQUE	582.990.684-87	22/03/1968	10,00
5	VANDILENE DE LIMA SILVA	040.919.704-19	26/06/1980	10,00
6	ROSILDA PETRONILA DA CONCEIÇAO	054.826.254-35	13/10/1981	10,00
7	EDNALVA JACINTO DA SILVA RODRIGUES	046.319.594-95	24/12/1980	10,00
8	DAYANNY SANTOS DA CRUZ	125.973.804-32	17/05/1999	10,00
9	ELETICIA EDNICE DOS SANTOS	089.469.604-18	19/05/1988	10,00
10	CLEIDE SALVINO ALVES	056.646.054-80	05/02/1981	10,00
11	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE SILVA	112.322.604-01	08/02/1997	10,00
12	JANETE GOMES DE MOURA	028.924.074-35	23/10/1978	10,00
13	ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	058.400.724-86	01/12/1984	10,00
14	KESIA SANDRENELY DOS SANTOS DOMINGOS	088.309.354-50	22/07/1988	10,00
15	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	034.525.794-41	18/08/1978	10,00
16	CÍCERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	082.275.024-40	15/06/1989	10,00
17	JOSINETE APARECIDA GOMES DA SILVA	117.894.914-10	18/10/1995	10,00
18	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	054.166.824-26	07/06/1984	10,00
19	ALINE MARIA DA SILVA	123.117.174-05	28/06/1994	10,00
20	SANDRA MARIA DA SILVA	110.670.154.26	14/12/1994	10,00
21	TAMILIS MARIA DE SANTANA	098.782.154-74	01/03/1992	10,00
22	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS	709.956.464-14	22/12/1995	10,00
23	IOLANDA SAMARA DA SILVA SANTOS	102.200.284-86	06/01/1995	10,00
24	EUCIONE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	121.082.454-05	21/10/1992	10,00
25	VALMIR FRANCISCO DA LUZ	071.724.404-04	19/05/1984	10,00
25	MARIA SEVERINA DA SILVA	033.291.564-65	05/06/1977	10,00
26	CRISTIANE DOS SANTOS VARELA	088.403.324-48	31/10/1990	10,00
27	GABRIELA TAYS DA SILVA GONÇALVES	127.762.914-50	25/02/2000	10,00
28	FERNANDA CARLA DOS SANTOS	105.433.554-03	10/06/1998	10,00
29	JOSEFA EDJANE DE LIMA	076.242.364-19	12/02/1985	10,00
30	FRANCY MAURO LINS MENEZES	027.532.764-71	24/07/1978	9,75
31	GLEICIANY ROQUE DE SOUZA NASCIMENTO	093.049.564-04	04/07/1991	9,75
32	EDIVANIA ARAGAO DE MEDEIROS	808.027.614-53	12/11/1971	9,75
33	MARIA BERNADETE DA SILVA	045.474.304-11	18/11/1981	9,50
34	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA LIRA	034.225.094-96	26/09/1979	9,25
35	MARIA JOSÉ SOARES	325.454.524-91	21/09/1962	9,25
36	TAMIRES SANTOS BARBOSA	096.772.874-60	22/11/1990	9,25
37	MARIA DE LOURDES BOTELHO DA SILVA	656.754.524-00	12/07/1972	9,25
39	LUCIANE ALVORAIS DE PAIVA LIMA	038.847.424-69	16/10/1978	9,00
40	ANA PAULA GOMES DA SILVA	099.196.394-60	07/12/1989	9,00
41	WILMA DRIELLY DA SILVA	055.682.564-03	26/07/1985	9,00
42	ELIJANE MARIA DE SANTANA	078.454.174-40	13/02/1988	9,00
43	GERALDO DO MONTE ARCOVERDE FILHO	058.199.934-70	20/03/1984	9,00
44	MARIA DAS DORES DA SILVA	030.319.984-99	21/02/1977	8,75
45	IRACEMA MARIA DOS SANTOS	059.325.144-00	04/02/1983	8,75
46	EDILZA DE LIMA GUIMARAES	039.539.214-44	12/05/1980	8,25
47	MARCIA TERESA DA SILVA SANTOS	800.746.774-20	09/07/1973	8,00
48	VALDILEIDE FIRMO DE PAIVA	043.636.964-86	07/09/1980	7,75
49	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	947.867.714-49	04/10/1972	7,75
50	MARIA VANESSA DA SILVA	108.116.954-09	17/02/1993	7,50

51	JOANA DARQUE HENRIQUE FÉLIX PEREIRA	046.206.684-35	23/06/1983	7,50
52	MÁRCIA JOSEFA DE AZEVEDO SILVA	047.769.614-74	17/07/1984	7,50
53	RENATA WANESSA DOS SANTOS	067.557.534.67	03/04/1988	7,50
54	GIOVANE DANILO SANTANA BURGOS	099.817.114-03	17/02/1993	7,25
55	EDNA FABRÍCIA DE LIRA	101.829.594-14	28/10/1994	6,25
56	DAYANE SUELY SANTOS	095.084.544-23	18/03/2000	6,25
57	RENATA CATARINA DA SILVA	067.225.144-20	16/04/1986	6,25
58	ENYLAYNE DAYANE BARROS DA SILVA	100.845.304-80	02/01/1990	6,25
59	EDSON DIAS BARBOSA	043.392.874-31	27/09/1981	6,00
60	EDNA JERONIMO DA SILVA	072.023.524-35	03/04/1987	6,00
61	WILMA KELI DOS SANTOS	075.363.594-11	06/09/1988	6,00
62	DAYVESSON DELEON BEZERRA DA SILVA	076.481.914-31	19/04/1989	5,50
63	JAINARA ALVES DA SILVA	083.719.304-45	14/08/1989	5,50
64	VITORIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO	108.186.154-19	26/11/1995	5,00
65	ADEILDO ANTONIO DA SILVA	060.184.104-27	01/10/1983	4,75
66	JOSELMA MARIA FERREIRA DE SOUZA	043.901.944-37	20/02/1984	4,75
67	EDVÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	045.433.224-60	12/08/1978	4,50
68	ESMERALDA MARIA DA SILVA	035.714.504-69	06/12/1978	4,25
69	ROSEANE ROCHA DA SILVA	077.365.604-98	24/01/1988	3,50
70	ELISANGELA MARTINS DE MELO COSTA	023.701.484-03	06/06/1977	2,50
71	VIVIANE LOUZI DE FONTE SANTOS RODRIGUES	932.806.964-53	17/10/1977	2,50
72	CÍCERA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	025.651.634-01	27/08/1976	2,50
73	ARIANE PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA	043.677.394-57	14/08/1983	2,50
74	RAFAELA DIOLINDA DA SILVA	107.054.564-39	19/04/1994	2,50
75	LUCIVÂNIA PAULINO FILHO	034.008.524-06	18/03/1978	2,50
76	FÁTIMA CRISTINA B. DAS NEVES	339.890.444.00	19/02/1961	2,50
77	DHÁLICE BEZERRA DOS SANTOS	895.898.664-68	29/10/1978	2,50
78	EDNALVA PINHEIRO DA SILVA	030.930.124-65	05/01/1978	2,50
79	JOSÉLIA REGINA DE LIMA PEREIRA	035.449.114-85	02/10/1977	2,50
80	MARILIA NATIELY DOS SANTOS	111.541.544-16	03/01/2001	2,50
81	ELISON CLARINDO SILVA DOS SANTOS	099.299.034-37	28/10/1992	2,50
82	MARIA DULCIVÂNIA DE OLIVEIRA	849.183.304-87	18/06/1974	2,25
83	RUBIA NEVES DOS SANTOS	105.724.034-61	14/08/1993	2,25
84	ROSANA MARIA FERNANDES DE SOUZA	492.451.394-68	15/12/1966	2,25
85	MARIA APARECIDA DA SILVA	058.071.344-00	05/04/1984	2,25
86	SUELI MARIA DA SILVA GOMES	846.375.284-53	17/08/1972	2,00
87	JOSE SEVERINO DA SILVA	080.162.124-09	07/09/1988	2,00
88	MARIA JOSE DOS SANTOS	040.334.994-07	18/05/1975	1,75
89	SOLANGE MARIA CAVALCANTE	809.478.594-20	10/07/1969	1,75
90	ÉDICA SILVA DOS SANTOS	076.890.734-92	26/09/1980	1,75
91	RISLAYNNE BRUNA LIMA DOS SANTOS	125.405.864-81	04/10/2000	1,75
92	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	072.066.684-88	27/08/1986	1,75
93	MARIA JOSÉ MARQUES VARELA FILHA	800.731.154-87	12/12/1973	1,75
94	JACKSON DE BARROS CLEMENTINO	107.306.444-13	30/01/1997	1,75
95	LAIS APARECIDA MARTINS TENORIO	100.715.584-11	16/02/2000	1,75
96	SILVANO MANUEL DOS SANTOS	063.284.714-08	22/11/1986	1,75
97	ROSINILDA BEZERRA PORTO	475.708.734-91	01/06/1966	1,75
98	JOSINEIDE MARIA SUPRIANO	116.123.754-21	07/11/1994	1,50
99	ELINALDO RUFINO DOS SANTOS	110.220.694-62	11/04/1996	1,50
100	WILIANE MARIA DA SILVA	111.549.654-90	08/10/1993	1,50
101	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	086.567.194-08	26/10/1989	1,50
102	MARIA JULIANE DA SILVA MEDEIROS	110.389.684-96	03/12/1992	1,50
103	WEDZÂNGELA MARIA DA SILVA FILHO	102.015.344-01	24/11/1989	1,50
104	ANDERSON DA MOTA MOREIRA	070.997.214-88	01/03/1988	1,50
105	JOSELÂNDE MARIA DOS SANTOS	102.294.734-66	19/09/1991	1,50
106	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	057.522.944-60	18/04/1982	1,25
107	MANOEL BEZERRA DA SILVA	901.454.614-91	11/01/1973	1,25
108	MARIA DO CARMO DA SILVA	041.158.014-09	25/03/1978	1,00
109	ROSEANE NOÊMIA DE LIMA	093.609.664-01	22/12/1991	1,00
110	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA	030.614.514-63	18/12/1977	1,00
111	MARIA RICARDO DE SIQUEIRA	858.689.904-63	16/03/1973	1,00
112	LAUDIANE REGINA FARIAS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	058.725.114-00	14/11/1985	1,00
113	JÉSSICA MARIA DOS SANTOS SOATMAN	093.912.034-85	23/11/1992	1,00
114	LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA DA COSTA	096.396.304-03	04/11/1991	1,00
115	LUCIENE MARIA DA SILVA	831.206.704-30	26/01/1973	1,00
116	ADEILDO PEREIRA DA SILVA	025.440.504-54	10/01/1977	0,75
117	ELIZABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS	066.251.084-48	24/01/1983	0,75
118	MINÉIA ADRIANA RODRIGUES GOMES DE LIMA	905.883.394-15	23/03/1972	0,50
119	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	007.651.674-17	27/12/1977	0,25
120	ELDA VILAÇA DE LIRA	399.583.884-72	26/12/1964	0,25
121	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	104.217.304-47	08/07/1997	0,00
122	MARIA EDUARDA GOMES MELO	121.443.264-60	22/10/1998	0,00
123	ANDRESSA LAUANDA LIMA SILVA	137.285.524-61	01/03/2001	0,00
124	NEIJA BARBOSA DA SILVA	056.761.224-47	18/10/1986	0,00
125	JEOVAH FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	028.834.874-56	11/10/1977	0,00

DESCLASSIFICADOS	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ALEXANDRE VIRIATO DE MEDEIROS	034.856.531-30	27/07/1982
ANA PAULA SANTANA ROSA MENDONÇA	030.237.604-62	12/12/1979
ANDERSON DA MOTA MOREIRA	070.997.214-88	01/03/1988
ANTONIO GLAUCO LIMA FERREIRA	030.148.234-90	07/03/1979
BARBARA ANDREA FERREIRA FELIX	043.751.404-88	14/10/1976
CRISTIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	062.041.134-10	16/08/1983
DANIELE MARIA LOURENÇO SILVA	098.916.424-10	12/11/1990
EWERTON FELIPE BORGES SILVA	076.289.934-43	23/01/1989
FABIANA DA SILVA AQUINO	895.896.604-00	15/08/1975
FATIMA LIMA DE FRANÇA	708.753.161-15	07/07/1982
FLAVIA JOSE DA SILVA	025.390.874-42	11/04/1979

GEOVANA DA SILVA SOARES	049.123.384-19	20/04/1982
ISANA RIBEIRO ALVES	100.819.694-06	22/01/1993
JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	705.967.224-94	18/02/1998
JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	098.155.554-30	02/05/1994
JOSE PAULO DOS SANTOS	057.140.334-42	28/07/1982
JOSELINI ROSEANE LIMA	080.589.854-17	26/09/1987
KESIA VIEIRA DE SOUSA	059.485.514-40	14/09/1984
LENILDA MARIA DA SILVA	099.406.104-83	02/01/1991
MANUELLE SILVERIO DA SILVA	049.441.474-06	07/01/1983
MARCELA MARIA DO NASCIMENTO	041.566.944-88	19/09/1981
MÁRCIA MARIA DA SILVA	891.871.644-34	30/03/1976
MARCIONE DOS SANTOS SILVA	042.701.134-14	12/05/1987
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO PONTES MADEIRA	428.882.864-19	28/05/1967
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	099.037.334-03	16/01/1996
MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	104.217.304-47	08/07/1997
MENIELE MARIA DOS SANTOS	103.181.154-09	25/11/1993
MIRIAM VANDRLEI DA SILVA	054.532.514-50	13/09/1980
MÔNICA MARIA DA SILVA	073.708.334-45	16/08/1986
NILMA RODRIGUES ALVES	868.988.334-72	15/04/1971
PAULO ALBERTO LIMA DE ALBURQUERQUE	058.520.514-03	16/09/1985
ROSINEIDE ILDA DA SILVA	057.275.154-08	12/01/1979
ROSINILDA BEZERRA PORTO	475.708.734-91	01/06/1966
TATIANE MICHELE DE SANTANA LAURIANO MENEZES	073.395.374-30	26/12/1988

CHÃ GRANDE, 23 DE JULHO DE 2021.

COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:D6EFE20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2021-(SRP)-FMS.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021-FMS.

- Aos 22 dias do mês de julho de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2021-(SRP)-FMS, que objetiva: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para aquisição por estimativa de recarga de *Oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Campanha para o Covid-19 e Leitos semi-intensivos para o Covid-19*; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME, inscrita no CNPJ nº 20.703.059/0001-53, localizada na Travessas da Saudade, nº 05 – Bairro: Centro – Cidade: Águas Belas-PE, CEP.: 55.340-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇOS REGISTRADOS	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal, com elementos 02 com peso mol 31,9988 g/mol produtos acondicionados em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5% cilindros com 10M³ a 200 bar de pressão como registro do ministério da Saúde/ANVISA.	WHITE MARTINS	312	R$ 246,00	**R$ 76.752,00**
2	Oxigênio gasoso medicinal, com elementos 02 com peso mol 31,9988 g/mol produtos acondicionados em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5% cilindros com 7M³ a 150 bar de pressão como registro do ministério da Saúde/ANVISA.	WHITE MARTINS	390	R$ 197,00	**R$ 76.830,00**
3	Oxigênio gasoso medicinal, com elementos 02 com peso mol 31,9988 g/mol produtos acondicionados em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5% cilindros com 3M³ a 150 bar de pressão como registro do ministério da Saúde/ANVISA.	WHITE MARTINS	410	R$ 187,00	**R$ 76.670,00**
4	Oxigênio gasoso medicinal, Recarga em cilindros de alta Pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5% Acondicionado em cilindros com 1M³ a 150 bar de pressão como registro do ministério da Saúde/ANVISA.	WHITE MARTINS	520	R$ 100,00	**R$ 52.000,00**
VALOR TOTAL REGISTRADO R$:					**282.252,00**

- Data da Assinatura: 22/07/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4F6FA023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Ata de Registro de Preço Nº 001/2021
Processo Nº 001.2021; Pregão Eletrônico Nº 001.2021; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**.

Fornecedor Registrado: **F LUCAS W E SILVA ME,** CNPJ/MF **15.501.731/0001-98**.

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	**Ar-Condicionado Split,** composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 9.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar microorganismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação. **MARCA: Philco.**	UNID	20	R$ 2.145,00	R$ 42.900,00

Vigência da ARP: 22/07/2021 a 22/07/2022.

Igarassu, 22 de julho de 2021.

ÉRICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:B3738E5C

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Ata de Registro de Preço Nº 002/2021

Processo Nº 001.2021; Pregão Eletrônico Nº 001.2021; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**.

Fornecedor Registrado: **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI,** CNPJ/MF **05.560.250/0001-08**.

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	**Ar-Condicionado Split,** composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 30.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar microorganismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação.. **MARCA: AGRATTO. MODELO: ECO INVERTER EICS30FR4-02.**	UNID	04	R$ 5.429,00	R$ 21.716,00

Vigência da ARP: 22/07/2021 a 22/07/2022.

Igarassu, 22 de julho de 2021.

ÉRICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:0A099198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.416/2021

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R$ **3.820.000,00 (três milhões oitocentos e vinte mil reais)**, destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
21 - PODER EXECUTIVO	
21.400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0428.2.143 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Atenção Básica	
31900400 - 211 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
31900400 - 213 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
31900400 - 218 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
31901300 - 211 – Obrigações Patronais	20.000,00
33901400 - 211 – Diárias – Civil	5.000,00
33903000 - 211 – Material de Consumo	100.000,00
33903000 - 213 – Material de Consumo	100.000,00
33903000 - 218 – Material de Consumo	100.000,00
33903200 - 211 – Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
33903200 - 213 – Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
33903200 - 218 – Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
33903300 - 211 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33903300 - 218 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33903600 - 211 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 218 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 211 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
33903900 - 213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
33903900 - 218 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
33909200 - 211 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
33909300 - 211 – Indenizações e Restituições	5.000,00
44905200 - 211 – Equipamento e Material Permanente	150.000,00
44905200 - 213 – Equipamento e Material Permanente	150.000,00
44905200 - 215 – Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Total	**1.510.000,00**

10.302.0428.2.144 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade	
31900400 - 211 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
31900400 - 213 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
31900400 - 218 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
31901300 - 211 – Obrigações Patronais	20.000,00
33901400 - 211 – Diárias – Civil	5.000,00
33903000 - 211 – Material de Consumo	200.000,00
33903000 - 213 – Material de Consumo	200.000,00
33903000 - 218 – Material de Consumo	200.000,00
33903200 - 211 – Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
33903200 - 213 – Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
33903200 - 218 – Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
33903300 - 211 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33903300 - 218 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33903600 - 211 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 218 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 211 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
33903900 - 213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
33903900 - 218 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
33909200 - 211 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
33909300 - 211 – Indenizações e Restituições	5.000,00
44905200 - 211 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00
44905200 - 213 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00
44905200 - 215 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total	**2.010.000,00**
21.500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0486.2.145 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Assistência Social	
31900400 - 001 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
31900400 - 311 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
31900400 - 390 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
31901300 - 001 – Obrigações Patronais	5.000,00
33901400 - 001 – Diárias – Civil	5.000,00
33903000 - 001 – Material de Consumo	30.000,00
33903000 - 311 – Material de Consumo	30.000,00
33903000 - 390 – Material de Consumo	30.000,00
33903200 - 001 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
33903200 - 311 – Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
33903200 - 390 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
33903300 - 001 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33903300 - 311 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33903600 - 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 311 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 390 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

33903900 - 311 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
33903900 - 390 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
33909200 - 001 – Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
33909300 - 001 – Indenizações e Restituições	10.000,00
44905200 - 001 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
44905200 - 311 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
44905200 - 390 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Total	**300.000,00**
Total Geral do Crédito	**3.820.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	**VALOR**
21 - PODER EXECUTIVO	
21.400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.1.077 – Gestão Técnica e Administrativa das USF's	
33903900 - 214 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
10.302.0050.2.084 – Gestão Técnica e Administrativa de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
33903900 - 214 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.020.000,00
21.500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0061.2.110 – Gestão Técnica e Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – PAIF	
31900400 - 311 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
08.244.0030.2.111 – Programa Bolsa Família – IGD – PBF	
31900400 - 311 – Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
Total Geral das Anulações	**3.820.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 22 de Julho de 2021

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1F543C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021

Aos 19 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de fórmulas especiais para distribuição gratuita, conforme demanda, destinado aos pacientes com necessidades de leites medicamentosos do Município de Sanharó (ITENS REMANESCENTES); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 32.929.561/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Suplemento Nutricional para alimentação por sonda (enteral), fórmula em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, para manutenção ou recuperação do estado nutricional e regularização e/ou manutenção do bom funcionamento intestinal. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN, apresentação lata com 800g	TROPHIC BASIC PO 80	LATA	400	43,00	17.200,00
5	Suplemento e complemento alimentar em pó, oferece uma nutrição completa e balanceada. Formulação nutricional proteína: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, e proteína isolada do leite, carboidrato: maltodextrina, sacarose e 8% FOS e Inulina. Fonte de Gordura (girassol, soja e canola). Fonte de Fibra: 50% FOS (frutooligossacarídeos) e 50% Inulina normocalórica e normoproteíca. Rica em 28 vitaminas e minerais. Isento de glúten. Contém lactose. Sabores variados. Lata com 400g.	SUSTEVIT 400G (VITAFOR)	LATA	360	29,00	10.440,00
7	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Sua composição nutricional contém lactose, adequada relação ômega 6:ômega 3 e presença de LCPUFAs (DHA e ARA), leite desnatado, proteína concentrada do soro do leite, fibras alimentares e além da presença de nucleotídeos e teor de vitaminas A e C, Isento de glúten. Contém lactose. Apresentação em lata de 400g	NAN COMFOR 2400G	LATA	300	22,00	6.600,00
8	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO PARA PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, A FIM DE MELHORAR SEU QUADRO. SEGUINDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 17%; CARBOIDRATOS: 41% GORDURAS: 42% OSMOLALIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA. FONTE DE PROTEÍNAS: 100% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 42% ÓLEO DE CANOLA; 32% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA E 02% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS: 08 G/L; 52% FIBRAS DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000 ML.	FRESUBIN ENERGY HP 1	CAIXA	240	27,00	6.480,00
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PO – TIPO "SUSTAGEM" OU SIMILAR EM DIVERSOS SABORES (BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE) DE IGUAL OU	SUSTEVIT 400G (VITA	LATA	300	23,00	6.900,00

	SUPERIOR QUALIDADE, PARA ADULTOS OU IDOSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROXIMADAS DE 380 GRAMAS, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.					
17	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA, UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO	ITALAC INTEGRAL	LATA	300	19,35	5.805,00
TOTAL						53.425,00

VENCEDOR: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
CNPJ: 40.155.438/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	LEITE EM PÓ, A BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM NO MÁXIMO DE 400G; PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.	ENFAMIL PREMIUM 1	LATA	40	54,00	2.160,00
TOTAL						2.160,00

VENCEDOR: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES						
CNPJ: 21.510.857/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA.Formulado em aspecto de pó para portadores de alergias alimentares (proteínas de leite, vaca, soja, hidrolisada) com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres, com 1.0kcal/ml. Não contém gluten. Lata 400g	DANONE	LATA	240	250,00	60.000,00
6	Fórmula infantil para alimentação de lactentes nos primeiros seis meses (0 a 6 meses). É um alimento nutritivo, de alta qualidade e saboroso, com apresentação em pó, possui fonte de nutrientes, tais como, prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA. Composição nuticional proteína do soro do leite, óleos vegetais, lactose, leite desnatado em pó, maltodextrina. Isento de glutén. Lata com 400g.	DANONE	LATA	300	24,00	7.200,00
10	Leite em pó, a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 2º semestre de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem no máximo de 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina c por 100kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. E deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04(quatro) meses a partir da data da sua entrega.	NESTLE	LATA	300	20,00	6.000,00
12	Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e lcpufas (ácidos graxos poli–insaturados de cadeia longa).para atender necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com ácido docosahexaenoico (dha) e ácido araquidônico (ara), nucleotídeos e proteínas lácteas, idade recomendada: a partir do nascimento. Acondicionadas em latas de 400g.	NESTLE	LATA	50	45,00	2.250,00
13	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com dHA e ara, e nucleotídeos e proteínas lácteas. Embalagem de 400g.	DANONE	LATA	200	60,00	12.000,00
14	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C e E) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem contendo 400g.	NESTLE	LATA	300	25,00	7.500,00
15	Módulo de amido modificado resistente para espessamento para alimentos na forma líquida. Indicado para pessoas com dificuldade na deglutição. Lata com 225g.	PROBENE	LATA	80	30,00	2.400,00
16	Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca. Ingredientes: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Embalagem de 400g	NESTLE	LATA	100	45,00	4.500,00
TOTAL						101.850,00

VENCEDOR: NUTRI HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 10.782.968/0002-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Suplemento nutricional infantil, fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para crianças maiores de 1 a 10 anos de idade. A base de água (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, oleo de soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de calcio tribásico, cloreto de mg). Complemento normocalórico (1kcal/ml) e normoproteico (3,2g/100ml – 12% de proteína do VCT) com 11,6g de fibras na porção (FOS), fonte de vitaminas, minerais, DHA e ARA. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Apresentação em pó lata com 400g.	PEDIASURE	LATA	220	27,61	6.074,20
4	Suplemento nutricional para crianças de 3 a 10 anos. Apresentação em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo. Sua composição nutricional, 1,5 kcal/ml, rica em vitaminas, minerais e proteínas, além de nutrientes especiais como Ômega 3 e 6, formulado com maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio e outras composições. Composição que favorece a manutenção ou recuperação do estado nutricional da criança. Isento de glúten e sem sabor. Alérgicos: contém derivados de leite e de soja. Lata com 400g	PEDIASURE	LATA	470	27,61	12.976,70
TOTAL						19.050,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
32.929.561/0001-66
Valor: R$ 53.425,00

- ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI.
40.155.438/0001-63
Valor: R$ 2.160,00

- FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES.
21.510.857/0001-21
Valor: R$ 101.850,00

- NUTRI HOSPITALAR LTDA.
10.782.968/0002-51
Valor: R$ 19.050,90

Total: R$ 176.485,90

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES	***A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	
ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	***FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES***
NUTRI HOSPITALAR LTDA	

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:902324D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, município, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvano Macedo, 03, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió-AL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
125	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE	RESMA	1350	**REPORT**	**21,99**	**29.686,50**

	LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.					

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
125	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	450	**REPORT**	**21,99**	**9.895,50**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
1	**BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE**, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (FINOS).	UND	50	**IBEL**	**0,25**	**12,50**
2	**COLA BASTAO** - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	BASTÃO COM 10 G	50	**KOALA**	**1,05**	**52,50**
4	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40 g, com tampa giratória.	UND	70	**KOALA**	**1,85**	**129,50**
5	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória.	UND	100	**KOALA**	**1,35**	**135,00**
7	**COLA COLORIDA,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 20 g cada.	CX C/ 06 UNID.	20	**KOALA**	**4,65**	**93,00**
8	**COLA PARA ISOPOR,** 90 g.	UND	30	**KOALA**	**5,65**	**169,50**
9	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	100	**EUROCEL**	**3,90**	**390,00**
11	**FITA ADESIVA DE PP** para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m.	UND	50	**EUROCEL**	**6,45**	**322,50**
13	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO**, com aproximadamente 24 mm x 50 m.	UND	50	**EUROCEL**	**24,98**	**1.249,00**
14	**FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE**, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA.	UND	100	**EUROCEL**	**6,38**	**638,00**
15	**FITA TIPO DUREX COLORIDO,** cores diversas, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m.	UND	50	**EUROCEL**	**0,42**	**21,00**
16	**GLITER** (DIVERSAS CORES).	KG	20	**LANTECOR**	**26,85**	**537,00**
18	**BLOCO DE NOTAS (POST IT)** dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	UND	50	**MASTEPRINT**	**2,85**	**142,50**
20	**CADERNO BROCHURA**, 1/4 CAPA DURA.	UND	20	**JANDAIA**	**4,95**	**99,00**
21	**CADERNO BROCHURÃO**, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM.	UND	20	**JANDAIA**	**6,60**	**132,00**
22	**LIVRO DE PONTO**, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**12,70**	**381,00**
23	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 100 fls.	UND	50	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**7,65**	**382,50**
24	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 200 fls.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**16,95**	**508,50**
25	**LIVRO DE PONTO**, QUANTIDADE FOLHAS 200 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320 mm, LARGURA 220 mm, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**19,80**	**594,00**
26	**LIVRO PARA PROTOCOLO,** capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**9,48**	**284,40**
27	**CAIXA PAPELÃO RECICLADO PARA ARQUIVO MORTO,** dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	100	**FRAMA**	**1,75**	**175,00**
28	**CAIXA PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO**, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	1000	**ALAPLAST**	**7,99**	**7.990,00**
30	**PASTA CLASSIFICADORA A-Z,** dorso LARGO, tamanho ofício.	UND	500	**FRAMA**	**13,99**	**6.995,00**
31	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO.** Cor: transparente/cristal. Material: **plástico** (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm.	UND	800	**ALAPLAST**	**2,48**	**1.984,00**
33	**PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO.** Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm.	UND	15	**FRAMA**	**1,60**	**24,00**
34	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	100	**ALAPLAST**	**2,80**	**280,00**
35	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	100	**ALAPLAST**	**3,95**	**395,00**
37	**PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA.** Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência.	UND	50	**ALAPLAST**	**2,35**	**117,50**
38	**PASTA SUSPENSA** – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2.	UND	500	**FRAMA**	**2,39**	**1.195,00**
39	**PASTA TIPO L.** Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades.	UND	73	**ALAPLAST**	**1,88**	**137,24**
40	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3** com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	30	**MASTER PRINT**	**2,05**	**61,50**
41	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.** Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco.	UND	05	**MASTER PRINT**	**3,62**	**18,10**
42	**APONTADOR PARA LÁPIS**, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	50	**LEONORA**	**0,50**	**25,00**
43	**BORRACHA BRANCA** macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel.	UND	40	**PREMIER**	**1,35**	**54,00**
45	**BORRACHA TIPO PONTEIRA,** de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.	UND	50	**PREMIER**	**0,11**	**5,50**
46	**CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD**, Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	CX	10	**LEONORA**	**5,73**	**57,30**
47	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	100	**BIC**	**46,79**	**4.679,00**

	REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.					
48	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: AZUL.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT, ou similar em qualidade e desempenho.	CX	20	**BIC**	**54,53**	**1.090,60**
49	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: PRETA.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	50	**BIC**	**54,53**	**2.726,50**
50	**CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA**; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	50	**BIC**	**18,99**	**949,50**
52	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE -** CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UND	**100**	**LEONORA**	**15,48**	**1.548,00**
57	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM).** Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. Caixa com 144 unidades	CX	20	**LEONORA**	**32,05**	**641,00**
58	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 0/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**1,50**	**150,00**
59	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**2,43**	**243,00**
60	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**2,48**	**248,00**
61	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 25 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**1,79**	**179,00**
62	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX C/ 25 UNID.	50	**ECOCLIPS**	**1,79**	**89,50**
63	**CLIPS** nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**3,48**	**348,00**
64	**EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO** em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6.	UND	100	**LYKE**	**2,00**	**200,00**
65	**GRAMPEADOR ALICATE.** Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	20	**LEONORA**	**23,78**	**475,60**
66	**GRAMPEADOR DE MESA.** Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	100	**LEONORA**	**7,60**	**760,00**
67	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL**: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLe, ou similar em qualidade e desempenho.	UND	5	**LEONORA**	**39,22**	**196,10**
69	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	50	**LEONORA**	**4,04**	**202,00**
70	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	50	**LEONORA**	**3,31**	**165,50**
71	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	50	**LEONORA**	**17,43**	**871,50**
74	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	100	**LEONORA**	**3,19**	**319,00**
75	**PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL**, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	UND	10	**LEONORA**	**126,99**	**1.269,90**
76	**PERFURADOR DE PAPEL.** Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica).	UND	30	**LEONORA**	**13,19**	**395,70**
77	**TESOURA 7**". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta.	UND	20	**LEONORA**	**4,44**	**88,80**
83	**PAPEL CARBONO 1 FACE,** tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	CX	50	**TRIS**	**22,13**	**1.106,50**
94	**EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL,** na cor branca, com visor transparente.	UND	100	**VMP**	**0,37**	**37,00**
95	**ENVELOPE PAPEL KRAFT**, 80 g/m², saco comum, sem timbre, cor parda, medidas aproximadas: 365 mm x 266 mm.	UND	1000	**IPERCOL**	**1,53**	**1.530,00**
96	**ENVELOPE PAPEL KRAF**T, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 2000.	UND	500	**IPERCOL**	**0,63**	**315,00**
97	**ENVELOPE PAPEL RECICLADO**, carta 229 mm x 162 mm, natural, sem timbre.	UND	500	**IPERCOL**	**0,49**	**245,00**
98	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	100	**IPERCOL**	**0,58**	**58,00**
99	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	100	**IPERCOL**	1,17	**117,00**
100	**CD-R, (MIDIA VIRGEM)** 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x	UND	100	**MULTILASER**	**0,80**	**80,00**
101	**CORRETIVO LÍQUIDO** à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem.	UND	100	**GLINORTE**	**1,87**	**187,00**
102	**CREME DE UMEDECER DEDOS.** Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g.	UND	10	RADEX	2,14	**21,40**
103	**DVD-R, (MIDIA VIRGEM)** 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X	UND	100	**MULTILASER**	**0,79**	**79,00**

104	**ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA)** pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18.	PCT C/ 100 G	100	**PREMIER**	**3,92**	**392,00**
107	**PINCEL ATÔMICO**, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL, Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada, Podem ser utilizados diversos matérias, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	10	**LEONORA**	**3,40**	**34,00**
109	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** (PEQUENA).	UND	5	**BRW**	**20,99**	**104,95**
110	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	5	**BRW**	**15,39**	**76,95**
111	**PLACA EMBORRACHADA E.V.A.,** com espessura mínima de 40 cm x 56 cm x 2 mm (CORES DIVERSAS).	UND	50	**IPEL**	**1,69**	**84,50**
112	**PORTA LÁPIS, CLIPES** e lembretes de acrílico.	UND	50	**ACRIMET**	**7,43**	**371,50**
114	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 30 cm.	UND	100	**ACRIMET**	**0,94**	**94,00**
117	**TECIDO TNT** liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO).	METRO	50	**CATARINENSE**	**2,20**	**110,00**
118	**TINTA GUACHE**, cores diversas, Caixa c/ 06 unidades de 25 ML cada.	CX C/ 06 UNID.	20	**KOALA**	**4,49**	**89,80**
119	**TINTA GUACHE**, cores diversas, embalagem com 250 ml.	UND	20	**KOALA**	**3,37**	**67,40**
122	**PAPEL FOTO**	CX	100	**MASTER PRINTE**	**18,99**	**1.899,00**
123	**PAPEL ADESIVO**	CX	50	**POLIFLIX**	**25,69**	**1.284,50**
124	**PAPEL CARTÃO**	CX	50	**OFFPAPER**	**8,90**	**445,00**
126	Bandeja p/ documentos c/ 02 andares tamanho oficio	UNIDADE	50	**REPORT**	**35,99**	**1.799,50**
127	Caixas de percevejo niquelado cx/100und	CX	16	**ACRIMET**	**10,59**	**169,44**
128	Calculadora de mesa - 12 dígitos, (Raiz quadrada, Porcentagem, Inversão de sinais, Memória), solar e bateria.	UNIDADE	100	**ACC**	**9,99**	**999,00**
129	Cesto p/ colocar brinquedo c/ 50 cm de alt. telado	UNIDADE	15	**ARQPLAST**	**43,99**	**659,85**
130	**Classificador de plástico** Pasta PP A4 Amarelo Classificadora Grampo Plástico. Pacote com 10	PACOTE	2000	**ALAPLAST**	**1,35**	**2.700,00**
131	Cola Branca embalagem de 500 g lavável. **Ideal para:**colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit,tecidos, cortiças.	UNIDADE	20	**KOALA**	**7,49**	**149,80**
132	Envelopes color plus 72x108 mm	UNIDADE	170	**IPECOR**	**1,72**	**292,40**
133	Envelopes color plus no formato ofício 114x162mm	UNIDADE	160	**IPECOR**	**0,18**	**28,80**
134	Estilete grande Estilete largo, trava giratória, lâmina 18 mmde aço carbono extensível interna.	UNIDADE	15	**LEONORA**	**3,97**	**59,55**
135	Hidrográfica Tipo Pilot- Caneta hidrográfica cx c/12 cores 850-L	UNIDADE	17	**LEONORA**	**29,87**	**507,79**
136	Lâmina p/estilete larga	UNIDADE	50	**LEONORA**	**2,44**	**122,00**
137	Lápis para retroprojetor azul, preto e vermelho 2.0mm	UNIDADE	40	**LEONORA**	**2,67**	**106,80**
138	Lixeira em aço teladocom pinturaepóxioferece todos os seus produtos em duas opções de cores: cinza e preto. OCesto Redondopara Escritório é uma combinação perfeita de praticidade e requinte para sua casa ou escritório! -Capacidade:10,5 Litros	UNIDADE	20	**BRINOX**	**32,16**	**643,20**
139	Marcadores de quadro branco preto, azul, vermelho	UNIDADE	05	**LEONORA**	**5,74**	**28,70**
140	Pasta plástica ondulada c/elástico largura 4 cm	UNIDADE	58	**ALAPLAST**	**2,32**	**134,56**
141	**Pen drive** Capacidade de armazenamento: 16 GB -Velocidade de transferência: 130 MB/s - Sistema Operacional: Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000, Mac Os Xv. 10.5 .x +, Linux v. 2.6.x +; Dimensão aproximada do produto: (kg) 3g Garantia do fornecedor: 60 dias	UNIDADE	50	**SANDISK**	**26,99**	**1.349,50**
142	Quadro de aviso Quadro De Avisos Cortiça Standard Alumínio 70x50 Cm Comprimento70 cm Largura50 cm Tipo de peças, Painel único	UNIDADE	06	**MADEMASTER**	**24,65**	**147,90**
143	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml, (nas cores, preto, azul, verde e vermelho).	UNIDADE	10	**RADEX**	**6,29**	**62,90**
144	**ENVELOPE DE PAPEL** Off-set branco , ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. Especificações: - Envelope saco Off-set branco - Gramatura: 90 g/m² - Contém: 250 envelopes - Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) Ideal Para Folhas A4Ç	UNIDADE	1000	**IPECOR**	**1,17**	**1.170,00**
146	**BANDEJA P/ DOCUMENTOS** c/ 03 andares tamanho oficio	UNIDADE	50	**ACRIMET**	**52,65**	**2.632,50**
VALOR TOTAL R$ 66.217,43 (sessenta e seis mil duzentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 105.799,43 (cento e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal de contrato o Servidor: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** EXPEDITO VALENÇA DE LINA – CPF – 211.740.914-87;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una	***DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA***
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50
nº 640.600.714-04	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0FB46A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 05/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

Aos 22 (vinte) de julho de 2021 (dois mil e vinte), presentes, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 10.091.577/0001, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **A. Cleiton Valença de Asevedo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.410.370/0001-71, com sede no Lot. Bom Jesus, 234 A- Galpão – Centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Cleiton Valença de Asevedo, CPF: nº 640.600.714-04, residente e domiciliado no Loteamento Bom Jesus, 234 – centro – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 05/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para a aquisição e fornecimento parcelado de BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), COM 13K E BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) para a rede de ensino municipal como também para atender as diversas secretarias deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UINT	VALOR TOTAL
01	Aquisição parcelada **DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	75	**91,85**	**6.888,75**
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL 75% R$ 6.888,75 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UINT	VALOR TOTAL
01	Aquisição parcelada **DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	25	**91,85**	**2.296,25**
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA 25% R$ 2.296,25 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)					

COTA RESERVADA 25%

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UINT	VALOR TOTAL
02	Aquisição de botijões **VAZIOS** para gás liquefeito de petróleo (glp), capacidade para 13 kg	UNID	10	**158,90**	**1.589,00**
VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R$ 1.589,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais)					

VALOR TOTAL GERAL R$ 10.774,00 (Dez mil, setecentos e setenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente de acordo com a necessidade de cada secretaria.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será de acordo como cada **Secretaria solicitante**, localizado na sede da prefeitura municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva , nº 01, Centro, São Bento do Una/PE no horário das 07:30min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **Josefa Joseane Oliveira da Silva – CPF 106.322.954-57** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE	***A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO***
SR. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71
nº 640.600.714-04	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C4BB4EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021	**PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 009/2021**

Aos 14 (Quatorze) de julho de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.609.678/0001-95**, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente, município, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvano Macedo, 03, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió-AL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
125	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	30	**REPORT**	**21,99**	**659,70**
VALOR TOTAL R$ 659,70						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
125	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	10	**REPORT**	**21,99**	**219,90**
VALOR TOTAL R$ 219,90						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
1	**BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE**, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (FINOS).	UND	400	**IBEL**	**0,25**	**100,00**
2	**COLA BASTAO** - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	BASTÃO COM 10 G	400	**KOALA**	**1,05**	**420,00**
3	**COLA BRANCA PVA,** não tóxica 1 kg.	UND. C/ 1 KG	80	**KOALA**	**9,15**	**732,00**
4	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40 g, com tampa giratória.	UND	400	**KOALA**	**1,85**	**740,00**
5	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória.	UND	400	**KOALA**	**1,35**	**540,00**
6	**COLA COLORIDA COM GLITER,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25 g cada.	CX C/ 06 UNID.	50	**KOALA**	**6,25**	**312,50**
7	**COLA COLORIDA,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 20 g cada.	CX C/ 06 UNID.	80	**KOALA**	**4,65**	**372,00**
8	**COLA PARA ISOPOR,** 90 g.	UND	100	**KOALA**	**5,65**	**565,00**
9	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	100	**EUROCEL**	**3,90**	**390,00**
10	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 25 mm x 50 m.	UND	100	**EUROCEL**	**4,33**	**433,00**
11	**FITA ADESIVA DE PP** para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m.	UND	100	**EUROCEL**	**6,45**	**645,00**
12	**FITA ADESIVA DE PP,** para embalar**,** cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	100	**EUROCEL**	**1,02**	**102,00**
13	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO**, com aproximadamente 24 mm x 50 m.	UND	60	**EUROCEL**	**24,98**	**1.498,80**
14	**FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE**, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA.	UND	100	**EUROCEL**	**6,38**	**638,00**
15	**FITA TIPO DUREX COLORIDO,** cores diversas, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m.	UND	100	**EUROCEL**	**0,42**	**42,00**
16	**GLITER** (DIVERSAS CORES).	KG	30	**LANTECOR**	**26,85**	**805,50**
17	**GLITER** (DIVERSAS CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	50	**LANTECOR**	**7,05**	**352,50**
18	**BLOCO DE NOTAS (POST IT)** dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	UND	500	**MASTER PRINT**	**2,85**	**1.425,00**
19	**BLOCO DE RASCUNHO, SEM PAUTA,** com aproximadamente 200 mm x 280 mm, com 50 folhas, bloco liso, em papel apergaminhado, 56 g/m2.	UND	200	**MASTER PRINT**	**12,70**	**2.540,00**
20	**CADERNO BROCHURA**, 1/4 CAPA DURA.	UND	400	**JANDAIA**	**4,95**	**1.980,00**
21	**CADERNO BROCHURÃO**, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM.	UND	400	**JANDAIA**	**6,60**	**2.640,00**
22	**LIVRO DE PONTO**, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**12,70**	**381,00**
23	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 100 fls.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**7,65**	**229,50**
24	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 200 fls.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**16,95**	**508,50**
25	**LIVRO DE PONTO**, QUANTIDADE FOLHAS 200 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320 mm, LARGURA 220 mm, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75.	UND	20	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**19,80**	**396,00**
26	**LIVRO PARA PROTOCOLO,** capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul.	UND	20	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**9,48**	**189,60**
28	**CAIXA PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO**, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	300	**ALAPLAST**	**7,99**	**2.397,00**
29	**PASTA CATÁLOGO** com 50 folhas plásticas, tamanho ofício.	UND	80	**CARPA**	**14,10**	**1.128,00**
30	**PASTA CLASSIFICADORA A-Z,** dorso LARGO, tamanho ofício.	UND	30	**FRAMA**	**13,99**	**419,70**
31	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO.** Cor: transparente/cristal. Material: **plástico** (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm.	UND	300	**ALAPLAST**	**2,48**	**744,00**
32	**PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores: diversa.** Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	300	**FRAMA**	**1,60**	**480,00**
33	**PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO.** Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm.	UND	300	**FRAMA**	**1,60**	**480,00**
34	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	250	**ALAPLAST**	**2,80**	**700,00**
35	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	250	**ALAPLAST**	**3,95**	**987,50**
36	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	250	**ALAPLAST**	**2,23**	**557,50**
37	**PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA.** Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência.	UND	300	**ALAPLAST**	**2,35**	**705,00**
38	**PASTA SUSPENSA** – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2.	UND	1000	**FRAMA**	**2,39**	**2.390,00**
39	**PASTA TIPO L.** Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades.	UND	300	**ALAPLAST**	**1,88**	**564,00**
40	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3** com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	80	**MASTER PRINT**	**2,05**	**164,00**
41	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.** Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco.	UND	80	**MASTER PRINT**	**3,62**	**289,60**
42	**APONTADOR PARA LÁPIS**, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	700	**LEONORA**	**0,50**	**350,00**
43	**BORRACHA BRANCA** macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel.	UND	700	**PREMIER**	**1,35**	**945,00**
44	**BORRACHA BICOLOR,** 45 mm x 17 mm x 8 mm, azul e vermelha.	UND	700	**PREMIER**	**0,60**	**420,00**
45	**BORRACHA TIPO PONTEIRA,** de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.	UND	700	**PREMIER**	**0,11**	**77,00**
46	**CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD**, Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	CX	250	**LEONORA**	**5,73**	**1.432,50**

47	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	60	**BIC**	**46,79**	**2.807,40**
48	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: AZUL.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	30	**BIC**	**54,53**	**1.635,90**
49	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: PRETA.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	30	**BIC**	**54,53**	**1.635,90**
50	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – **VERMELHA**; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	20	**BIC**	**18,99**	**379,80**
51	**CANETA HIDROGRÁFICA**, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14 cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do **INMETRO**. REFERENCIA: PILOT, FABER CASTEL, NEOPEN ou similar em qualidade e desempenho.	ESTOJO C/12 UNID.	200	**LEONORA**	**43,98**	**8.796,00**
52	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE** - CORES: AMARELA/VERDE**.** 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UND	150	**LEONORA**	**15,48**	**2.322,00**
53	**LÁPIS DE CERA GRANDE,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	200	**LEONORA**	**11,20**	**2.240,00**
54	**LÁPIS DE CERA PEQUENO,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	350	**LEONORA**	**2,04**	**714,00**
55	**LÁPIS DE COR GRANDE,** sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	CX C/ 12 UNID.	350	**LEONORA**	**4,05**	**1.417,50**
56	**LÁPIS DE COR PEQUENO,** sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. REFERENCIA: FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	CX C/ 12 UNID.	350	**LEONORA**	**3,99**	**1.396,50**
57	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM).** Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. Caixa com 144 unidades	CX	20	**LEONORA**	**32,05**	**641,00**
58	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 0/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	12	**ECOCLIPS**	**1,50**	**18,00**
59	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	12	**ECOCLIPS**	**2,43**	**29,16**
60	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UNID.	12	**ECOCLIPS**	**2,48**	**29,76**
61	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 25 UNID.	12	**ECOCLIPS**	**1,79**	**21,48**
62	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX C/ 25 UNID.	12	**ECOCLIPS**	**1,79**	**21,48**
63	**CLIPS** nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	12	**ECOCLIPS**	**3,48**	**41,76**
64	**EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO** em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6.	UND	30	**LYKE**	**2,00**	**60,00**
65	**GRAMPEADOR ALICATE.** Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	20	**LEONORA**	**23,78**	**475,60**
66	**GRAMPEADOR DE MESA.** Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	50	**LEONORA**	**7,60**	**380,00**
67	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL***:* Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLe, ou similar em qualidade e desempenho.	UND	15	**LEONORA**	**39,22**	**588,30**
68	**GRAMPO TRILHO DE PLASTICO** (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	25	**LEONORA**	**9,99**	**249,75**
69	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	50	**LEONORA**	**4,04**	**202,00**
70	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	50	**LEONORA**	**3,31**	**165,50**
71	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	50	**LEONORA**	**17,43**	**871,50**
72	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	50	**LEONORA**	**13,50**	**675,00**
73	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	50	**LEONORA**	**9,89**	**494,50**
74	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	50	**LEONORA**	**3,19**	**159,50**
75	**PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL**, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	UND	10	**LEONORA**	**126,99**	**1.269,90**
76	**PERFURADOR DE PAPEL.** Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica).	UND	50	**LEONORA**	**13,19**	**659,50**
77	**TESOURA 7**". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente:	UND	60	**LEONORA**	**4,44**	**266,40**

	19 cm. Na cor preta.					
78	**TESOURA ESCOLAR**, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínima 11 cm.	UND	300	**LEONORA**	**4,19**	**1.257,00**
79	**PAPEL 40 KG.**	FOLHA	300	**VMP**	**5,49**	**1.647,00**
80	**PAPEL A3 BRANCO,** folhas brancas, 75 g/m², resma com 500 folhas.	RESMA	50	**REPORT**	**29,23**	**1.461,50**
81	**PAPEL A4 COLORIDO,** 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas.	RESMA	15	**REPORT**	**4,49**	**67,35**
82	**PAPEL CAMURÇA** (cores diversas).	FOLHA	500	**VMP**	**0,70**	**350,00**
83	**PAPEL CARBONO 1 FACE,** tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	CX	10	**TRIS**	**22,13**	**221,30**
84	**PAPEL CARTOLINA** (cores diversas).	FOLHA	400	**BIG NARD**	**0,89**	**356,00**
85	**PAPEL CELOFANE** (cores diversas).	FOLHA	250	**VMP**	**0,80**	**200,00**
86	**PAPEL CONTATO TRANSPARENTE.**	METRO	250	**POLIFIX**	**0,52**	**130,00**
87	**PAPEL CREPOM.**	FOLHA	200	**VMP**	**0,97**	**194,00**
88	**PAPEL GUACHE.**	FOLHA	200	**VMP**	**0,99**	**198,00**
89	**PAPEL LAMINADO** (cores diversas).	FOLHA	200	**VMP**	**1,12**	**224,00**
90	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca.	PCT	30	**VMP**	**14,49**	**434,70**
91	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor palha ou creme.	PCT	30	**VMP**	**29,49**	**884,70**
92	**PAPEL MADEIRA.**	FOLHA	100	**OFF PAPER**	**0,44**	**44,00**
93	**PAPEL ONDULADO.**	FOLHA	150	**OFF PAPER**	**2,23**	**334,50**
94	**EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL,** na cor branca, com visor transparente.	UND	400	**VMP**	**0,37**	**148,00**
95	**ENVELOPE PAPEL KRAFT**, 80 g/m², saco comum, sem timbre, cor parda, medidas aproximadas: 365 mm x 266 mm.	UND	600	**IPERCO**	**1,53**	**918,00**
96	**ENVELOPE PAPEL KRAF**T, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 2000.	UND	600	**IPERCO**	**0,63**	**378,00**
97	**ENVELOPE PAPEL RECICLADO**, carta 229 mm x 162 mm, natural, sem timbre.	UND	600	**IPERCO**	**0,49**	**294,00**
98	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	600	**IPERCO**	**0,58**	**348,00**
99	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	600	**IPERCO**	1,17	**702,00**
100	**CD-R, (MIDIA VIRGEM)** 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x	UND	250	**MULTILASER**	**0,80**	**200,00**
101	**CORRETIVO LÍQUIDO** à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem.	UND	100	**GLINOTE**	**1,87**	**187,00**
102	**CREME DE UMEDECER DEDOS.** Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g.	UND	30	RADEX	2,14	**64,20**
103	**DVD-R, (MIDIA VIRGEM)** 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X	UND	200	**MULTILASER**	**0,79**	**158,00**
104	**ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA)** pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18.	PCT C/ 100 G	10	**PREMER**	**3,92**	**39,20**
105	**LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO**, SPRAY com no mínimo 60 ml.	UND	20	**RADEX**	**17,89**	**357,80**
106	**MASSA DE MODELAR**; estojo com 06 unidades em cores variadas, com 90 g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, **sem gliter**. Produto atóxico. com selo de segurança do **INMETRO.**	UND	300	**kOALA**	**2,38**	**714,00**
107	**PINCEL ATÔMICO**, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL, Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada, Podem ser utilizados diversos matérias, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	20	**LEONORA**	**3,40**	**68,00**
108	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**, nas Cores, Azul - Preta e vermelho Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	20	**LEONORA**	**30,76**	**615,20**
109	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** (PEQUENA).	UND	30	**BRW**	**20,99**	**629,70**
110	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	30	**BRW**	**15,39**	**461,70**
111	**PLACA EMBORRACHADA E.V.A.,** com espessura mínima de 40 cm x 56 cm x 2 mm (CORES DIVERSAS).	UND	100	**IPEL**	**1,69**	**169,00**
112	**PORTA LÁPIS, CLIPES** e lembretes de acrílico.	UND	30	**ACRIMET**	**7,43**	**222,90**
113	**PRANCHETA** em acrílico, tamanho Ofício.	UND	50	**ACRIMET**	**11,38**	**569,00**
114	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 30 cm.	UND	300	**ACRIMET**	**0,94**	**282,00**
115	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 50 cm.	UND	300	**ACRIMET**	**1,86**	**558,00**
116	**SACO PLASTICO** para pasta classificadora, 04 furos, medindo aproximadamente: 240 x 320 mm, pacote com 100 unidades.	PCT C/100 UNID.	10	**DOCA PLAST**	**9,49**	**94,90**
117	**TECIDO TNT** liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO).	METRO	600	**CATARINENSE**	**2,20**	**1.320,00**
118	**TINTA GUACHE**, cores diversas, Caixa c/ 06 unidades de 25 ML cada.	CX C/ 06 UNID.	300	**kOALA**	**4,49**	**1.347,00**
119	**TINTA GUACHE**, cores diversas, embalagem com 250 ml.	UND	100	**kOALA**	**3,37**	**337,00**
120	**TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO** (REFIL). Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, Contendo 20 ml. Nas cores: **azul, preto, vermelho e verde**.	UND	40	**RADEX**	**6,49**	**259,60**
121	**TINTA PARA TECIDO** (AGRIPULF), CORES DIVERSAS, embalagem com 35 ml.	UND	300	**ACRILEX**	**5,09**	**1.527,00**
124	**PAPEL CARTÃO**	CX	30	**OFFPAPER**	**8,90**	**267,00**
126	Bandeja p/ documentos c/ 02 andares tamanho oficio	UNIDADE	15	**REPORT**	**35,99**	**539,85**
127	Caixas de percevejo niquelado cx/100und	CX	10	**ACRIMET**	**10,59**	**105,90**
128	Calculadora de mesa - 12 dígitos, (Raiz quadrada, Porcentagem, Inversão de sinais, Memória), solar e bateria.	UNIDADE	20	**ACC**	**9,99**	**199,80**
134	Estilete grande Estilete largo, trava giratória, lâmina 18 mmde aço carbono extensível interna.	UNIDADE	100	**LEONORA**	**3,97**	**397,00**
136	Lâmina p/estilete larga	UNIDADE	200	**LEONORA**	**2,44**	**488,00**
146	**BANDEJA P/ DOCUMENTOS** c/ 03 andares tamanho oficio	UNIDADE	15	**ACRIMET**	**52,65**	**789,75**
PREÇO MEDIO TOTAL R$ 88.126,70						

VALOR GLOBAL R$ 89.006,30 (oitenta e nove mil seis reais e trinta centavos**)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscais de contrato a Servidora: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** : CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 105345, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES,	***DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA***
CPF/MF nº 077.910.394-78	CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:521DA654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021	**PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 009/2021**

Aos 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** , brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.745634-70, doravante denominado, simplesmente, município, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvano Macedo, 03, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió-AL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
1	**BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE**, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (FINOS).	UND	48	**IBEL**	**0,25**	**12,00**
2	**COLA BASTAO** - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	BASTÃO COM 10 G	48	**KOALA**	**1,05**	**50,40**
11	**FITA ADESIVA DE PP** para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m.	UND	490	**EUROCEL**	**6,45**	**3.160,50**
14	**FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE**, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA.	UND	20	**EUROCEL**	**6,38**	**127,60**
18	**BLOCO DE NOTAS (POST IT)** dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	UND	60	**MASTER PRINT**	**2,85**	**171,00**
21	**CADERNO BROCHURÃO**, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM.	UND	30	**JANDAIA**	**6,60**	**198,00**
22	**LIVRO DE PONTO**, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas.	UND	60	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**12,70**	**762,00**
23	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 100 fls.	UND	55	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**7,65**	**420,75**
26	**LIVRO PARA PROTOCOLO,** capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul.	UND	480	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**9,48**	**4.550,40**
30	**PASTA CLASSIFICADORA A-Z,** dorso LARGO, tamanho ofício.	UND	100	**FRAMA**	**13,99**	**1.399,00**
32	**PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores: diversa.** Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	350	**FRAMA**	**1,60**	**560,00**
33	**PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO.** Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm.	UND	90	**FRAMA**	**1,60**	**144,00**
34	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	150	**ALAPLAST**	**2,80**	**420,00**
35	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	150	**ALAPLAST**	**3,95**	**592,50**
39	**PASTA TIPO L.** Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades.	UND	950	**ALAPLAST**	**1,88**	**1.786,00**
41	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.** Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco.	UND	35	**MASTER PRINT**	**3,62**	**126,70**
45	**BORRACHA TIPO PONTEIRA,** de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.	UND	850	**PREMIER**	**0,11**	**93,50**
47	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	30	**BIC**	**46,79**	**1.403,70**
53	**LÁPIS DE CERA GRANDE,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	200	**LEONORA**	**11,20**	**2.240,00**
55	**LÁPIS DE COR GRANDE,** sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	CX C/ 12 UNID.	200	**LEONORA**	**4,05**	**810,00**
57	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM).** Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. Caixa com 144 unidades	CX	30	**LEONORA**	**32,05**	**961,50**
58	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 0/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	80	**ECOCLIPS**	**1,50**	**120,00**
59	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	80	**ECOCLIPS**	**2,43**	**194,40**
60	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UNID.	80	**ECOCLIPS**	**2,48**	**198,40**
61	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 25 UNID.	80	**ECOCLIPS**	**1,79**	**143,20**
62	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX C/ 25 UNID.	80	**ECOCLIPS**	**1,79**	**143,20**
66	**GRAMPEADOR DE MESA.** Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça	UND	150	**LEONORA**	**7,60**	**1.140,00**

	propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.					
71	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	28	**LEONORA**	**17,43**	**488,04**
73	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	150	**LEONORA**	**9,89**	**1.483,50**
74	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	98	**LEONORA**	**3,19**	**312,62**
77	**TESOURA 7**". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta.	UND	10	**LEONORA**	**4,44**	**44,40**
78	**TESOURA ESCOLAR**, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínima 11 cm.	UND	150	**LEONORA**	**4,19**	**628,50**
82	**PAPEL CAMURÇA** (cores diversas).	FOLHA	80	**VMP**	**0,70**	**56,00**
85	**PAPEL CELOFANE** (cores diversas).	FOLHA	180	**VMP**	**0,80**	**144,00**
87	**PAPEL CREPOM.**	FOLHA	80	**VMP**	**0,97**	**77,60**
89	**PAPEL LAMINADO** (cores diversas).	FOLHA	80	**VMP**	**1,12**	**89,60**
101	**CORRETIVO LÍQUIDO** à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem.	UND	150	**GLINOTE**	**1,87**	**280,50**
103	**DVD-R, (MIDIA VIRGEM)** 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X	UND	02	**MULTILASER**	**0,79**	**1,58**
104	**ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA)** pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18.	PCT C/ 100 G	48	**PREMER**	**3,92**	**188,16**
109	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** (PEQUENA).	UND	58	**BRW**	**20,99**	**1.217,42**
110	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	58	**BRW**	**15,39**	**892,62**
117	**TECIDO TNT** liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO).	METRO	700	**CATARINENSE**	**2,20**	**1.540,00**
122	**PAPEL FOTO**	CX	50	**MASTER PRINT**	**18,99**	**949,50**
123	**PAPEL ADESIVO**	CX	150	**POLIFLIX**	**25,69**	**3.853,50**
124	**PAPEL CARTÃO**	CX	90	**OFFPAPER**	**8,90**	**801,00**
127	Caixas de percevejo niquelado cx/100und	CX	10	**ACRIMET**	**10,59**	**105,90**
128	Calculadora de mesa - 12 dígitos, (Raiz quadrada, Porcentagem, Inversão de sinais, Memória), solar e bateria.	UNIDADE	5	**ACC**	**9,99**	**49,95**
129	Cesto p/ colocar brinquedo c/ 50 cm de alt. telado	UNIDADE	20	**MASTER PRINTER**	**43,99**	**879,80**
131	Cola Branca embalagem de 500 g lavável. **Ideal para:**colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit,tecidos, cortiças.	UNIDADE	45	**KOALA**	**7,49**	**337,05**
132	Envelopes color plus 72x108 mm	UNIDADE	150	**IPECOR**	**1,72**	**258,00**
133	Envelopes color plus no formato ofício 114x162mm	UNIDADE	400	**IPECOR**	**0,18**	**72,00**
134	Estilete grande Estilete largo, trava giratória, lâmina 18 mmde aço carbono extensível interna.	UNIDADE	700	**LEONORA**	**3,97**	**2.779,00**
136	Lâmina p/estilete larga	UNIDADE	10	**LEONORA**	**2,44**	**24,40**
137	Lápis para retroprojetor azul, preto e vermelho 2.0mm	UNIDADE	05	**LEONORA**	**2,67**	**13,35**
138	Lixeira em aço teladocom pinturaepóxioferece todos os seus produtos em duas opções de cores: cinza e preto. OCesto Redondopara Escritório é uma combinação perfeita de praticidade e requinte para sua casa ou escritório! -Capacidade:10,5 Litros	UNIDADE	20	**BRINOX**	**32,16**	**643,20**
139	Marcadores de quadro branco preto, azul, vermelho	UNIDADE	80	**LEONORA**	**5,74**	**459,20**
140	Pasta plástica ondulada c/elástico largura 4 cm	UNIDADE	480	**ALAPLAST**	**2,32**	**1.113,60**
141	**Pen drive** Capacidade de armazenamento: 16 GB -Velocidade de transferência: 130 MB/s - Sistema Operacional: Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000, Mac Os Xv. 10.5 .x +, Linux v. 2.6.x +; Dimensão aproximada do produto: (kg) 3g Garantia do fornecedor: 60 dias	UNIDADE	300	**SANDISK**	**26,99**	**8.097,00**
142	Quadro de aviso Quadro De Avisos Cortiça Standard Alumínio 70x50 Cm Comprimento70 cm Largura50 cm Tipo de peças, Painel único	UNIDADE	50	**MADEMASTER**	**24,65**	**1.232,50**
143	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml, (nas cores, preto, azul, verde e vermelho).	UNIDADE	50	**RADEX**	**6,29**	**314,50**
145	**CARTUCHO** De Toner Ricoh Tipo 1130d – 888215 – 260grams/black – Toner Cartridge - caixa com 6 unidades	UNIDADE	50	**MASTER PRINT**	**88,99**	**4.449,50**
VALOR TOTAL R$ 55.806,24 (cinquenta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)						

VALOR TOTAL R$ 55.806,24 (cinquenta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscais de contrato os Servidores: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**: JANIELLE FLÁVIA NASCIMENTO DE PAULO BARROS – MATRÍCULA: Nº 94.565, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA	*DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA*
CNPJ/MF nº 31.045.140/0001-00	CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7EAE1324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021	**PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 009/2021**

Aos 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro , centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvano Macedo, 03, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió-AL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
125	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	1350	**REPORT**	**21,99**	**29.686,65**
VALOR TOTAL R$ 29.686,65						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
125	**PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO,** GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MINIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	450	**REPORT**	**21,99**	**9.895,50**
VALOR TOTAL R$ 9.895,50						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
1	**BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE**, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (FINOS).	UND	50	**IBEL**	**0,25**	**12,50**
2	**COLA BASTAO** - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	BASTÃO COM 10 G	50	**KOALA**	**1,05**	**52,50**
4	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40 g, com tampa giratória.	UND	100	**KOALA**	**1,85**	**185,00**
5	**COLA BRANCA,** uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória.	UND	100	**KOALA**	**1,35**	**135,00**
6	**COLA COLORIDA COM GLITER,** com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25 g cada.	CX C/ 06 UNID.	15	**KOALA**	**6,25**	**93,75**
9	**FITA ADESIVA CREPE,** com aproximadamente 19 mm x 50 m.	UND	100	**EUROCEL**	**3,90**	**390,00**
13	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO**, com aproximadamente 24 mm x 50 m.	UND	50	**EUROCEL**	**24,98**	**1.249,00**
14	**FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE**, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA.	UND	80	**EUROCEL**	**6,38**	**510,40**
18	**BLOCO DE NOTAS (POST IT)** dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	UND	50	**MASTER PRINT**	**2,85**	**142,50**
20	**CADERNO BROCHURA**, 1/4 CAPA DURA.	UND	30	**JANDAIA**	**4,95**	**148,50**
21	**CADERNO BROCHURÃO**, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM.	UND	30	**JANDAIA**	**6,60**	**198,00**
22	**LIVRO DE PONTO**, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas.	UND	50	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**12,70**	**635,00**
23	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 100 fls.	UND	30	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**7,65**	**229,50**
24	**LIVRO DE ATAS** capa dura, com 200 fls.	UND	20	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**16,95**	**339,00**
26	**LIVRO PARA PROTOCOLO,** capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul.	UND	50	**BAHIA ARTE GRAFICAS**	**9,48**	**474,00**
27	**CAIXA PAPELÃO RECICLADO PARA ARQUIVO MORTO,** dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	100	**FRAMA**	**1,75**	**175,00**
28	**CAIXA PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO**, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	UND	200	**ALAPLAST**	**7,99**	**1.598,00**
29	**PASTA CATÁLOGO** com 50 folhas plásticas, tamanho ofício.	UND	100	**CARPA**	**14,10**	**1.410,00**
30	**PASTA CLASSIFICADORA A-Z,** dorso LARGO, tamanho ofício.	UND	500	**FRAMA**	**13,99**	**6.995,00**
31	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO.** Cor: transparente/cristal. Material: **plástico** (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm.	UND	1000	**ALAPLAST**	**2,48**	**2.480,00**
32	**PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores: diversa.** Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	UND	30	**FRAMA**	**1,60**	**48,00**
33	**PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO.** Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm.	UND	30	**FRAMA**	**1,60**	**48,00**
34	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	30	**ALAPLAST**	**2,80**	**84,00**
35	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	30	**ALAPLAST**	**3,95**	**118,50**
36	**PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA**, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas.	UND	30	**ALAPLAST**	**2,23**	**66,90**
37	**PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA.** Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência.	UND	30	**ALAPLAST**	**2,35**	**70,50**
40	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3** com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	10	**MASTER PRINT**	**2,05**	**20,50**
41	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.** Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco.	UND	10	**MASTER PRINT**	**3,62**	**36,20**
42	**APONTADOR PARA LÁPIS**, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO.	UND	50	**LEONORA**	**0,50**	**25,00**
43	**BORRACHA BRANCA** macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel.	UND	100	**PREMIER**	**1,35**	**135,00**
45	**BORRACHA TIPO PONTEIRA,** de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.	UND	200	**PREMIER**	**0,11**	**22,00**
46	**CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD**, Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	CX	100	**LEONORA**	**5,73**	**573,00**
47	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e	CX	100	**BIC**	**46,79**	**4.679,00**

	tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.					
48	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: AZUL.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	20	**BIC**	**54,53**	**1.090,60**
49	**CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: PRETA.** Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	50	**BIC**	**54,53**	**2.726,50**
50	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – **VERMELHA**; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	CX	50	**BIC**	**18,99**	**949,50**
52	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE** - CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UND	100	**LEONORA**	**15,48**	**1.548,00**
53	**LÁPIS DE CERA GRANDE,** cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	50	**LEONORA**	**11,20**	**560,00**
57	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM).** Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. Caixa com 144 unidades	CX	50	**LEONORA**	**32,05**	**1.602,50**
58	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 0/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**1,50**	**150,00**
59	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**2,43**	**243,00**
60	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**2,48**	**248,00**
61	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CX C/ 25 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**1,79**	**179,00**
62	**CLIPS NIQUELADO** para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CX C/ 25 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**1,79**	**179,00**
63	**CLIPS** nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UNID.	100	**ECOCLIPS**	**3,48**	**348,00**
64	**EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO** em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6.	UND	100	**LYKE**	**2,00**	**200,00**
65	**GRAMPEADOR ALICATE.** Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	UND	50	**LEONORA**	**23,78**	**1.189,00**
66	**GRAMPEADOR DE MESA.** Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	100	**LEONORA**	**7,60**	**760,00**
67	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL**: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLe, ou similar em qualidade e desempenho.	UND	15	**LEONORA**	**39,22**	**588,30**
68	**GRAMPO TRILHO DE PLASTICO** (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	**LEONORA**	**9,99**	**99,90**
69	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	100	**LEONORA**	**4,04**	**404,00**
70	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	CX COM 1000 UNID.	100	**LEONORA**	**3,31**	**331,00**
71	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	20	**LEONORA**	**17,43**	**348,60**
72	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	20	**LEONORA**	**13,50**	**270,00**
73	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	20	**LEONORA**	**9,89**	**197,80**
74	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR,** galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX C/ 5000 UNID.	100	**LEONORA**	**3,19**	**319,00**
75	**PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL**, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	UND	10	**LEONORA**	**126,99**	**1.269,90**
76	**PERFURADOR DE PAPEL.** Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica).	UND	50	**LEONORA**	**13,19**	**659,50**
77	**TESOURA 7**". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta.	UND	10	**LEONORA**	**4,44**	**44,40**
78	**TESOURA ESCOLAR**, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínima 11 cm.	UND	10	**LEONORA**	**4,19**	**41,90**
79	**PAPEL 40 KG.**	FOLHA	10	**VMP**	**5,49**	**54,90**
81	**PAPEL A4 COLORIDO,** 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas.	RESMA	20	**REPORT**	**4,49**	**89,80**
82	**PAPEL CAMURÇA** (cores diversas).	FOLHA	20	**VMP**	**0,70**	**14,00**
83	**PAPEL CARBONO 1 FACE,** tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	CX	50	**TRIS**	**22,13**	**1.106,50**
84	**PAPEL CARTOLINA** (cores diversas).	FOLHA	50	**BIG NARD**	**0,89**	**44,50**
85	**PAPEL CELOFANE** (cores diversas).	FOLHA	10	**VMP**	**0,80**	**8,00**
90	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca.	PCT	20	**VMP**	**14,49**	**289,80**

91	**PAPEL LINHO A4,** 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor palha ou creme.	PCT	20	**VMP**	**29,49**	**589,80**
94	**EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL,** na cor branca, com visor transparente.	UND	100	**VMP**	**0,37**	**37,00**
96	**ENVELOPE PAPEL KRAF**T, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 2000.	UND	500	**IPERCO**	**0,63**	**315,00**
97	**ENVELOPE PAPEL RECICLADO**, carta 229 mm x 162 mm, natural, sem timbre.	UND	500	**IPERCO**	**0,49**	**245,00**
98	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	100	**IPERCO**	**0,58**	**58,00**
99	**ENVELOPE, PAPEL RECICLADO**, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado.	UND	100	**IPERCO**	1,17	**117,00**
100	**CD-R, (MIDIA VIRGEM)** 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x	UND	100	**MULTILASER**	**0,80**	**80,00**
101	**CORRETIVO LÍQUIDO** à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem.	UND	100	**GLINOTE**	**1,87**	**187,00**
102	**CREME DE UMEDECER DEDOS.** Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g.	UND	30	RADEX	2,14	**64,20**
103	**DVD-R, (MIDIA VIRGEM)** 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X	UND	100	**MULTILASER**	**0,79**	**79,00**
104	**ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA)** pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18.	PCT C/ 100 G	20	**PREMER**	**3,92**	**78,40**
105	**LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO**, SPRAY com no mínimo 60 ml.	UND	10	**RADEX**	**17,89**	**178,90**
107	**PINCEL ATÔMICO**, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL, Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada, Podem ser utilizados diversos matérias, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	10	**LEONORA**	**3,40**	**34,00**
108	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**, nas Cores, Azul - Preta e vermelho Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga, caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UNID.	9	**LEONORA**	**30,76**	**276,84**
110	**PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE** 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	UND	20	**BRW**	**15,39**	**307,80**
111	**PLACA EMBORRACHADA E.V.A.,** com espessura mínima de 40 cm x 56 cm x 2 mm (CORES DIVERSAS).	UND	05	**IPEL**	**1,69**	**8,45**
112	**PORTA LÁPIS, CLIPES** e lembretes de acrílico.	UND	50	**ACRIMET**	**7,43**	**371,50**
113	**PRANCHETA** em acrílico, tamanho Ofício.	UND	100	**ACRIMET**	**11,38**	**1.138,00**
114	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 30 cm.	UND	100	**ACRIMET**	**0,94**	**94,00**
115	**RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA** transparente, medindo 50 cm.	UND	10	**ACRIMET**	**1,86**	**18,60**
117	**TECIDO TNT** liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO).	METRO	100	**CATARINENSE**	**2,20**	**220,00**
118	**TINTA GUACHE**, cores diversas, Caixa c/ 06 unidades de 25 ML cada.	CX C/ 06 UNID.	05	**KOALA**	**4,49**	**22,45**
122	**PAPEL FOTO**	CX	50	**MASTER PRINT**	**18,99**	**949,50**
123	**PAPEL ADESIVO**	CX	100	**POLIFLIX**	**25,69**	**2.569,00**
124	**PAPEL CARTÃO**	CX	100	**OFFPAPER**	**8,90**	**890,00**
126	Bandeja p/ documentos c/ 02 andares tamanho oficio	UNIDADE	50	**REPORT**	**35,99**	**1.799,50**
128	Calculadora de mesa - 12 dígitos, (Raiz quadrada, Porcentagem, Inversão de sinais, Memória), solar e bateria.	UNIDADE	50	**ACC**	**9,99**	**499,50**
130	**Classificador de plástico** Pasta PP A4 Amarelo Classificadora Grampo Plástico. Pacote com 10	PACOTE	1000	**ARTEPLASC**	**1,35**	**1.350,00**
139	Marcadores de quadro branco preto, azul, vermelho	UNIDADE	30	**LEONORA**	**5,74**	**172,20**
144	**ENVELOPE DE PAPEL** Off-set branco , ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. Especificações: - Envelope saco Off-set branco - Gramatura: 90 g/m² - Contém: 250 envelopes - Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) Ideal Para Folhas A4Ç	UNIDADE	4000	**IPECOR**	**1,17**	**4.680,00**
145	**CARTUCHO** De Toner Ricoh Tipo 1130d – 888215 – 260grams/black – Toner Cartridge - caixa com 6 unidades	UNIDADE	20	**MASTER PRINT**	**88,99**	**1.779,80**
146	**BANDEJA P/ DOCUMENTOS** c/ 03 andares tamanho oficio	UNIDADE	10	**ACRIMET**	**52,65**	**526,50**
PREÇO MEDIO TOTAL R$ 61.271,09						

VALOR GLOBAL R$ 100.853,24(cento mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos**)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscais de contrato a Servidora: **SECRETARIA DE SAÚDE -** RENATA CRISTINY PEREIRA VALENÇA – CPF: Nº 108.343.884-05;, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA*
CPF/MF nº 099.402.254-90	CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ABD1C6E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº 001/21. RETIFICAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº 001/21.
RETIFICAÇÃO Nº 001/2021
A PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA –PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e através de uma Comissão, devidamente nomeada para conduzir o presente processo de Seleção Pública Simplificada para professores, torna pública a retificação do Edital acima citado, cujas alterações estão dispostas a seguir:

ONDE SE LÊ:

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada de Pessoal serão realizadas nos dias 28 à 31 de julho do ano em curso, pelo endereço eletrônico **selecaosimplificada2021@slm.pe.gov.br.**
LEIA-SE:
. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada de Pessoal serão realizadas nos dias 22 à 31 de julho do ano em curso, pelo endereço eletrônico **selecaosimplificada2021@slm.pe.gov.br.**

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Cargo	Exigências	Salário	Atribuições
Professor I – Educação Infantil Ensino Fundamental I	- Até quando a Legislação permitir poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nas Séries/anos do Ensino Fundamental, formação em Nível Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia.	R$ 1.250,00 150h/a	Planejar e ministrar as aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à avaliação e ao Desenvolvimento Profissional; Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico- administrativas; Participar do Planejamento Geral da Escola; Participar da escolha do livro didático; Acompanhar e orientar estagiários; Participar de reuniões interdisciplinares; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do Conselho de Classe; Orientar o aluno quando a conservação da Escola e dos seus equipamentos; Propor a aquisição de equipamentos que venham a favorecer as atividades ensino-aprendizagem; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar.
Professor II - Ensino Fundament al II e EJA	Certificado de conclusão do nível superior na respectiva área de atuação, devidamente reconhecido.	R$ 1.350,00 150 h/a	Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – 3º e 4º Fases; Participar de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos, proposta curricular, proposta pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; acompanhar a freqüência escolar dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas mensais estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambientes; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos estudantes; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino e educacionais; Participar da gestão com todos os setores da escola, observando os aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Registrar vivências curriculares e a vida escolar dos estudantes; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Produzir textos pedagógicos e/ou científicos; participar da escola do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; Exercer outras atividades correlatas.

LEIA-SE:

ANEXO I

Cargo	Exigências	Salário	Atribuições
Professor I – Educação Infantil e Ensino Fundamental I	- Até quando a Legislação permitir poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nas Séries/anos do Ensino Fundamental, formação em Nível Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia.	R$ 1.250,00 150h/a	Planejar e ministrar as aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à avaliação e ao Desenvolvimento Profissional; Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico- administrativas; Participar do Planejamento Geral da Escola; Participar da escolha do livro didático; Acompanhar e orientar estagiários; Participar de reuniões interdisciplinares; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do Conselho de Classe; Orientar o aluno quando a conservação da Escola e dos seus equipamentos; Propor a aquisição de equipamentos que venham a favorecer as atividades ensino-aprendizagem; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar.
Professor II - Ensino Fundament al II e EJA	Certificado de conclusão do nível superior na respectiva área de atuação, devidamente reconhecido.	R$ 1.350,00 150 h/a	Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – 3º e 4º Fases; Participar de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos, proposta curricular, proposta pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; acompanhar a freqüência escolar dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas mensais estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambientes; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos estudantes; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino e educacionais; Participar da gestão com todos os setores da escola, observando os aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Registrar vivências curriculares e a vida escolar dos estudantes; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Produzir textos pedagógicos e/ou científicos; participar da escola do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; Exercer outras atividades correlatas.
Auxiliar de creche	- Certificado de conclusão de Ensino Médio	R$ 1.150,00 30h semanais	Auxilia na higiene, banho e alimentação. Zela pelo bem-estar da criança, acomoda e cuida da organização do local. Auxilia os professores e coordenadores com os cuidados básicos da Educação Infantil.

Auxiliar de sala	- Certificado de conclusão de Ensino Médio	R$ 1.150,00 30h semanais	Auxilia com a organização e manutenção do ambiente de **sala de aula.** Auxilia no material didático das aulas, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído pelos professores, desenvolvendo os trabalhos em aulas e esclarecer dúvidas. Ajuda com correções de atividades e provas. Acompanha os alunos nas dependências das escolas.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Inscrições Para Seleção Simplificada de Pessoal – Edital nº 001/2021	**Nº de inscrição**
Cargo: PROFESSOR I ( ) PROFESSOR II ( )	

Documentos Apresentados no ato da inscrição: Currículo ( )
Comprovante de Escolaridade ( )
Comprovante de experiência na área de atuação ( )
Cópia dos Documentos Pessoais: CPF ( ) RG ( ) Comprovante de residência ( ) Título eleitoral ( )
Outros:

Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade:	**Data de Nascimento:**	**Sexo: M ( ) F ( )**
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-Mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( )
PcD: SIM ( ) NÃO ( )	Tipo de Deficiência:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Inscrições Para Seleção Simplificada de Pessoal – Edital nº 001/2021	**Nº de Inscrição**
Nome do (a) Candidato (a):	
Cargo: PROFESSOR I ( ) PROFESSOR II ( )	

Documentos Apresentados no ato da inscrição:
Currículo ( )
Comprovante de Escolaridade ( )
Comprovante de experiência na área de atuação ( )
Cópia dos Documentos Pessoais: CPF ( ) RG ( ) Comprovante de residência ( ) Título eleitoral ( )
Outros:

Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:

Via do Candidato

LEIA-SE:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Inscrições Para Seleção Simplificada de Pessoal
– Edital nº 001/2021
Cargo: PROFESSOR I ( ) PROFESSOR II ( )
AUX. DE CRECHE ( ) AUX. DE SALA ( )
Documentos Apresentados no ato da inscrição: Currículo ( )
Comprovante de Escolaridade ( )
Comprovante de experiência na área de atuação ( )
Cópia dos Documentos Pessoais: CPF ( ) RG ( ) Comprovante de residência ( ) Título eleitoral ( )
Outros:

Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade:	**Data de Nascimento:**	**Sexo: M ( ) F ( )**
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-Mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( )
PcD: SIM ( ) NÃO ( )	Tipo de Deficiência:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Inscrições Para Seleção Simplificada de Pessoal – Edital nº 001/2021
Nome do (a) Candidato (a):
Cargo: PROFESSOR I ( ) PROFESSOR II ( )
AUX. DE CRECHE ( ) AUX. DE SALA ( )

Documentos Apresentados no ato da inscrição:
Currículo ( )
Comprovante de Escolaridade ( )
Comprovante de experiência na área de atuação ( )
Cópia dos Documentos Pessoais: CPF ( ) RG ( ) Comprovante de residência ( ) Título eleitoral ( )
Outros:

Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:

VIA DO CANDIDATO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO LOURENÇO DA MATA, 22 DE JULHO DE 2021

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação SLM/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0E1A3589

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE FARDAMERNTO PARA GUARDA MUNICIPAL

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 27 de Julho 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**Gandola** tática mangas longas, confeccionada em tecido RipStop Profissional, cor azul marinho, composição (70% poliéster e 30% algodão), com punho, fecho em velcro, carcela e colarinho. A gandola deve ser fechada por botões embutidos e gola modelo esporte. Na altura dos cotovelos devem ser costurados um reforço em cada manga, bem como na pala traseira, em tecido dobrado e costuras em gomos em formas de losangos. Passador de cadarço, na cor preta, na altura da cintura para ajuste e regulagem. 02 (dois) bolsos frontais, na altura do peito, medindo 15cm x 13cm e com tampa de bolso medindo 13cm x 6cm com fecho em velcro na cor preta. Nas costas deve conter duas pregas dobradas com expansão de 3cm e, pala traseira, deve constar a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordado com linha branca. Na manga do lado direito de quem veste deverá ser costurado, a 8cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5cm x 7,5cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deverá ser costurado, a 8cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5cm x 7,5cm. Na parte frontal, acima do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser costurado um sutache medindo 12cm x 2,5cm, sutache este confeccionado em nylon 600 na cor azul marinho, contorno bordado com linha branca, nome do guarda bordado em linha branca e tipo sanguíneo bordado em linha vermelha. Também na parte frontal, acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado.	**UND**	70		
2	**Calça tática,** com bolsos modelo cargo nas laterais, na cor azul marinho, confeccionada em tecido RipStop Profissional, composição: 70% Poliéster e 30% algodão. Cós recortado, com regulagem na cintura através de velcro, 5 passadores para cinto, reforço em tecido dobrado na altura dos joelhos e no fundo sendo, estes reforços costurados em gomos em formato de losangos. Calça deve conter 06 (seis) bolsos, sendo dois bolsos frontais com abertura tipo faca, dois bolsos traseiros, sem fole, medindo 16cm x 14cm e com tampa de bolso de 5,5cm x 14cm com fecho em velcro na cor preta e dois bolsos laterais, tipo cargo, medindo 20cm x 18cm, com tampa de bolso de 5,5cm x 18cm com fecho em velcro. Todos os bolsos devem ter forro no mesmo tecido. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18cm a 20cm.	**UND**	70		
3	**Camisa confeccionada** em malha Polyviscose, na cor branca, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordado na cor preta. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5cm 7,5cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5cm x 7,5cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado.	**UND**	70		
4	**Gorro de pala**, confeccionado em tecido RipStop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor **azul marinho**. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado.	**UND**	35		
5	**Gorro de pala**, confeccionado em tecido RipStop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor **branca**. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado.	**UND**	35		
6	**Coturno tático** confeccionado em couro legítimo, na cor preta, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes e cicat rizes. Solado antiderrapante confeccionado em borracha, sendo todo vulcanizado e costurado. Fechamento por zíper lateral embutido.	**PAR**	35		
7	**Cinto de passeio** confeccionado em nylon e polipropileno, na cor **azul marinho,** com 120cm de comprimento por 3,3cm de largura e 0,2cm de espessura (podendo variar numa margem de 10% estes valores). Uma extremidade do cinto será fechada com uma ponteira em ferro niquelado e a outra extremidade será fechada por uma fivela, tipo rolete, também em ferro niquelado.	**UND**	35		
8	**Cinto de guarnição, na** cor **preta,** confeccionado com fita de nylon RipStop medindo 5 cm de largura por até 150cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor preta.	**UND**	35		
9	**Cinto de guarnição**, na cor **branca,** confeccionado com fita de nylon RipStop medindo 5 cm de largura por até 150cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor branca.	**UND**	35		
10	Apito modelo para trânsito, produzido em metal cromado, com biqueira de silicone.	**UND**	35		
Valor global					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:FBD06135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia no âmbito do poder executivo do município de Taquaritinga do Norte - PE.

CONCEITOS

Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – documento de autorização da despesa: empenhos, subempenhos ou qualquer outro documento equivalente;
II – documento de pagamento: ordens de pagamento, ordens bancárias, cheques ou qualquer outro documento equivalente;
III – comprovantes de pagamento: recibos, cópias de cheques ou cópias de transferências bancárias;
IV – GNSS – Global Navigation Satellite System (Sistema Global de Navegação por Satélite): sistema de navegação por satélite que estabelecem o posicionamento geoespacial autônomo através do uso de satélites artificiais;
V – georreferenciamento por GNSS: identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por sinais de satélites.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Essa Instrução Normativa tem como objetivos:
a) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais no controle de projeto e obras públicas;
b) Definir os principais passos para a abertura de processo licitatório de obras públicas;
c) Definir os principais passos para elaboração dos Projetos Básico e Executivo;
d) Acompanhar os procedimentos na execução de obras públicas, em especial a fiscalização e o recebimento;
e) Obedecer a Resolução Normativa nº 114/2020 do Tribunal de Contas do Estado e atender as suas exigências.

DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 3º Os órgãos do Município, inclusive suas respectivas entidades da administração indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, que consistirão nas seguintes providências:
I – adoção de livro ou ficha para registro individualizado das obras e dos serviços de engenharia realizados pela administração estadual ou municipal, em formato físico ou eletrônico, contendo as informações relacionadas em conformidade com o modelo proposto no Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente numerados, rubricados ou autenticados eletronicamente, contendo termos de abertura e de encerramento e nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações, de forma a que se evidencie:
a) título da obra ou do serviço de engenharia, com definição sucinta do tipo de trabalho a ser realizado;
b) localização, indicando ainda a região (zona rural, zona urbana ou mista) e, sempre que possível, a localização geográfica (através de georreferenciamento por GNSS) da obra ou serviço de engenharia;
c) dimensões;
d) fonte dos recursos;
e) forma de execução (direta ou indireta);
f) prazo de execução, indicando tratar-se de início ou de conclusão dos trabalhos;
g) número do processo de licitação, de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;
h) valor estimado (R$);
i) valor contratado (R$);

j) valores aditados (R$);
k) nome, identificação e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
1. do fiscal designado pela administração;
2. do responsável pela execução, designado pela Administração (obra direta) ou designado pela contratada (obra indireta), conforme o caso;
l) relação de todos os pagamentos efetuados, contendo:
1. número e data do documento de autorização;
2. número e data do documento de pagamento;
3. número do documento fiscal;
4. respectivo valor (R$);
5. nome e identificação do credor;
II – adoção e arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta para cada obra ou serviço de engenharia, em formato físico ou eletrônico, contendo:
a) cópia impressa ou em meio eletrônico do Projeto Básico, que atenderá aos requisitos definidos no Anexo II desta Instrução Normativa, e do Projeto Executivo, quando necessário;
b) cópia impressa ou em meio eletrônico da documentação relativa ao Processo Licitatório ou ao Termo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, devendo constar:
1. edital ou ato convocatório;
2. comprovante de publicação;
3. planilha orçamentária básica, elaborada pelo órgão ou entidade;
4. protocolo de recebimento, no caso de convite;
5. atas;
6. mapa das propostas;
7. proposta vencedora, incluindo o cronograma físico-financeiro proposto;
8. termo de adjudicação;
9. termo de homologação;
10. Proposta financeira, planilha orçamentária contratada, e cronograma;
c) cópia impressa ou em meio eletrônico
1. do contrato celebrado e das alterações posteriores;
2. do(s) termo(s) de convênio(s), se houver;
3. da(s) ordem(ns) de serviço;
4. das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto, orçamento, fiscalização e execução;
5. de documentos de autorização da despesa, documentos de pagamento, respectivos documentos fiscais, boletins de medição com respectivas memórias de cálculo, memoria fotográfica e comprovantes de pagamento;
6. dos termos de recebimento provisório e de recebimento definitivo;
7. das licenças expedidas pelos órgãos competentes e dos estudos exigidos pela legislação vigente, inclusive aqueles referentes aos aspectos ambientais;
8. do documento relativo à matrícula da obra (CEI/CNO) no órgão de competência fiscal e dos comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários (GFIP E GPS) e trabalhistas, conforme o caso;
9. do projeto atualizado (desenho "como construído"), (as built), no qual fique caracterizada graficamente a real execução física do projeto ou serviço;
d) registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, das obras e serviços de engenharia, caracterizando as fases: anterior ao início, de execução e de conclusão dos trabalhos, sobretudo para os casos de difícil mensuração;
III – adoção de diário de obra ou livro de ocorrências ou registro diário de ocorrências (RDO), em separado e de forma individualizada, para cada obra ou serviço de engenharia, que ficará disponível na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, em formato eletrônico ou físico, com folhas pautadas em três vias, numeradas e com papel carbono, rubricadas, contendo termos de abertura e de encerramento, que serão assinados pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica, devendo constar:
a) todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução de serviços, quantitativos executados, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências;
b) a data e a assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica.
§ 1º Os procedimentos de controle de obras e serviços de engenharia, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser adotados independentemente da obra ou do serviço de engenharia ter sua execução de forma direta ou indireta.
§ 2º Na realização de obras e serviços de engenharia, em que a aquisição de materiais correr à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização as requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.
§ 3° Constarão da relação mencionada na alínea *l* do inciso I deste artigo todos os documentos de autorização da despesa, referentes à execução da obra ou serviço de engenharia, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia.
§ 4° Constarão das pastas mencionadas no inciso II deste artigo cópias de todos os documentos de autorização da despesa, referentes à execução da obra ou serviço de engenharia, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia.
§ 5° Os procedimentos de controle interno devem abranger todos os serviços de engenharia, inclusive reforma e manutenção de vias e prédios públicos, recuperação de estradas e barragens, projetos e consultorias de engenharia e **arquitetura**, entre outros.
§ 6° O arquivamento de cada documento será realizado no prazo máximo de cinco dias da data da sua elaboração, e, no caso dos comprovantes de despesa, cinco dias da data do pagamento.
§ 7º A documentação de cada obra ou serviço de engenharia, a que se refere o inciso II deste artigo, será arquivada, em separado e de forma individualizada, em formato físico ou eletrônico, nas dependências dos órgãos e das entidades da administração indireta responsáveis, em local específico para este fim e que ofereça condições adequadas de custódia e conservação dos documentos, de forma a evitar seu extravio ou sua deterioração.
§ 8º Os boletins de medição, que correspondem à fase de liquidação da despesa, deverão ser emitidos por representante da administração, e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da administração, de um representante do contratado, responsável técnico do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços.

§ 9º A unidade jurisdicionada deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos documentos de autorização da despesa a referência aos respectivos boletins de medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do boletim correlato.
§ 10. O livro ou o registro mencionado no *caput* do inciso I, a pasta para cada obra ou serviço de engenharia mencionada no *caput* do inciso II, o diário de obra ou o livro de ocorrências ou o registro diário de ocorrências (RDO) mencionados no inciso III, todos deste artigo, quando em formato eletrônico, devem permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 4º Todas as obras públicas deverão estar previstas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), no grupo Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 5º O processo de contratação de obras públicas deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações ou da legislação que vier a sucede-la.
Art. 6º Para a abertura do processo licitatório de obras públicas deverá ser instruído com a seguinte documentação prevista na lei pertinente:
I- Projeto básico, devidamente aprovado pela autoridade competente, respeitando a Resolução TCE/PE nº 114/2020 que traz uma relação de elementos mínimos do projeto básico para cada tipologia de obra;
II- Projeto executivo devidamente aprovado pela autoridade competente;
III- Anotação da responsabilidade técnica – ART da elaboração do projeto;
IV- Cronograma físico e financeiro;
V- Relatório de impacto ambiental e licenças ambientais, quando for o caso;
VI- Certidão atualizada do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

DO PROJETO BÁSICO

Art. 10º O projeto básico deverá apresentar o estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra, quando for o caso.
Art. 11º Obedecendo à exigência do artigo 12 da Lei Federal no 8.666/93, os projetos básicos e executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
I- Segurança;
II- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
III- Economia na execução, conservação e operação;
IV- Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação;
V- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
VI- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
VII- Impacto ambiental.
Art. 12º Observar a Resolução TCE/PE no 114/2020 que traz uma relação de elementos mínimos do projeto básico para cada tipologia de obra.
Art. 13º Deve ser usado também como fonte de consulta de escopo mínimo para projetos básicos a Orientação Técnica IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).
Art. 14º O projeto básico deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os artigos 1º e 2º da Lei Federal no 6.496/1977.
§ 1º A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
§ 2º A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei no 5.194/66, e demais cominações legais.
Art. 15º O projeto básico deverá ser aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, conforme o disposto no inciso I, §2º, artigo 7º da Lei Federal no 8.666/1993.

DO PROJETO EXECUTIVO

Art. 16º O projeto executivo deverá ser apresentado coerentemente com o projeto básico, de um modo que seja respeitado o vínculo do objeto com o processo licitatório, não podendo alterar a natureza daquele.
Art. 17º O projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme disposto no inciso X do Art. 6 da Lei no 8.666/93.
§ único O projeto executivo detalhará aspectos não contemplados na elaboração do projeto básico.
Art. 18º Qualquer alteração efetuada no projeto executivo em relação ao projeto básico deverá estar tecnicamente justificada e aprovada pela autoridade competente.
Art. 19º O projeto executivo deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os artigos 1º e 2º, da Lei Federal no 6.496/1977.

DA EXECUÇÃO DE OBRA

Art. 20º A execução da obra/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Comissão Fiscalizadora de Execução de Contratos, devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 21º A execução da obra deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do (s) responsável (is) pela sua execução, conforme dispõem os artigos 1º e 2º da Lei Federal no 6.496/1977.
§ 1º A fiscalização da obra (pessoal do órgão público envolvido e eventuais consultores, quando houver a contratação de terceiros) também deve possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
§ 2º As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART devem ser providenciadas antes do início das obras e, para qualquer troca de responsáveis, novas ART's devem ser feitas para estes.
Art. 22º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 23º Para início da obra deverá o contratado apresentar a matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI/ CNO da obra.
Art. 24º A obra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato, conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 25º Toda obra deverá ter planilha de diário da obra para a fiscalização, acompanhamento da execução e realização das anotações pertinentes à fiscalização e/ou qualquer outro fato superveniente que vier a ocorrer.
Art. 26º A Ordem de Serviço deve ser expedida apenas após a assinatura do contrato, e marca a autorização que a Administração dá ao contratado para o início dos serviços.
Parágrafo único A Ordem de Serviço dá início da contagem do prazo contratual.
Art. 27º Os materiais aplicados e os serviços executados na obra deverão ser inspecionados pela fiscalização, com objetivo do atendimento às especificações exigidas pelo contrato e por lei.
Art. 28º O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Art. 29º A fiscalização deverá proceder à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato.
Art. 30º Para o pagamento das medições da obra, deverá ser exigida pela tesouraria a comprovação do recolhimento do INSS e do FGTS dos funcionários da obra e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantias e Informações à Previdência Social – GFIP, atrelado ao CEI/CNO da obra.
Art. 31º Considera-se como adimplemento da obrigação contratual e prestação do serviço, a realização da obra, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 32º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, segundo o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 33º Os boletins de medição devem conter as quantidades dos serviços efetivamente executados no período e as de serviços acumulados executados até o período.
Parágrafo único Os critérios para a elaboração das medições em campo, bem como para a quantificação dos serviços a serem medidos têm de estar previamente definidos nos termos de referência do edital da licitação, que são anexos do Projeto Básico.
Art. 34º As medições acumuladas deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e a planilha do cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 35º O primeiro pagamento à contratada apenas deve ocorrer após a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra.
Art. 36º Em todos os pagamentos realizados deverá haver conformidade com o previsto no Projeto Básico, na planilha de cronograma físico-financeiro da obra e com os serviços realizados.
Art. 37º O representante da administração, responsável pela fiscalização da obra, deverá manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 38º O representante da administração, responsável pela fiscalização da obra, deverá encaminhar relatórios à autoridade competente, comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções ao contratado e alteração de projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 39º A Secretaria de Infraestrutura deverá manter arquivo com a documentação da execução do contrato e os previstos no artigo 9º desta Instrução Normativa.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

Art. 40º Previamente ao recebimento da obra, a empresa contratada deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto - água, energia elétrica, gás, esgoto e telefone.
Parágrafo único A empresa contratada também deve agendar, junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria, a fim de obter as licenças e a regularização dos serviços e obras concluídas – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, entre outros.
Art. 41º O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea "a", inciso I, art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 42º O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único Se durante a vistoria feita pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, para adequar o objeto de acordo com o que foi contratado.
Art. 43º O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser em até 60 (sessenta) dias.
Art. 44º Todas as medições, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das obras, deverão ser arquivadas na Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como os respectivos contratos e aditivos.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Art. 45º Todo aditivo de contrato deverá obrigatoriamente ser bem fundamentado e justificado tecnicamente pela autoridade competente, não podendo ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único No caso particular de reforma de edifício ou equipamento, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50%, também respeitando o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 46º Quanto aos aditivos de prazos, a autoridade competente deverá analisar rigorosamente as justificativas apresentadas pelo contratado, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível.
Art. 47º A solicitação de aditivo de contrato deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu vencimento à Procuradoria Jurídica para aprovação e encaminhamento às unidades competentes.
Art. 48º As especificações técnicas para execução da obra, constantes do processo licitatório, deverão ser as mesmas estabelecidas no Projeto Básico e/ou no Projeto Executivo.

Art. 49º No caso de alteração nos serviços contratados, o pagamento pela execução dos novos serviços somente pode ser efetuado após a realização do aditivo contratual, em obediência ao disposto no art. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DA FASE POSTERIOR À CONTRATAÇÃO

Art. 50º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no § 2º do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 51º Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais e do solo. Entretanto, esse direito decairá se a administração pública não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito, conforme disposto no art. 618 e em seu parágrafo único do Código Civil, lei nº 10.406/2002.
Art. 52º Todo órgão público do município de Taquaritinga do Norte deve possuir um Programa de Manutenção, que é um conjunto de inspeções periódicas, a fim de preservar as características de desempenho técnico dos componentes e/ou sistemas, além de evitar o surgimento de problemas.
Parágrafo único Cada órgão deverá regulamentar por decreto seu próprio Programa de Manutenção.

DAS INFORMAÇÕES À CONTABILIDADE E AO PATRIMÔNIO

Art. 53º As informações de conclusão de obras deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pela Secretaria de Obras e Urbanismo à Contabilidade, para proceder aos registros contábeis de incorporação das obras na Contabilidade com cópia ao Patrimônio.
Art. 54º A Secretaria de Obras e Urbanismo deverá encaminhar ao Patrimônio para fins de registro e tombamento, quando for o caso, das obras concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND da obra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º Toda obra pública deverá ter uma placa de informações técnicas que terá requisitos mínimos regulamentados por instrução normativa.
Art. 56º Quando a construção/execução de obra pública tiver a mão de obra terceirizada deverá ter matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI/CNO da obra.
Art. 57º Toda a construção de obra pública deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto, execução da obra e fiscalização da obra.
Art. 58º Para o recebimento de obra pública deverão ser exigidos o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.
Art. 59º Para o pagamento da última parcela de obra pública deverão ser exigidos do contratado a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da obra, baixa do Cadastro Específico do INSS - CEI e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantias e Informações à Previdência Social - GFIP.
Art. 60º Compõem esta Instrução Normativa:
I. FICHA REGISTRO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Anexo I;
II. REQUISITOS PARA O PROJETO BÁSICO - Anexo II.
Art. 61º O descumprimento do previsto nos procedimentos definidos nesta Instrução Normativa será objeto de notificação pelo Coordenador de Controle Interno responsável pela fiscalização.
Parágrafo único A reincidência do descumprimento citado no caput deste artigo, dará ensejo a uma nova notificação direcionada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que este exerça procedimento de fiscalização e, se pertinente, constitua auto de infração ao responsável.
Art. 62º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, dependendo do caso, o descumprimento dos procedimentos definidos nesta Instrução Normativa poderá ser objeto de instauração de Processo Administrativo perante a Procuradoria Jurídica para apuração da responsabilidade, nas esferas administrativa, cível ou penal, da realização de ato contrário às normas instituídas.
Art. 68º A Unidade de Controle Interno-UCI, possui a competência de unificar e encadernar uma coletânea de instruções normativas com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.
Art. 69º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 70º O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa por parte do órgão ou por parte da administração direta ou indireta municipal poderá ensejar a aplicação de penalidades ao(s) responsável(eis), conforme preceitua o inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004.
Art. 71º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 22 de julho de 2021.

ERIBERTO MARCULINO
Controlador do Município

RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="2">(1)</td><td colspan="3">FICHA REGISTRO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (*)</td><td>Fls.___/___</td></tr>
<tr><td colspan="5">UNIDADE JURISDICIONADA: (2)</td><td>EXERCÍCIO: (3)</td></tr>
<tr><td colspan="6">UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (4)</td></tr>
<tr><td colspan="6">TÍTULO DA OBRA/SERVIÇO: (5)</td></tr>
<tr><td colspan="5">LOCALIZAÇÃO: (6)</td><td>DIMENSÕES: (7)</td></tr>
<tr><td colspan="5">FONTE DOS RECURSOS: (8)</td><td>DATA INÍCIO: (9)</td></tr>
<tr><td colspan="5">FORMA DE EXECUÇÃO: (10)</td><td>PRAZO DE EXECUÇÃO: (11)</td></tr>
<tr><td colspan="6">PROCESSO (S): (12)</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR ESTIMADO (R$): (13)</td><td colspan="3">VALOR CONTRATADO (R$): (14)</td></tr>
<tr><td colspan="6">VALORES ADITADOS (R$): (15.1)</td></tr>
<tr><td colspan="6">PRAZOS ADITADOS: (15.2)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FISCAL (IS)</td><td colspan="3">NOME: (16)</td><td>CREA: (17)</td><td>CPF: (18)</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME: (16)</td><td>CREA: (17)</td><td>CPF: (18)</td></tr>
</table>

RESPONSÁVEL TÉCNICO		NOME: (19)					CREA: (20)	CPF: (21)
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS								
DOCUMENTO AUTORIZAÇÃO		DOCUMENTO PAGAMENTO		NÚMERO DOCUMENTO FISCAL	VALOR (R$)	NOME CREDOR	DOCUMENTO CREDOR	HISTÓRICO
NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA					
(22)	(23)	(24)	(25)	(26)	(27)	(28)	(29)	(30)

LEGENDA:

(*)	Preenchimento obrigatório por toda Unidade que execute Obras ou Serviços de Engenharia
(1)	Número sequencial para as folhas emitidas por exercício
(2)	Unidade Jurisdicionada (Prefeitura, Autarquia, Empresa Pública, Fundação, Secretaria, Sociedade de economia mista, etc.)
(3)	Exercício Financeiro
(4)	Órgão ou entidade com competência para autorizar despesas ou empenhar
(5)	Identificação da obra/serviço de forma clara e concisa, com definição sucinta do tipo de trabalho a ser realizado
(6)	Logradouro da execução da obra/serviço, indicando ainda a região (zona rural, zona urbana ou mista) e, sempre que possível, a localização geográfica (através de georreferenciamento por GNSS) da obra ou serviço de engenharia
(7)	Dimensões da obra/serviço
(8)	Fonte dos recursos utilizados para a execução da obra/serviço (próprios ou de convênios), informando, em caso de convênios, o número do convênio e os valores envolvidos a título de repasse e contrapartida
(9)	Data de início da obra/serviço
(10)	Forma de execução da obra (direta ou indireta)
(11)	Prazo de execução, indicando tratar-se de início ou conclusão dos trabalhos
(12)	Informar todos os processos (licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade) realizados para a obra/serviço
(13)	Valor estimado para a obra/serviço
(14)	Valor contratado para a obra/serviço
(15.1)	Valores aditados para a obra/serviço, devendo ser informados individualmente todos os valores aditados
(15.2)	Prazos aditados para a obra/serviço, devendo ser informados individualmente todos os prazos aditados
(16)	Nome do fiscal designado pela administração
(17)	Número do registro profissional, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do fiscal designado pela administração
(18)	CPF do fiscal designado pela administração
(19)	Nome do responsável técnico pela execução da obra, designado pela administração (no caso de obra/serviço realizado de forma direta) ou designado pela contratada (no caso de obra/serviço realizado de forma indireta)
(20)	Número do registro profissional, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico pela execução da obra
(21)	CPF do responsável técnico pela execução da obra
(22)	Número do documento de autorização (empenho, subempenho ou qualquer outro documento equivalente)
(23)	Data do documento de autorização
(24)	Número do documento de pagamento (ordens de pagamento, ordens bancárias, cheques ou qualquer outro documento equivalente)
(25)	Data do documento de pagamento
(26)	Número do documento fiscal comprobatório da despesa
(27)	Valor do pagamento em reais
(28)	Nome do credor
(29)	Documento de identificação do credor (CNPJ ou CPF - na falta do CPF usar o RG)
(30)	Detalhamento do pagamento, especificando a que ele se refere: medição; tipo de serviço; procedimento licitatório; material adquirido; etc

RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
ANEXO II
REQUISITOS PARA O PROJETO BÁSICO

DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, identificação do autor e sua assinatura, manuscrita ou eletrônica, em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

CONTEÚDO TÉCNICO DO PROJETO BÁSICO

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 2.1 a 2.5, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

Denominação e local da obra;

Nome da entidade executora;

Tipo de projeto;

Data;

Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU, conforme o caso, e sua assinatura, manuscrita ou eletrônica.

Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 2.1.

Especificação Técnica

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

Orçamento

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.
O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.
O valor e a composição analítica do BDI considerados para compor o preço total deverão ser explicitados no orçamento.

Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:
Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou no CAU e assinatura.

Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:
Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;
Valor e percentual adotado para os encargos sociais, inclusive a discriminação dos itens considerados.

Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

As tabelas 3.1 a 3.5 explicitam os conteúdos técnicos mencionados nos itens 2.1 a 2.3 por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

REFERÊNCIAS

Orientação Técnica Nº 01/2006 do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;
Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93;
Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OBSERVAÇÕES

Para requisitos para o projeto básico de obras e serviços de engenharia de Limpeza Urbana ver Resolução TC nº 60, de 25 de setembro de 2019;

Tabela 3.1 – Edificações

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento plani-altimétrico; Perfis longitudinais e seções transversais.
	Memorial	Descrição das características de relevo, vegetação, hídricas, entre outras, da área de intervenção.
Sondagem	Desenho	Locação dos furos; Perfis de sondagem.
	Memorial	Descrição das características do solo; Perfil geológico do terreno.
Projeto Arquitetônico	Desenho	Situação; Implantação com níveis; Plantas baixas, de cobertura e de locação; Cortes e elevações; Detalhes (que possam influir no valor do orçamento); Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos; Descrição e Indicação de quantitativos dos componentes (esquadrias, equipamentos e elementos diversos).
Projeto de Terraplenagem	Desenho	Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro.
	Especificação	Materiais de aterro.
Projeto de Fundações	Desenho	Locação, características e dimensões dos elementos de fundação; Planta de armação e quadro de ferragem.
	Memorial	Método construtivo; Cálculo de dimensionamento.
Projeto Estrutural	Desenho	Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários; Planta de armação e quadro de ferragem.
	Especificação	Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	Método construtivo; Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Quadros resumo com especificações e quantitativos; Esquemas isométricos e de distribuição vertical.
	Especificação	Materiais; Equipamentos.
	Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; Quadros resumo com especificações e quantitativos; Diagrama unifilar.
	Especificação	Materiais; Equipamentos.
	Memorial	Determinação do tipo de entrada de serviço; Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
	Especificação	Materiais; Equipamentos.
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	Materiais; Equipamentos.
	Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
	Especificação	Materiais; Equipamentos.
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).

	Especificação	Materiais; Equipamentos.
	Memorial	Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos.
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	Materiais; Equipamentos.
	Memorial	Cálculo.
Projeto de Paisagismo	Desenho	Implantação com níveis.
	Especificação	Espécies vegetais; Materiais; Equipamentos.

Tabela 3.2 – Obras Rodoviárias

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Desapropriação	Desenho	Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	Levantamento cadastral da área assinalada; Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral de localização da rodovia; Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, “tapers”,retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte. Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; Folha de convenções Notas de Serviço de Terraplenagem e Pavimentação.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	Perfil geotécnico; Seções transversais típicas; Planta geral da situação de empréstimos e botaforas; Plantas dos locais de empréstimo.
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; Memória Justificativa contendo cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar; Cálculo de volumes; Quadro e orientação de terraplenagem; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados; Planta esquemática da localização das obras de drenagem.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa das alternativas aprovadas; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	Planta geral; Seções transversais-tipo das pistas de rolamento, acostamentos, acessos e áreas de instalações para operação da rodovia; Seções transversais em tangente e em curva; Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia; Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	Geometria da estrutura; Fundações; Formas e detalhes; Armaduras, protensões e detalhes; Detalhes de drenagem; Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação; Iluminação e sinalização.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Sinalização	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; Desenhos dos dispositivos Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas;
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; Justificativa das alternativas aprovadas; Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, seus custos e cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	Planta localizando postes e redes de distribuição; Detalhes de luminárias; Detalhes construtivos e de interferências.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; Memória de cálculo;
Projeto de Proteção Ambiental	Desenho	Esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis; Detalhes de soluções; Detalhes específicos para tratamento de jazidas, empréstimos, áreas de uso e outras.
	Memorial	Lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação; Quadro de quantidades contendo código, discriminação das espécies e de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa do projeto; Cálculo dos quantitativos.
	Especificação	Lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação; Quadro de quantidades contendo código, discriminação das espécies e de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa do projeto; Cálculo dos quantitativos.

Tabela 3.3 – Pavimentação Urbana

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Desapropriação	Desenho	Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.

	Memorial	Levantamento cadastral da área assinalada; Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento plani-altimétrico.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; Representação planimétrica; Perfis longitudinais; Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; Indicação de jazidas e área de bota-fora.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	Planta geral; Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; Memória de cálculo do pavimento.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; Seções transversais tipo dos elementos de drenagem.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; Memória de cálculo.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	Planta localizando e especificando os elementos de iluminação.
	Memorial	Memorial de cálculo do projeto.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Paisagismo	Desenho	Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies; Seções transversais quando houver terraplenagem.
	Memorial	Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	Materiais; Serviços.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Projeto em planta.
	Memorial	Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	Materiais; Serviços.

Tabela 3.4 – Sistema de Abastecimento D'água

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto de Captação de Água de Superfície	Desenho	Levantamento planialtimétrico da área de captação; Levantamento batimétrico atual e de épocas anteriores; Projeto arquitetônico da obra (vide tab. 3.1); Projeto estrutural da obra (vide tab. 3.1); Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); Detalhe esquemático dos dispositivos (tubulações, conexões e equipamentos) com indicação das dimensões (diâmetros e comprimentos).
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudos geotécnicos da área de captação; Estudo das condições de estabilidade do leito e das margens e dimensionamento das obras de estabilização; Registro do nível máximo de cheias na área; Definição e dimensionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios; Definição e dimensionamento das obras civis; Avaliação do impacto ambiental decorrente da captação. Definição de aspectos de operação e manutenção da unidade.
	Especificações	Materiais; Serviços; Equipamentos.
Projeto de Captação de Água Subterrânea	Desenho	Planta topográfica em escala adequada, com a localização e o cadastro das obras e dos poços existentes; Projeto arquitetônico da casa de comando (vide tab. 3.1); Projeto de instalações elétricas da casa de comando (vide tab. 3.1) Detalhe esquemático do poço, indicando tubulações, conexões e equipamentos a serem utilizados, inclusive dimensões (diâmetros, comprimentos, etc.), bem como trechos do poço e do revestimento a serem cimentados, proteção sanitária superficial e laje de proteção.
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Determinação da vazão pretendida para o sistema; Estudo hidrogeológico contendo as informações básicas geofísicas dos aqüíferos, características hidráulicas e qualidade das águas; Registro do nível máximo de cheias na área do sistema; Estimativa do número de poços a constituir o sistema; Prescrição do método de perfuração do poço; Estimativa das profundidades mínima e máxima do poço; Estimativa da vazão do poço; Fixação dos diâmetros nominais úteis do poço; Fixação do(s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço; Previsão da coluna estratigráfica a ser perfurada, até o limite do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rochas(s); Definição de aspectos de operação e manutenção do poço.
	Especificação	Materiais; Serviços; Equipamentos.
Projeto de Adutora	Desenho	Planta e perfil, representando: terreno natural, curvas de nível, caminhamento da adutora com eixo de implantação estaqueado, dispositivos especiais (proteção, manutenção e operação), interferências; Detalhes dos dispositivos especiais (proteção, manutenção e ancoragem);
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudo geotécnico da faixa de implantação da adutora; Definição das etapas de implantação; Dimensionamento da autora e dos dispositivos especiais de proteção, manutenção e ancoragem. Análise do golpe de aríete; Definição de aspectos de operação e manutenção da adutora.
	Especificação	Materiais; Serviços; Equipamentos.
Projeto de Estação de Tratamento	Desenho	Levantamento planialtimétrico da área da estação; Projeto de arquitetura, inclusive urbanização e paisagismo (vide tab. 3.1); Projeto estrutural (vide tab. 3.1); Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); Projeto de instalações hidrossanitárias (vide tab. 3.1); Projeto de drenagem pluvial; Projeto da adutora de água tratada; Disposição das unidades dos processos de tratamento e dos sistemas de conexões entre elas; Disposição dos sistemas de armazenamento, preparo e dosagem de produtos químicos.

	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudo geotécnico da área da estação; Indicação da cota de máxima enchente; Definição das etapas de implantação; Definição do processo de tratamento, inclusive disposição e dimensionamento; Definição dos sistemas de armazenamento, preparo e dosagem de produtos químicos, inclusive disposição e dimensionamento; Informações qualitativas e quantitativas do manancial abastecedor; Definição de corpos receptores para descarga da ETA. Definição de aspectos de operação e manutenção da unidade.
	Especificação	Materiais; Serviços; Equipamentos.
Projeto de Estação Elevatória	Desenho	Levantamento planialtimétrico da área da elevatória; Projeto arquitetônico da obra, inclusive urbanização e sistema viário (vide tab. 3.1); Projeto estrutural da obra (vide tab. 3.1); Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); Projeto de instalações hidrossanitárias (vide tab. 3.1); Detalhe esquemático dos dispositivos (tubulações, conexões e equipamentos) com indicação das dimensões (diâmetros e comprimentos).
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudos geotécnicos da área da estação; Indicação da cota de máxima enchente; Definição das etapas de implantação; Características físico-químicas e biológicas da água a ser recalcada; Definição e dimensionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios; Definição e dimensionamento das obras civis. Definição de aspectos de operação da elevatória.
	Especificações	Materiais; Serviços; Equipamentos.
Projeto de Reservatório	Desenho	Levantamento topográfico planialtimétrico da área do reservatório; Projeto arquitetônico da obra, inclusive urbanização e sistema viário (vide tab. 3.1); Projeto estrutural da obra (vide tab. 3.1); Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); Projeto de instalações hidrossanitárias (vide tab. 3.1); Detalhe dos dispositivos (tubulações, conexões e equipamentos) com indicação das dimensões (diâmetros e comprimentos).
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudos geotécnicos da área do reservatório; Indicação da cota de máxima enchente; Definição das etapas de implantação; Definição e dimensionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios; Definição e dimensionamento das obras civis. Definição de aspectos de operação do reservatório.
	Especificações	Materiais; Serviços; Equipamentos;
Projeto de Rede de Distribuição	Desenho	Levantamento topográfico planialtimétrico da área onde a rede será implantada, inclusive delimitação do perímetro da área total a ser abastecida, definição das etapas de implantação, traçado dos condutos principais e secundários, localização dos órgãos e dos equipamentos acessórios de manobra da rede, detalhe de arruamento e tipo de pavimento, detalhe de obras especiais, interferências e redes existentes; Detalhe dos dispositivos especiais de manobra, manutenção e ancoragem da rede.
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Descrição simplificada do empreendimento; Análise das instalações de distribuição existentes, objetivando o seu aproveitamento; Dimensionamento da rede e dos dispositivos especiais de manobra, manutenção e ancoragem. Definição de aspectos de operação, controle e manutenção da rede.
	Especificação	Materiais; Serviços; Equipamentos.

Tabela 3.5 – Sistema de Esgotamento Sanitário

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto de Estação de Tratamento	Desenho	Levantamento planialtimétrico da área da estação, inclusive planta de situação com relação à área de projeto e ao corpo receptor, bem como planta de locação das unidades; Projeto de arquitetura, paisagismo e urbanização (vide tab. 3.1); Projeto estrutural (vide tab. 3.1); Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); Projeto de instalações hidrossanitárias (vide tab. 3.1); Detalhe esquemático dos dispositivos (tubulações, conexões e equipamentos) com indicação das dimensões (diâmetros e comprimentos).
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudos geotécnicos da área de projeto; Descrição simplificada do empreendimento; Definição das etapas de construção, dos parâmetros utilizados e da cota de máxima enchente; Definição e dimensionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios; Definição e dimensionamento das unidades de tratamento; Destino a ser dado ao material sólido retirado. Definição de aspectos de operação e manutenção da unidade.
	Especificações	Materiais; Serviços; Equipamentos.
Projeto de Estação Elevatória e Conduto de Recalque	Desenho	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área da estação, inclusive plantas de situação com relação à área de projeto e de locação da unidades; Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da faixa de caminhamento do conduto de recalque; Projeto de arquitetura, paisagismo e urbanização (vide tab. 3.1); Projeto estrutural (vide tab. 3.1); Projeto de instalações elétricas (vide tab. 3.1); Projeto de instalações hidrossanitárias (vide tab. 3.1); Detalhe esquemático dos dispositivos (tubulações, conexões e equipamentos) com indicação das dimensões (diâmetros e comprimentos).
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudos geotécnicos da área de projeto; Descrição simplificada do empreendimento; Definição das etapas de construção, dos parâmetros utilizados e da cota de máxima enchente; Definição e dimensionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios; Definição e dimensionamento das obras civis; Definição de aspectos de operação e manutenção da elevatória.
	Especificações	Materiais; Serviços; Equipamentos.
Projeto de Rede Coletora	Desenho	Levantamento topográfico planialtimétrico da área de projeto e de suas zonas de expansão, inclusive delimitação das bacias e sub-bacias de esgotamento, identificação de obstáculos superficiais e subterrâneos, bem como cadastro da rede coletora existente; Traçado da rede coletora projetada, com indicação das dimensões dos condutos por trecho (diâmetro e comprimento) e do posicionamento dos órgãos acessórios, inclusive suas principais cotas (terreno, tubulação de chegada e saída); Detalhe dos órgãos acessórios (poço de visita, caixas de passagem, etc.) da rede coletora, com suas respectivas dimensões.

	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudos geotécnicos da área de projeto; Descrição simplificada do empreendimento; Definição das etapas de construção e dos parâmetros utilizados; Dimensionamento hidráulico da rede; Definição de aspectos de operação e manutenção da rede.
	Especificações	Materiais; Serviços.
Projeto de Interceptores	Desenho	Levantamento topográfico planialtimétrico da faixa de projeto do interceptor, inclusive identificação de acidentes e obstáculos superficiais e subterrâneos; Traçado do interceptor em trechos retos em planta e em perfil, com indicação das dimensões dos condutos por trecho (diâmetro e comprimento) e do posicionamento dos órgãos acessórios, inclusive suas principais cotas (terreno, tubulação de chegada e saída); Detalhe dos órgãos acessórios (poços de visita), com sua respectivas dimensões.
	Memorial	Estudo de concepção, inclusive justificativa da alternativa selecionada; Estudos geotécnicos ao longo da diretriz provável do interceptor; Descrição simplificada do empreendimento; Definição das etapas de construção e dos parâmetros utilizados; Dimensionamento hidráulico do interceptor e dos órgãos acessórios; Definição de aspectos de operação e manutenção do interceptor.
	Especificações	Materiais; Serviços.

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:951C7F6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.585/2021

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$419.100,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
627	10.302.1003.1167.0000	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA PROGRAMA TFD	R$119.100,00 F.R.: 00581
	4.4.90.52.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
627	10.302.1003.1167.0000	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA PROGRAMA TFD	R$300.000,00 F.R.: 00581
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
SOMA R$419.100,00			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de emenda parlamentar, proposta Nº100334957000/1200-01, no valor de R$300.000,00 F.R. 05.81, destinado a aquisição de um ônibus para o TFD e o valor de R$ 119.100,00 de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
325	10.301.1003.1018.0000	AQUISIÇÃO DE VEIC. MOVEIS MAQU. EQUIP. P/ ATIV. ATEN.	- R$15.000,00 F.R. Grupo: 00100
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
326	10.301.1003.1019.0000	CONSTR, REFORMA E/OU AMPLIA. DE UNID. BASICAS E P. D	- R$20.000,00 F.R. Grupo: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
327	10.301.1003.1020.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA ATIVI. GERAIS	- R$5.000,00 F.R. Grupo: 00100
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
328	10.301.1003.1091.0000	AQUISIÇÃO DIVERSOS AQUIPAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	- R$10.000,00 F.R. Grupo: 00500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
329	10.301.1003.1120.0000	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE	- R$7.100,00 F.R. Grupo: 00581
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
358	10.301.1003.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	- R$4.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
359	10.301.1003.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	- R$7.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
360	10.301.1003.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	- R$4.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
361	10.301.1003.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	- R$7.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
362	10.301.1003.2257.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROG.EDUC.PERMAN.P/OS PROF.DE SAL	- R$5.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
364	10.301.1003.2257.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROG.EDUC.PERMAN.P/OS PROF.DE SAÚDE	- R$5.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
366	10.301.1003.2257.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROG.EDUC.PERMAN.P/OS PROF.DE SAÚDE	- R$5.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
368	10.301.1003.2257.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROG.EDUC.PERMAN.P/OS PROF.DE SAL	- R$5.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
371	10.302.1003.1021.0000	REFORMA / AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA FELINTO WNAD	- R$20.000,00 F.R.Grupo: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
SOMA - R$419.100,00			

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de julho de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:26D7BFCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.586/2021

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$687.014,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
352	10.301.1003.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	R$ 283.000,00 F.R.: 00500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
354	10.301.1003.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	R$ 22.000,00 F.R.: 00500
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
355	10.301.1003.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	R$ 94.970,00 F.R.: 00500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍDICO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
378	10.302.1003.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – HPP	R$ 68..044,00 F.R.: 00500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
382	10.302.1003.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – HPP	R$ 219.000,00 F.R.: 00500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
SOMA R$687.014,00			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntarias de Emendas Parlamentares. A Emenda individual, através da Portaria 1387 no valor de R$ 287.044,00 para incremento das ações do MAC, e de emenda de Bancada, através da Portaria 1419 no valor de R$ 399.970,00 para incremento nas ações do PAB.
SOMA - R$687.014,00

Fontes de Recurso

05 00 R$ 687.014,00

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de julho de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5F8157C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.588/2021

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$23.960,19 distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
628	13.122.3009.2292.0000	APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	R$ 500,00 F.R.: 00581
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
628	13.122.3009.2292.0000	APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	R$ 23.460,19 F.R.: 00581
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL	
SOMA R$23.960,19			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro do exercício anterior resultante do repasse de recursos para atendimento a cultura através da Lei Aldir Blanc, em atendimento ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia da Coronavírus- COVID-19;

Superávit Financeiro: - R$ 23.460,19
Fontes de Recurso 05 81

e o valor de R$ 500,00 através de anulação parcial e/o total da seguinte dotação:

02 06 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
214	04.122.1004.2128.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	-R$500,0 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
SOMA - R$23.960,19			

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de julho de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D3E7DEEA

